



# BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 2368

**EXPEDIENTE:** Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governo - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)  
- e-mail do Boletim do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal  
[http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta\\_da\\_transparencia/boletim\\_municipio.aspx](http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx)

## Licitações

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
Secretaria de Administração

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 222/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 001/16 para fornecimento de materiais hidráulico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
1	Adaptador de pvc - cola 1.1/2. - Marca: Plastilit	pç	1,50
2	Adaptador de pvc - cola 3/4. - Marca: Plastilit	pç	0,20
3	Cotovelo em pvc - cola para esgoto - 2" x 90º. - marca: Plastilit	pç	0,80
4	Cotovelo em pvc - cola - 1.1/2" x 90º. - marca: Plastilit	pç	1,35
5	Cotovelo em pvc - rígido - cola 3/4". - Marca: Plastilit	pç	0,20
6	Luva de redução em pvc rígido soldável de 3/4" x 1/2" - Marca: Plastilit	pç	0,55
7	Luva de pvc rígido soldável de 2", de acordo com a nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	4,60
8	Luva de pvc rígido soldável de 1.1/2", de acordo com a nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	1,55
9	Luva de pvc - cola - 3/4". - Marca: Plastilit	pç	0,25
10	Cola para tubo pvc - 75 gramas. - Marca: Brascola	pç	2,35
11	Fita de teflon - 18 mm x 25 metros. - Marca: Tecnotape	pç	1,35
12	Tê de pvc rígido - cola - 3/4" - Marca: Plastilit	pç	0,35
13	Tê de pvc rígido - cola - para esgoto - 1". - Marca: Plastilit	pç	1,50
14	Engate de pvc de 1/2" x 40 cm. - Marca: Manuplastic	pç	1,44
15	Tê de pvc soldável - 1.1/2" - marrom - Marca: Plastilit	pç	2,80
16	Tê de redução em pvc rígido - cola - 3/4" x 1/2". - Marca: Plastilit	pç	1,30
17	Registro de pressão - 3/4" sem canopla - Marca: DB Metais	pç	12,20
18	Registro de gaveta - 3/4" sem canopla - Marca: Higibran	pç	18,95
19	Registro de gaveta em liga de cobre de 2" sem canopla, de acordo com a norma nbr 10072 e a marca deverá vir litografada na peça - Marca: Remadi	pç	70,00
20	Sifão luxo copo em pvc - 1" x 1.1/2" com válvula para lavatório. - Marca: Luconi	pç	6,00
21	Sifão luxo copo em pvc - 1" x 1. 1/2" - com válvula para pia. - Marca: Luconi	pç	6,00
22	Sifão simples em pvc - 1.1/2" para tanque, completo. - Marca: Kala	pç	2,60
23	Torneira de pressão em latão cromado 1/2" para lavatório. - Marca: DB Metais	pç	17,60
24	Torneira de pressão em latão cromado 1/2" x 18 cm - para pia. Obs.: sem adaptador. - Marca: Jed	pç	22,40
25	Torneira de pressão - cromado - para pia - 3/4" x 18 cm - Marca: Marchezan	pç	23,00
26	Torneira de pressão em latão natural curta 3/4" para tanque e jardim com bico rosca. Obs.: a marca deverá ser litografada na embalagem ou no produto. - Marca: Olimar ref 1128 am	pç	12,30
27	Válvula 1" em pvc - p/ pia - Marca: Luconi	pç	0,85
28	Vaso sanitário sifonado convencional de louça padrão popular na cor branca - Marca: Logasa	pç	97,00
29	Tê de pvc rígido - cola - para esgoto - 2". - Marca: Plastilit	pç	2,26
30	Tê de pvc rígido - soldável para esgoto - 4" - Marca: Plastilit	pç	5,00
35	Pino para torneira - 3/4" vedante. - Marca: Unoplastic	pç	0,14
36	Reparo p/ válvula de descarga 1 1/2" (marca lorenzetti) - Marca: Censi ref 1090	pç	17,20
37	Reparo p/ válvula de descarga 1 1/2" (marca oriente super) - Marca: Censi 1060	pç	20,30
38	Pino para torneira - 1/2" vedante. - Marca: Unoplastic	pç	0,14
40	Cotovelo em pvc - cola/rosca -3/4". - Marca: Plastilit	pç	0,95
41	Plug em pvc rígido - rosqueável - 3/4". - Marca: Plastilit	pç	0,30
42	Plug em pvc rígido - rosqueável - 1/2". - Marca: Corplastic	pç	0,24
43	Registro de gaveta em liga de cobre de 1.1/4" - s/ canopla - de acordo com a norma abnt nbr 15705 e a marca, medida e norma deverão vir litografada na peça - Marca: Jed Metais	pç	34,00
44	Registro de gaveta em liga de cobre de 1.1/2"- s/ canopla - de acordo com a norma abnt nbr 15705 e a marca, medida e norma deverão vir litografada na peça - Marca: Jed Metais	pç	37,00

46	União pvc cola de 2", de acordo com a norma nbr 5648 e a marca deverá vir litografada na peça - Marca: Tigre	pç	21,60
47	União pvc cola de 1.1/2", de acordo com a norma nbr 5648 e a marca deverá vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	10,50
48	União pvc cola de 1.1/4", de acordo com a norma nbr 5648 e a marca deverá vir litografada na peça - Marca: Tigre	pç	7,60
49	União pvc cola de 1", de acordo com a norma nbr 5648 e a marca deverá vir litografada na peça - Marca: Krona	pç	5,40
50	Válvula em pvc p/ lavatório - 1" com ladrão - Marca: Luconi	pç	1,15
51	Válvula de pvc p/ tanque - 1.1/4" x 2 1/2" - Marca: Luconi	pç	1,65
52	Registro de gaveta em liga de cobre - 1" - s/ canopla - de acordo com a norma abnt nbr 15705 e a marca, medida e norma deverão vir litografada na peça - Marca: Jed Metais	pç	24,09
53	Adaptador de pvc - soldável de 1/2. - Marca: Plastilit	pç	0,20
54	Bucha de redução em pvc rígido soldável 60 x 50 mm - Marca: Plastilit	pç	1,20
55	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada - Marca: Logasa	pç	280,00
56	Mictório sifonado convencional de louca padrão popular na cor branca - Marca: Incepa	pç	282,00
58	Adaptador curto de 2.1/2" x 75 mm em pvc - marrom - Marca: Krona	pç	7,80
59	Joelho 45° de pvc para esgoto, branco, 40 mm, de acordo com a norma nbr 5688 e a marca deverá vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	0,75
61	Luva de pvc soldável de 32 mm - 1" - marrom - Marca: Corplastic	pç	0,85
62	Luva de pvc soldável / rosqueável azul - 3/4", de acordo com a norma nbr 5648 e a marca deverá vir litografada na peça - Marca: Vicap	pç	2,14
63	Luva de redução em pvc rígido soldável - 100 x 50 mm - 4" x 2" - p/ esgoto - Marca: Plastilit	pç	2,60
65	Sifão sanfonado universal - Marca: Delflex	pç	2,45
66	Joelho 45 graus em pvc branco - 50 mm, de acordo com a norma nbr 5688 e a marca deverá vir litografada na peça - Marca: Corplastic	pç	1,34
67	Reparo completo universal para descarga - caixa acoplada - Marca: Censi	pç	61,60
68	Caixa d'água em polietileno c/tampa - capacidade de 500 litros - Marca: Fortlev	pç	190,00
69	Caixa d'água 1.000 litros em fiberglass. - Marca: Fortlev	pç	350,00
71	Luva de pvc rígido soldável de 1 1/2" - água/marrom - Marca: Plastilit	pç	1,55
72	Cap em pvc de 1/2 para água marrom - 20mm, de acordo com nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	0,30
73	Cap em pvc de 3/4 para água marrom - 25mm - de acordo com a nbr 5648, sendo que a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	0,40
74	Cap em pvc de 1 para água marrom - 32mm, de acordo com nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	0,70
75	Cap em pvc branco (esgoto) 50 mm, de acordo com nbr 5688 e a marca, medida e nbr deverão vir litografa na peça, com guarnição de borracha tipo anel - Marca: Plastilit	pç	1,15
76	União roscavel 3/4", de acordo com nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	0,60
79	Caixa de descarga em pvc com puxador sem engate capacidade de 08 litros - Marca: Alumasa	pç	16,30
80	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc rígido - frasco com 175 gramas - Marca: Pulvitec	pç	7,40
81	Torneira boia para caixa d'água com corpo de metal 3/4" - Marca: Garden	pç	9,40
82	Torneira boia para caixa d'água com corpo de metal 1" - Marca: Garden	pç	45,70
83	Joelho 45° de pvc soldável para água, marrom, 25 mm, de acordo com a norma nbr 5648 e a marca deverá vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	0,50
84	Joelho 90° de pvc soldável para água, marrom, 60 mm, de acordo com nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	7,50
85	Joelho 90° de pvc soldável x rosca azul com bucha de latao 25 mm x 3/4", de acordo com a nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	2,15

86	Joelho 90° de pvc para esgoto, branco, 40 mm, de acordo com a nbr 5688 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	0,45
87	Caixa sifonada redonda de pvc com grelha e porta grelha com 03 entradas - 100 x 50 mm - Marca: Luconi	pç	4,79
88	Caixa sifonada redonda de pvc com grelha e porta grelha com 07 entradas - 150 x 50 mm - Marca: Luconi	pç	9,48
89	Válvula de descarga de metal com registro para hidra luxo 1 1/2" - Marca: Hidramax canopla branca	pç	125,00
90	Ralo sifonado rendado de pvc com grelha - med. 100 x 38 x 40 mm - Marca: Luconi	pç	1,50
91	Adaptador de pvc soldável curto com bolsa e rosca para água marrom 32 mm x 1", de acordo com a norma nbr 5648 e a marca deverá vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	0,70
92	Adaptador de pvc soldável curto com bolsa e rosca para água marrom 40 mm x 1 1/4", nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	1,70
93	Adaptador de pvc soldável curto c/bolsa e rosca - para água - 60mm x 2", marrom, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	2,60
94	Bucha de redução curta de pvc soldável - para água - marrom - 32 x 25mm, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	0,35
95	Bucha de redução curta de pvc soldável- para água - marrom - 40 x 32mm, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	0,90
96	Bucha de redução curta de pvc soldável - para água - marrom - 50 x 40mm, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Coroplast	pç	1,32
97	Bucha de redução curta de pvc soldável - para água - marrom - 60 x 50mm, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	1,20
98	Bucha de redução longa de pvc soldável - para água - marrom - 50 x 25mm, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	1,20
99	Adaptador de pvc soldável com flange 20 mm x 1/2" para caixa d'água, marrom, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Vicap	pç	4,60
100	Bucha de redução curta de pvc soldável - para água - marrom - 25 x 20 mm, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Krona	pç	0,24
101	Cap de pvc branco (esgoto) 75 mm, de acordo com a norma nbr 5688 e a marca deverá vir litografada na peça, com guarnição de borracha tipo anel - Marca: Plastilit	pç	2,00
102	Cap de pvc branco (esgoto) 100 mm, de acordo com a norma nbr 5688 e a marca deverá vir litografada na peça, com guarnição de borracha tipo anel - Marca: Plastilit	pç	2,65
104	Bucha de redução de pvc roscavel 3/4" x 1/2", para água, branco, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	0,30
105	Bucha de redução curta de pvc soldável - para água - marrom - 50 x 25mm - Marca: Plastilit	pç	1,20
106	Registro de esfera bruto de metal p/água - 2"- de acordo com a norma abnt dn 20 - 1552 e a marca, medida e norma deverão vir litografada na peça - Marca: Remadi	pç	91,00
107	Luva de correr de pvc p/esgoto - 50mm, de acordo com a nbr 5688 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	4,50
108	Luva simples de pvc p/esgoto - 100mm, de acordo com a nbr 5688 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	2,15
109	Luva simples de pvc p/esgoto - 50mm, de acordo com a nbr 5688 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	0,85
110	Luva simples de pvc p/esgoto - 40mm, de acordo com a nbr 5688 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	0,50
111	Reparo para válvula hidra max, clean, pro e base - Marca: Censi ref 2020	pç	23,00
112	Reparo para válvula hidra master e luxo - Marca: Censi ref 1040	pç	14,20
113	Válvula de descarga, em latão com registro integrado, conforme especificação nbr 12904, com diâmetro nominal de 40 mm (1 1/2"), conexão com rosca nbr nm iso 7-1, para instalação predial de água fria, alta pressão - com canopla. - Marca: Hidramax canopla branca	pç	125,00
115	Válvula para tanque de metal sem ladrão 1.1/4" - Marca: Metais Rei	pç	13,35
116	Joelho 90° em pvc soldável para água marrom 50 mm, de acordo com nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	1,40
117	Torneira em metal cromado, para pia de cozinha bica móvel com arejador, tipo parede com canopla c50. Medida da rosca 1/2 polegadas com redução 3/4 polegadas. Em formato pescoço de ganso. - Marca: DB Metais	pç	29,00
118	Tubo de descida para válvula de descarga com joelho azul - Marca: Krona	pç	4,99
119	Tubo de descida de sobrepor em pvc para caixa de descarga - Marca: Krona	pç	8,00

120	Joelho 45° de pvc soldável para água marrom 60 mm - Marca: Tigre	pç	8,20
121	Registro tipo esfera, em metal, diâmetro 1 1/2" - Marca: Higibran	pç	55,30
122	Assento para vaso sanitário em poliuretano expandido com tampa em polipropileno, fixação com elementos de plástico com possibilidade de ajuste em todas as direções - Marca: Alumasa ref. Almofadada	pç	36,00
123	Reparo para válvula hidra max, clean pro e base 325 - Marca: Censi ref. 2020	pç	23,00
124	Luva de correr em pvc para esgoto de 40mm, de acordo com a nbr 5688, com guarnição de borracha tipo anel, a marca e medida deverá vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	3,20
125	Luva de correr em pvc para esgoto de 50mm, de acordo com a nbr 5688, com guarnição de borracha tipo anel, a marca e medida deverá vir litografada na peça - Marca: Plastilit	pç	4,60
126	Luva de correr soldável de 25mm, marrom de acordo com a norma nbr 5648, com guarnição de borracha tipo anel, a marca e medida deverá vir litografada na peça - Marca: Tigre	pç	2,10
127	Luva de correr soldável de 50mm, marrom de acordo com a norma nbr 5648, com guarnição de borracha tipo anel, a marca e medida, deverá vir litografada na peça - Marca: Tigre	pç	6,05
128	Luva de correr soldável de 60mm, marrom de acordo com a norma nbr 5648, com guarnição de borracha tipo anel, a marca e medida deverá vir litografada na peça - Marca: Krona	pç	22,74
129	Luva de correr soldável de 32mm, marrom de acordo com a norma nbr 5648, com guarnição de borracha tipo anel, a marca e medida deverá vir litografada na peça - Marca: Tigre	pç	2,85

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 053/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 002/16 para fornecimento de hortifrutis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
	Item 01 - Frutas		
1.1	Abacate Manteiga / Fortuna / Margarida - Tipo A - Peso unitário: 500g a 700g.	kg	2,98
1.2	Laranja lima - Diâmetro: 6,6 a 7,2cm.	kg	2,37
1.3	Laranja pera - Diâmetro: 6,6 a 7,2cm.	dz	2,41
1.4	Manga hadem - Peso unitário mínimo: 300 g.	kg	4,70
1.5	Melancia redonda / comprida - Tamanho: Comum (Peso unitário mínimo: 6kg); Casca: Verde; Polpa: Rosada ou Vermelha e com sementes; Listras: Grossas ou Finas; Categoria: Extra ou I.	kg	1,47
1.6	Pêra Estrangeira PORTUGUESA - Peso unitário mínimo: 130g	kg	5,25
1.7	Tangerina Cravo - Diâmetro: 7 a 8,2cm.	dz	3,97
1.8	Uva Thompson - Coloração: Rósea a avermelhada; Calibre das bagas: 1,6 a 1,8cm; Peso dos cachos: 200 a 900g. Embalagem: caixa de madeira descartável, nova e rotulada. Peso aproximado da caixa: 6kg.	kg	7,5
1.9	Abacaxi pérola - Graúdo - Peso unitário: 1,5 a 1,8kg - Grau de maturação: malha mais aberta.	kg	3,02
1.10	Abacaxi hawái - Graúdo - Peso unitário: 1,8 a 2,1kg - Grau de maturação: malha mais aberta.	kg	3,13
1.11	Maracujá azedo - Amarelo; Diâmetro: 65 a 75mm.	kg	4,01
1.12	Maçã nacional tipo Gala - Peso unitário: 100 a 115g correspondente a 163 a 175 frutos (Classe ou Calibre) - Categoria: Cat 1.	dz	3,32
1.13	Maçã nacional tipo Fuji - Peso unitário: 100 a 115g correspondente a 163 a 175 frutos (Classe ou Calibre) - Categoria: Cat 1.	dz	3,36
1.14	Banana prata - SP, Climatizada-Comprimento: 12 - 15 cm; Diâmetro: 32 - 36 mm; Grau de maturação: de 4 a 5 (Escala de Von Loesecke).	kg	2,45
1.15	Mamão hawái (Solo) - Peso unitário: 500 a 670g; Grau de maturação: 50 a 75% da casca amarelada.	kg	2,86
1.16	Melão amarelo, Caixa c/ 12 a 14 frutos - Peso unitário: 920g a 1.100g.	kg	2,65
1.17	Mamão formosa - Peso unitário: 1,5 a 1,8kg; Grau de maturação: 50 a 75% da casca amarelada.	kg	2,61
1.18	Pera estrangeira WILLIAM - S Peso unitário: 130g a 170g.	kg	4,68
1.19	Goiaba vermelha - Peso unitário: 120 a 135g - Diâmetro: 6 a 8cm; Grau de maturação: casca verde amarelada.	kg	3,96
1.20	Banana nanica climatizada - Comprimento: 18 a 20cm; Diâmetro: 30 a 33mm; Grau de maturação: de 4 a 5 (Escala de Von Loesecke).	kg	2,13
1.21	Maçã argentina - Red Del - Peso unitário: 200 a 260g.	dz	6,79
1.22	Tangerina Murcot - Diâmetro: 7 a 8,2cm.	kg	2,82
1.23	Uva Rubi - Coloração: Rósea a avermelhada; Calibre das bagas: 1,6 a 1,8cm; Peso dos cachos: 200 a 900g. Embalagem: caixa de madeira descartável, nova e rotulada. Peso aproximado da caixa: 6kg.	kg	6,65
1.24	Limão taiti - Coloração: verde - Diâmetro: 4,8 a 5,6cm.	kg	2,46
1.25	Tangerina Pokan - Diâmetro: 7 a 8,2cm.	dz	2,54

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 192/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 004/16 para prestação de serviços de supressão de árvores em áreas públicas.

Item	Especificação	Un	Valor Unit.
1.1	Serviços de supressão de árvores em áreas públicas - porte (DAP) <0,30 m.	unid	429,85

1.2	Serviços de supressão de árvores em áreas públicas - porte (DAP) 0,31 m - 0,40 m.	unid	493,80
1.3	Serviços de supressão de árvores em áreas públicas - porte (DAP) 0,41 m - 0,50 m.	unid	711,74
1.4	Serviços de supressão de árvores em áreas públicas - porte (DAP) > 0,50 m.	unid	802,99
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 240/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 005/16 para fornecimento de materiais de sinalização viária vertical.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
1	Braçadeira em aço galvanizado. Med.: 3" x 0,48 m. - Marca: Rodoeste	pç	29,50
2	Braçadeira dupla em aço galvanizado 4" x 2,20 m, com furação, parafuso, porca e arruela, conforme padrão cet. - Marca: Saluti	pç	88,47
3	Braquete de aço galvanizado 3,0 x 4,5 x 3,0 cm. - Marca: Rodoeste	pç	2,90
4	Película refletiva grau técnico. Rolo com 610 mm x 20 m. Cor amarela. - Marca: 3m	rl	650,00
5	Película refletiva grau técnico. Rolo com 610 mm x 20 m. Cor branca. - Marca: 3m	rl	650,00
6	Película refletiva grau técnico. Rolo com 610 mm x 20 m. Cor vermelha. - Marca: 3m	rl	650,00
7	Película refletiva grau técnico. Rolo com 610 mm x 20 m. Cor laranja. - Marca: 3m	rl	650,00
8	Película refletiva grau técnico. Rolo com 610 mm x 20 m. Cor verde. - Marca: 3m	rl	650,00
9	Película refletiva grau técnico. Rolo com 510 mm x 20 m. Cor azul. - Marca: 3m	rl	565,00
10	Película refletiva alta intensidade. Rolo com 610 mm x 20 m. Cor branca. - Marca: 3m	rl	1.285,00
11	Fita de aço inoxidável de 1/2". - Marca: Fbm	rl	51,00
12	Selo de aço inoxidável de 3/4" - para fixação 19,05 mm. - Marca: Fbm	ct	54,90
13	Fita de aço inoxidável de 3/4" - medidas: 19,05 mm x 0,5 mm x 30 m. - Marca: Fbm	rl	51,90
14	Braçadeira em aço galvanizado - 2 1/2" x 48 cm - com furação, parafuso, porca e arruela - conforme padrão cet. - Marca: Rodoeste	unid	16,00
15	Braçadeira em aço galvanizado - 3" x 1,00 m, com furação, parafuso, porca e arruela, conforme padrão cet. - Marca: Saluti	unid	40,70
16	Placa de regulamentação. Fundo, tarjas e orlas em película gt. Chapa de aço. - Marca: Sinasc	m²	180,00
17	Placa de advertência. Fundo gt. Lado 0,50 m. Cor amarela. - Marca: Sts	pç	79,90
18	Braçadeira em aço galvanizado 4" x 0,90 m, com furação, parafuso, porca e arruela, conforme cet. - Marca: Saluti	unid	58,70
19	Braçadeira em aço galvanizado 4" x 1,40 m, com furação, parafuso, porca e arruela, conforme padrão cet. - Marca: Rodoeste	unid	66,50
20	Braçadeira em aço galvanizado 4" x 1,80 m, com furação, parafuso, porca e arruela, conforme padrão cet. - Marca: Saluti	unid	76,97
21	Coluna de aço galvanizado a fogo 2 1/2" x 3,60 m - para sinalização vertical. - Marca: Sts	unid	126,00
22	Película refletiva alta intensidade. Rolo com 1220 mm x 45,72 m. Cor marrom. - Marca: 3m	rl	5.580,00
23	Película plástica vinílica com adesivo acrílico. Rolo com 610 mm x 20 m. Cor preta. - Marca: 3m	rl	526,00
24	Coluna de 4" x 5,25 m em aço galvanizado a fogo + braço projetado de 3" x 3,70 m para sinalização vertical. - Marca: SS	cj	1.020,00
25	Coluna de 4" x 5,25 m em aço galvanizado a fogo, para sinalização vertical. - Marca: Saluti	pç	559,70
26	Braçadeira em aço galvanizado 3" x 0,80 m, com furação, parafuso, porca e arruela, conforme cet. - Marca: Saluti	pç	43,37
27	Placa de orientação em alumínio. - Marca: Sinasc	pç	330,00
28	Braçadeira dupla em aço galvanizado 4" x 2,00 m, com furação, parafuso, porca e arruela, conforme padrão cet. - Marca: Saluti	pç	112,70
29	Coluna 6" x 6,00 m em aço galvanizado a fogo + braço projetado de 4" x 4,50 m para sinalização vertical. - Marca: SS	cj	1.861,30
30	Selo de aço inoxidável de 1/2" - para fixação 12,70 mm. - Marca: Jm	ct	59,77
31	Coluna de 3" x 5,25 m em aço galvanizado, para sinalização vertical. - Marca: SS	pç	413,00
32	Braçadeira em aço galvanizado a fogo 3" x 0,20 m, com furação, parafusos, porcas e arruelas, especial para placas moduladas de sinalização viária, padrão cet. - Marca: Saluti	pç	24,87
33	Braçadeira em aço galvanizado a fogo 4" x 0,20 m, com furação, parafusos, porcas e arruelas, especial para placas moduladas de sinalização viária, padrão cet. - Marca: Saluti	pç	26,87
34	Coluna de aço galvanizado e pintura branca. Med.: 1 1/2" x 2,00 m. Para ciclovia. - Marca: Saluti	pç	97,97
35	Suporte tipo moldura com diâmetro de 1 1/2" para placa de ciclovia. - Marca: Rodoeste	unid	224,00
36	Suporte tipo arco com diâmetro de 2 1/2" para placa de regulamentação de ciclovia. - Marca: Rodoeste	pç	274,00
37	Placa r1. Diâmetro interno: 0,60 m. Fundo gt, letras e tarjas em gt. Chapa de aço. - Marca: Sinasc	pç	79,00
38	Chapa de aço. - Marca: Rodoeste	m²	104,00

39	Chapa de alumínio. - Marca: Rodoeste	m²	177,50
40	Placa de regulamentação para sinalização vertical de ciclovia, fundo, tarjas, orlas e legendas pintadas com processo silk-screen, em chapa de aço. - Marca: Refletiva	m²	169,60
41	Braçadeira de 2 1/2" x 0,40 m - medidas da régua: 40,0 x 3,5 cm, espessura de 3,0 mm - padrão cet. - Marca: Rodoeste	pç	14,40
42	Película refletiva alta intensidade. Rolo com 610 mm x 20 m. Cor amarela. - Marca: 3m	rl	1.380,00
43	Placa de regulamentação composta para sinalização vertical. - Marca: Sinasc	rl	198,00
44	Placa de advertência composta para sinalização vertical. - Marca: Sts	m²	197,50
45	Confecção de placa denominativa de via, em chapa de aço e fundo pintado, sem legenda - tipo dupla face. - Marca: SS	m²	158,40
46	Confecção de placa denominativa de via, em chapa de aço e fundo pintado, sem legenda - tipo mono face. - Marca: Sts	m²	149,30
47	Película refletiva alta intensidade. Rolo com 610 mm x 20 m. Cor verde. - Marca: 3m	rl	1.380,00
48	Película refletiva alta intensidade. Rolo com 610 mm x 20 m. Cor vermelha. - Marca: 3m	rl	1.380,00
49	Película refletiva alta intensidade. Rolo com 610 mm x 20 m. Cor azul. - Marca: 3m	rl	1.380,00
50	Coluna de aço galvanizado a fogo. Med.: 6" x 6,00 m. - Marca: SS	pç	1.486,00
51	Sinal impresso modelo r1 com lado 0,60 m, película refletiva tipo x. - Marca: Sts	pç	82,80
52	Coluna conica de base com diametro 251mm e topo com diametro 181mm + braço projetado conico com diametro 181mm e ponta com diametro 114 mm - Marca: Sinasc	pç	2.900,00
53	Placa de orientação confeccionada com película de alta intensidade. - Marca: Sinasc		450,00
54	Película refletiva grau engenharia / técnica tipo prismática. Rolo com (0,61 x 20,0) m. Cor branca. - Marca: 3m	rl	560,00
55	Película refletiva grau engenharia / técnica tipo prismática. Rolo com (0,61 x 20,0) m. Com amarela. - Marca: 3m	rl	560,00
56	Película refletiva grau engenharia / técnica tipo prismática. Rolo com (0,61 x 20,0) m. Com vermelha. - Marca: 3m	rl	560,00
57	Película refletiva grau engenharia / técnica tipo prismática. Rolo com (0,61 x 20,0) m. Cor azul. - Marca: 3m	rl	560,00
58	Película refletiva grau engenharia / técnica tipo prismática. Rolo com (0,61 x 20,0) m. Cor laranja. - Marca: 3m	rl	560,00
59	Película refletiva grau engenharia / técnica tipo prismática. Rolo com (0,61 x 20,0) m. Cor verde. - Marca: 3m	rl	560,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 104/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 153/16 para fornecimento de monitor lcd e mouse óptico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
1	Monitor lcd de 21,5 polegadas. - Marca: Positivo 22MP55PQ	unid	670,00
2	Mouse óptico, 3 botões, com função de rolagem, interface usb. - Marca: C3Tech	unid	10,65

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 105/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 155/16 para prestação de serviço de confecção, instalação e remoção de coifas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
	Item 01 - Prestação de serviço de confecção, instalação e remoção de coifas		
1.1	Serviço de confecção e instalação de coifa - com fornecimento de material	sv	4.393,50
1.2	Manutenção corretiva em coifa de cozinha industrial	sv	2.082,63
1.3	Remoção de coifas já existentes nas unidades escolares, com vedação e calafetação, limpeza e recolhimento de lixo do local	m²	1.041,29

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 079/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 240/16 para fornecimento de poste telecônico reto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
01	Poste telecônico reto galvanizado a fogo, base de engastar no solo de mínimo de 114,3mm ate 138mm, ponteira de 60,3 mm2, furo de 25mm2 de área, altura útil de 9,0 metros. - Marca: Braslux	cj	732,00

**Ratifico em contratação por Dispensa de Licitação:** Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Contratada: Caixa Econômica Federal - Processo: 136018/2016 - Ratifico do Senhor Secretário da Fazenda:27/12/2016- Objeto: Contratação de Instituição bancária para recebimento de tributos, multas, taxas e demais receitas municipais - Guia de Arrecadação, para o ano de 2017 - Dotação Orçamentária 25.10.3.3.90.39.04.122.0011.2.0 11.01.110000 - O **BANCO** será remunerado pela prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, da seguinte forma: R\$ 2,80 por Guia de Arrecadação recebida. Prazo: 12 meses. Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII e Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

**Prefeitura Municipal de São José dos Campos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 025/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 057/2016, para fornecimento de material de medicamentos diversos - grupo XI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
5	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	DG	13.200	0,6460
6	FENOBARBITAL 4% - GOTAS ( 1MG/GOTA ) - FRASCO C/ 20 ML (1 64 05 0005-4)	FR	260	2,2400
8	FENOBARBITAL SODICO 200 MG/ 2 ML - USO ENDOVENOSO (1 64 05 0003-8)	AM	50	1,3477
9	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML - USO IM (1 64 24 0003 0)	AM	150	0,8400
12	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	93.000	0,0970

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 112/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 154/2016, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo xxx.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	POTASSIO, CLORETO - SOLUCAO ORAL A 6% S/ GLICOSE - FRASCO C/ 150 ML (1 64 44 0006 2)	FR	70	1,9000
2	POTASSIO, CLORETO 19,1% - AMPOLA PLASTICA 10 ML (1 64 44 0005 4)	AM	1.100	0,2037
3	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO (1 64 12 0002 0)	CP	53.000	0,0660
4	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50 MG - AMPOLA C/ 2 ML	AM	1.200	1,0450
8	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	CP	170.000	0,0139
10	PROPILTIOURACIL 100 MG ( VER COD. 1.64.76.0002/0)	CP	8.000	0,5286
12	RANITIDINA, CLORIDRATO 50 MG - AMPOLA 2 ML (VIDE 1 64 37 0003-8)	AM	3.000	0,4070

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 124/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 152/2016, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo xxxvi.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
4	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO (1 64 54 0028 7).	CP	5.500	0,1431
5	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 25 MCG (VIDE COD. 1.64.76.0001/1).	CP	230.000	0,0755
8	TOBRAMICINA 0,3% ( 3 MG/G ) - POMADA OFTALMICA - BISNAGA C/ 3,5 G.	BG	20	9,9800
10	TRAMADOL 100 MG - AMPOLA 2 ML .	AM	1.250	1,0300
12	TRAMADOL 50 MG - AMPOLA 1 ML.	AM	400	0,8800
13	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 100 MCG.	CP	130.000	0,0774
14	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 50 MCG.	CP	210.000	0,0773

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 206/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 241/2016, para o fornecimento de medicamentos manipulados - grupo a.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	LUGOL, SOLUCAO 5% - FRASCO C/ 500 ML.	FR	8	98,0000
5	FLUORETO DE SODIO 0,2% - SOLUCAO - FRASCO C/ 200 ML.	FR	5	15,0000
6	CARVAO VEGETAL ATIVADO - POTE C/ 20 G.	PT	5	5,5000
9	CALCIO QUELATO 250 MG - CAPSULA.	CA	250	0,3200
11	LUGOL, SOLUCAO 2% - FRASCO C/ 100 ML.	FR	2	18,0000
12	ACETICO, ACIDO 3% - FRASCO C/ 500 ML.	FR	12	18,0000
13	ACETICO, ACIDO 5% - FRASCO COM 250 ML.	FR	13	13,5000
14	FOSFORO QUELATO 500 MG/ 10 ML - FRASCO C/ 1.100 ML.	FR	1	106,2000
15	ALUMINIO, CLORETO 20% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	1	14,2000
16	BICARBONATO DE SODIO 10% - FRASCO C/ 1.500 ML.	FR	1	65,7000
20	BICARBONATO DE SODIO 10% - GROSELHA 30% - MORANGO 0,05% - BAUNILHA 0,05% - SUCRALOSE 0,1% - VEICULO Q.S.P. 1800 ML.	FR	1	79,5000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 215/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 239/2016, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XLIV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	FILGRASTIMA 300 MCG/ML - AMPOLA 1 ML	AM	4	98,9000
4	COLCHICINA 0,5 MG	CP	3.000	0,3200
8	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO - 200 MG - CAPSULAS	CA	800	2,7400
9	IMIQUIMODE 50 MG/G - CARTELA COM 12 SACHES COM 250 GRAMAS DE CREME	CR	50	88,7000
10	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1,0 MG + NEOMICINA, SULFATO 2,5 MG + GRAMICIDINA 0,25 MG + NISTATINA 100.000 UI - CREME - BISNAGA COM 30 GR.	BG	50	9,2100
11	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G - SOLUCAO LIQUIDA PRONTA PARA USO OU PO LIOFILIZADO + DILUENTE	FA	5	869,5000
12	AGUA BORICADA - FRASCO C/ 100 ML	FR	36	2,5000

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Luiz Antonio Lencioni Zanetti – Dir. Depto. Adm. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

# Contratos

## DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 1070/16

DATA: 23/11/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLEIDINEIA FERNANDES DE PAULA LEONARDO

OBJETO: JARDIM SANTA MARIA III QUADRA I LOTE 9

MODALIDADE: TERMO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139296/11

CONTRATO Nº 1089/16

DATA: 19/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: CESSAO DE USO DE AMBIENTES MODULARES CUSTOMIZADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESCOLAR FUNDAMENTAL DO RESIDENCIAL PINHEIRINHO DOS PALMARES

PRAZO: 8 (OITO) MESES

VALOR: R\$ 558.945,20

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 228/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 128525/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 DO CONTRATO Nº 26.693/12

DATA: 21/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CELIA DA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL

PRAZO: MAIS 4 (QUATRO) MESES

VALOR: MAIS R\$ 39.600,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 168/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.038/12

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 DO CONTRATO Nº 27.474/12

DATA: 26/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOÃO DONIZETTI DUARTE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL

PRAZO: MAIS 9 (NOVE) MESES

VALOR: MAIS R\$84.150,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 51/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71.930/12

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 29.935/13

DATA: 16/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E O CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA – CVV

OBJETO: PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE MENTAL INFANTO-JUVENIL E ADULTO

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 2.953.673,64

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 228/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 102688/13

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 13.033/14

DATA: 20/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ECO PLANTAS E MUDAS EIRELI EPP

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMADOS DE CAMPO DE FUTEBOL

PRAZO: MAIS 2 (DOIS) MESES

VALOR: MAIS R\$ 43.120,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 235/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 102.685/14

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 14.825/14

DATA: 15/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, JAMILE BAGDADI BARCELLINI, GIAN FRANCO BAGDADI BARCELLINI E LOREDANA MATHILDE GIOVANNA BAGDADI BARCELLINI

OBJETIVO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NESTA CIDADE À RUA VILAÇA, Nº 772 – CENTRO

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 127.985,76

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 127314/14

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 14.836/14

DATA: 16/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NESTA CIDADE À PRAÇA PROF. ESTEVÃO FERREI, Nº 33 – MONTE CASTELO

PRAZO: MAIS 12 (MAIS) MESES

VALOR: MAIS R\$ 27.121,20

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 117.227/14

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 14.841/14

DATA: 16/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL ÁLCOOL E DROGAS

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 665.100,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 337/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 125.495/14

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 202/15

DATA: 21/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JM RIBEIRO NETO PAISAGISMO – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: MAIS R\$ 338.931,60

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 330/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 129.999/14

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 3.080/15

DATA: 15/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PRAZO: MAIS 60 (SESENTA) DIAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - 04/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 75.626/15

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 03/16

DATA: 21/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E STAR COOPER – COOPERATIVA DO TRABALHO DOS MOTORISTAS DO VALE DO PARAÍBA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 298.298,88

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 37/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85.143/15

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 04/16

DATA: 21/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLASI TRANSPORTES LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 211.200,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 37/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85.143/15

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 07/16

DATA: 21/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MTJ SERPA TRANSPORTES E LOCAÇÃO – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 248.582,40

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 37/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85.143/15

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 09/16

DATA: 21/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JWS TRANSPORTES LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 52.842,24

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 37/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85.143/15

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 229/16

DATA: 20/12/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI – UFSCAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DOS ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE MÉDIA CAPACIDADE, PADRÃO BRT, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PRAZO: MAIS 4 (QUATRO) MESES

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 22.148/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 442/16

DATA: 20/12/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PRAZO: MAIS 3 (TRÊS) MESES

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 46.143/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/16

DATA: 12/12/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR (COMERCIAL DAVI EIRELI ME): R\$ 35.382,51

VALOR (COMERCIAL ECOMIX EIRELI – ME): R\$ 73.025,12

VALOR (DEZOTTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS & FERRAGENS LTDA ME): R\$ 20.913,89

VALOR (ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME): R\$ 29.068,05

VALOR (FELIPE SILVA MOLITERNO MATERIAIS – ME): R\$ 205.188,06

VALOR (L. C. P. DA SILVA HIDRÁULICA LTDA. ME): R\$ 10.157,40

VALOR (THIPLAN COMERCIAL LTDA. – EPP): R\$ 25.646,38

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 217/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 119230/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/16

DATA: 12/12/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E CAMARIM

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR (BPA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA – ME): R\$ 79.430,00

VALOR (FLUXION EVENTOS LTDA – ME): R\$ 17.000,00

VALOR (HDF LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA – ME): R\$ 34.290,00

VALOR (JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA – ME): R\$ 167.355,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 221/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 122775/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/16

DATA: 13/12/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR (COMERCIAL DAVI EIRELI – ME): R\$ 2.458,08

VALOR (D. L. ISHIZUCKA – EPP): R\$ 155.063,16

VALOR (ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA – ME): R\$ 26.447,88

VALOR (FELIPE SILVA MOLITERNO MATERIAIS – ME): R\$ 7.050,24

VALOR (HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP): R\$ 628,20

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 222/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 123048/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/16

DATA: 14/12/2016

OBJETO:

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR (CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BUSINESS LTDA): R\$ 23.095,60

VALOR (DARDOUR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME): R\$ 422.624,18

VALOR (FELIPE SILVA MOLITERNO MATERIAIS – ME): R\$ 25.332,56

VALOR (HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP): R\$ 24.792,90

VALOR (MOMILLI COMERCIAL LTDA – EPP): R\$ 9.551,80

VALOR (SUPREMA COMERCIAL EIRELI – EPP): R\$ 274.125,10

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 212/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 113234/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/16

DATA: 21/12/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE ACUCAR REFINADO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR (COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA. EPP): R\$ 370.873,80

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 101/16

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DIGITAL: 118847/16

APOSTILA Nº 065/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.425/2016, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA:

APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 642/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMPEC E GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., “EXECUÇÃO DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, RECAPEAMENTO, RECONSTRUÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DEFINITIVA NA AVENIDA JOÃO RODOLFO CASTELLI ENTRE A AVENIDA JOSÉ IGNÁCIO BICUDO E O BAIRRO PINHEIRINHO DOS PALMARES”.

PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, FICA INCLUÍDA NO CONTRATO 642/2016 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 65.10.4.4.90.51.26.451.0046.1.037.01.400102 NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA GESTÃO DE CONTRATOS PROCESSADAS E DECIDIDA NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 41.425/16, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIMITRI LIMA PESSANHA DE MORAIS MELO

RESP/ PELA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

# Portarias

PORTARIA Nº 016/SMS/2016

De 21 de dezembro de 2016.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária no Município buscam eliminar, diminuir, bem como prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse saúde; Considerando o teor disposto pela Lei Federal de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a condição de gestão plena dos serviços de saúde, e

Considerando o disposto pelo § 2º do artigo 7º da Lei Municipal de nº 5996/2001, que determina que a equipe do serviço de Vigilância Sanitária Municipal deve ser designada através de ato do Poder Executivo,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para comporem a Equipe de Serviço de Vigilância Sanitária, para exercerem as atribuições decorrentes das ações de Vigilância Sanitária no Município, em especial a realização de vistorias:

Nome	R.G.	Matrícula	Cargo
Adriana Cristina de Carvalho	26.233.787-3	470723/1	Assistente de Enfermagem N1
André Luiz de Souza	18.221.957	38325-1	Agente Vistor Sanitário
Angela Hiromi Kamogari Baldan	27.147.258-3	305072/1	Analista Técnico / Arquiteta
Beatriz Virginia Endres Neves	29.666.813-8	44112-0	Agente Vistor Sanitário
Gerson Serafim	21.216.500	38291-3	Agente Vistor Sanitário
Iulica Fernandes Ferri	25.436.166-3	468966/1	Assistente de Enfermagem N1
João Augusto Alves Checchia	14.968.888-X	29100/4	Dentista
Juliana Vieira Rocha Rodrigues Martins	21.544.364-0	33.069-7	Farmacêutica
Luciana Cristina de Moraes	25.091.793-2	46684-0	Assistente de Enfermagem N1
Marcelo Belvel Fernandes	16793742	263620	Biomédico
Maria Milene Pereira Sá de Toledo	18728431-3	31009-2	Farmacêutica
Nizia Machado Lima	18.846.757	27.313-8	Enfermeira
Neusa Aparecida Cunha Moura	11.694.889	24.020-5	Agente Vistor Sanitário
Rosângela da Silva Chagas	15.992.068-1	383979	Agente Vistor Sanitário

Art 2º Os servidores Elizabeth Vieira Beja, Juliana Vieira Rocha Rodrigues Martins, Maria Milene Pereira Sá de Toledo, Marcelo Belvel Fernandes, Simone Moura de Carvalho e Shirley de Fátima dos Santos Peixoto, autorizados a assinar as Licenças Sanitárias de Funcionamento e documentos relacionados expedidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes das ações de Vigilância Sanitária definidas pela Lei Municipal de nº 5.996/2001.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/SMS/2016.

Registre-se e publique-se.

Dr. Paulo R. Roitberg

Secretário Municipal de Saúde

Publicação resumida da Portaria nº 2810/2016

de 15 de dezembro de 2016

O Secretário de Administração da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto nº 11.773, de 23 de junho de 2005, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, resolve:

Considerando que o conteúdo do memorando nº 138/SA/DRH/2015 e seus anexos, bem como a certidão de frequência e as cópias de espelho de ponto, indicam que a servidora aposentada Vanize Ferreira do Carmo Oliveira, matrícula nº 33.554-0/2, à época, ocupante da função de Assistente de Enfermagem nível II, teria praticado irregularidade administrativa que configura infrações disciplinares aos artigos 97, inciso X, 98, inciso XIV, enquadrando sua conduta no artigo 111, inciso I (Crime contra a administração pública), na modalidade de abandono de cargo ou função, previsto no artigo 323 do Código Penal, e 117, todos da Lei Complementar 56/92, com consequente aplicação da penalidade prevista no mesmo Diploma Legal, se devidamente comprovada a prática do ilícito administrativo;

Considerando o disposto nos artigos 113 e 121 do mesmo Texto Legal, que obriga a Administração Pública a investigar os fatos acima relatados, através de Processo Administrativo Disciplinar em que seja assegurado à Servidora aposentada o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, o teor do Decreto 9208/97 que criou a Junta de Procedimentos Disciplinares, resolve:

Expedir a presente Portaria instaurando-se procedimento para apuração dos fatos relatados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, DESIGNANDO a Primeira Comissão de Procedimentos Disciplinares - PROCED 1, a saber:

Presidente: Sr.(a) Débora Ferreira dos Santos

Membro Auxiliar: Sr.(a) Cristina Maria Martins Sabará

Membro Auxiliar: Sr.(a) Maria José da Silva Zílio

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de dezembro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

José Luís Nunes do Couto

Secretário de Administração

Publicação Resumida da Portaria nº 2811/2016

de 15 de dezembro de 2016

O Secretário de Administração da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto nº 11.773, de 23 de junho de 2005:

Considerando o teor do memorando nº 0046/SA/DRH/2015 e de seus anexos, nos quais consta que a servidora aposentada SANDRA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 8.378-9, quando ocupava o cargo efetivo de Secretária Sênior, então lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, teria praticado irregularidades administrativas no período compreendido entre 17 de agosto e 05 de outubro de 2015 que configuram infrações disciplinares aos artigos 97, incisos X e 98 inciso XIV, enquadrando-se ainda nos artigos 111, inciso I (previsto no artigo 323 do Código Penal), e 117, todos da Lei Complementar 056/92, com consequente aplicação de penalidade prevista na referida Lei, se devidamente comprovada a prática do ilícito administrativo;

Considerando o disposto nos artigos 113 e 121 do mesmo Texto Legal, que obriga a Administração Pública a investigar os fatos acima relatados, através de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em que seja assegurado à servidora aposentada o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, o teor do Decreto 9208/97 que criou a Junta de Procedimentos Disciplinares, resolve:

Expedir a presente Portaria, instaurando-se procedimento para apuração dos fatos relatados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, DESIGNANDO a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, a saber:

Presidente: Sra. Conceição Rodrigues Martins

Membro Auxiliar: Sra. Joana de Fátima de Almeida

Membro Auxiliar: Sra. Maria Lira de Campos

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 15 de dezembro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

José Luís Nunes do Couto

Secretário de Administração

Portaria nº 2812/2016

de 15 de dezembro de 2016

O Secretário de Administração da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto nº 11.773, de 23 de junho de 2005:

Considerando o teor do memorando nº 0136/SA/DRH/2015 e de seus anexos, nos quais consta que a servidora aposentada NEIDE MARIADA COSTA, matrícula nº 30.436-0, quando ocupava o cargo efetivo de Assistente de Enfermagem Nível I, então lotada na Secretaria de Saúde, teria praticado irregularidades administrativas, no período compreendido entre outubro de 2011 e maio de 2015 que configuram infrações disciplinares aos artigos 97, incisos X e 98 inciso XIV, enquadrando-se ainda no artigo 118, todos da Lei Complementar 056/92, com consequente aplicação de penalidade prevista na referida Lei, se devidamente comprovada a prática do ilícito administrativo;

Considerando o disposto nos artigos 113 e 121 do mesmo Texto Legal, que obriga a Administração Pública a investigar os fatos acima relatados, através de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em que seja assegurado à servidora aposentada o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, o teor do Decreto 9208/97 que criou a Junta de Procedimentos Disciplinares, resolve:

Expedir a presente Portaria, instaurando-se procedimento para apuração dos fatos relatados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, DESIGNANDO a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, a saber:

Presidente: Sra. Conceição Rodrigues Martins

Membro Auxiliar: Sra. Joana de Fátima de Almeida

Membro Auxiliar: Sra. Maria Lira de Campos

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 15 de dezembro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

José Luís Nunes do Couto

Secretário de Administração

Portaria Nº 2813/2016

15 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. ABAIL FERNANDES, matrícula 592071/1, do cargo de COORDENADOR, da COORDENADORIA SERVICOS INTERNOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3147/1986, a contar de 16/12/2016. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2814/2016

15 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. ALCIONE MASSULA DE MELO, matrícula 335680/3, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, padrão 20, da SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 359/2008, a contar de 16/12/2016. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2815/2016

15 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. ANA CELIA DARRIGO, matrícula 594708/1, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, padrão 19, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6880/2005, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2816/2016

15 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. ANA CLAUDIA DE MATTOS CARVALHO, matrícula 591903/2, do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, padrão 19, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 7315/2007, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2817/2016

15 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. APARECIDA SANTANA BORGES, matrícula 598185/2, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO PROCON, da SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2818/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOAO CARLOS CAMARGO DA SILVA, matrícula 659230/1, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, padrão 22, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 452/2011, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2819/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOAO DAS MERCES ALMEIDA, matrícula 389608/5, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, padrão 20, do GABINETE DO PREFEITO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2820/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOAO JULIO DA SILVA, matrícula 653852/1, do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, padrão 19, da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 7315/2007, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2821/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOAO LUIS RIMOLI, matrícula 638802/1, do cargo de DIRETOR, padrão 22, do DEPARTAMENTO DE RELACOES INSTITUCIONAIS E FEDERATIVAS, do GABINETE DO PREFEITO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 8904/2013, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2822/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOAO PEDRO SARACOL DA SILVA, matrícula 513236/3, do cargo de DIRETOR, padrão 22, do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E DIREITOS DO IDOSO, da SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 8904/2013, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2823/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOSE ALVES DE MOURA, matrícula 591911/1, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE PRODUÇÃO, da SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2824/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOSE FRANCISCO PEREIRA FILHO, matrícula 388199/2, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO, da SECRETARIA DE GOVERNO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2825/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. ROSA MARIA SCAQUETTI PINTO, matrícula 624348/1, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, padrão 22, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 7947/2009, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2826/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. SAULO MONTEIRO DE SOUZA, matrícula 635293/1, do cargo de DIRETOR, padrão 22, do DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE OFICIAL, da SECRETARIA DE GOVERNO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 7822/2009, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2827/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOSE MAURICIO FARIA JUNIOR, matrícula 602808/2, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE CONCESSIONÁRIA E ENERGIA, da SECRETARIA DE OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 8904/2013, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2828/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. KEILA CRISTINA RIBEIRO, matrícula 572500/2, do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, padrão 19, da SECRETARIA DE TRANSPORTES, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 7315/2007, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2829/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. SILVIA MARIA BARBOSA SATTO, matrícula 590842/2, do cargo de SECRETÁRIO/A, da SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 7824/2009, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2830/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. ANDRE LUIZ DA SILVA CABRAL, matrícula 659214/1, do cargo de ASSESSOR DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, padrão 22, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 5069/1997, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2831/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. LUIZ HENRIQUE FERFOGLIA HONORIO, matrícula 633975/1, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISAO SUPRIMENTOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2832/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. ANTONIO ARTUR DE QUEIROZ, matrícula 600090/1, do cargo de GESTOR DE CONTRATOS, padrão 21, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 5800/2000, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2833/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. SORAIA MACHADO DA SILVA, matrícula 652503/1, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, padrão 20, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 5069/1997, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2834/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. BRAZ GONCALVES DA SILVA, matrícula 596794/1, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE CONCESSIONÁRIAS, da SECRETARIA DE OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6880/2005, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2835/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. MAIARA FIGUEIRA, matrícula 598983/1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO II, padrão 18, da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2836/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. SUCIRLEY SILVA DE SIQUEIRA LIMA, matrícula 279004/2, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2837/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. MARCIA CRISTINA CESAR DE SOUZA, matrícula 207658/2, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2838/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES FARIA, matrícula 529124/2, do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, padrão 19, da SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6965/2005, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2839/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. MARCIO MASSAYUKI KANASHIRO, matrícula 476721/2, do cargo de ASSESSOR DE PARQUES E ÁREAS VERDES, padrão 21, da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6808/2005, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2840/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. VALERIA MARIA DE MASSARANI GONELLI, matrícula 635986/1, do cargo de SECRETÁRIO/A, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2841/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. MARCIO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 653011/1, do cargo de ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, padrão 21, da GABINETE DO PREFEITO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 148/1996, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2842/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. CARLA CRISTINA MOREIRA CAMPOS, matrícula 656045/1, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DAJAM, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3633/1989 e suas alterações, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2843/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. VALTER APARECIDO BARBOSA, matrícula 612307/2, do cargo de ADMINISTRADOR REGIONAL, padrão 21, da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL LESTE II, da SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6337/2003, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2844/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. VERA LUCIA GUALTIERI MACHADO, matrícula 87830/2, do cargo de DIRETOR, padrão 22, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2845/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. CARLOS ALBERTO HEIT KERBER, matrícula 617511/1, do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES, padrão 22, do GABINETE DO PREFEITO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 7823/2009, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2846/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. VICENTINA DJANIRA DE ALVARENGA, matrícula 531684/2, do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, padrão 19, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6880/2005, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2847/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA, matrícula 476659/3, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO APOIO LOGÍSTICO, OBRAS E MANUTENÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) dezesesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesesseis.

Jose Luis Nunes Do Couto

Secretário de Administração

Portaria Nº 2848/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. VIRGINIA DA COSTA HONORIO, matrícula 591997/1, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DAJAM, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3633/1989 e suas alterações, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2849/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. CARLOS RAFAEL STRACHEUSKI, matrícula 652490/1, do cargo de ASSESSOR CHEFE, padrão 22, do GABINETE DO PREFEITO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2850/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. MARCO ANTONIO PRADO NUNES, matrícula 642389/1, do cargo de ADMINISTRADOR REGIONAL, padrão 21, da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NORTE, da SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2851/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. CAROLINA DELL AQUILA SIQUEIRA, matrícula 420300/2, do cargo de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, padrão 21, da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6808/2005, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2852/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. CELIA IBRAHIM LIMA, matrícula 633436/1, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 452/2011, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2853/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. MARCOS ANTONIO CAETANO BATISTA, matrícula 620458/1, do cargo de DIRETOR, padrão 22, do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, da SECRETARIA DE TRANSPORTES, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4399/1993, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2854/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. CLEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 658315/1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO II, padrão 18, do GABINETE DO PREFEITO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4221/1992, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2855/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. MARIA HELENA PLACERES SIMOES, matrícula 618194/1, do cargo de DIRETOR, padrão 22, do DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2856/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. DEBORA VALERIA MAURICIO, matrícula 594694/1, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, da SECRETARIA DE TRANSPORTES, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4399/1993, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2857/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. DEJANIRA MARIA DA SILVA, matrícula 656371/1, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da SEDE LESTE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2858/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. MARIA INES DE SENE, matrícula 598665/1, do cargo de GERENTE DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, padrão 19, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6462/2003, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2859/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. DENISE SORELI DE MIRANDA RODRIGUES, matrícula 629226/1, do cargo de ASSESSOR DE CONVÊNIO E PROJETOS, padrão 19, da SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 7825/2009, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2860/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. EDMON GIUSEPPE GARCIA DOS SANTOS, matrícula 609667/1, do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, padrão 19, da SECRETARIA DE OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6880/2005, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2861/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º Item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 469/SG/GAB/2016, resolve:

NOMEAR, o Sr. JOSE LUIS NUNES DO COUTO, matrícula 520305/7, para exercer interinamente e cumulativamente com o cargo de SECRETÁRIO/A, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, as funções de SECRETÁRIO/A, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento COMISSÃO, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2862/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. ELENITA SABADIN DE MOURA, matrícula 656185/1, do cargo de GERENTE DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, padrão 19, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6462/2003, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2863/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. ELIANE APARECIDA MONTEIRO MENDONCA, matrícula 591881/1, do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, padrão 19, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 7315/2007, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2864/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. ELIETE RIBEIRO GUIMARAES, matrícula 593787/2, do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, padrão 19, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 7315/2007, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2865/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. ELISAMA LIMA PEOTTA, matrícula 602131/1, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO CONTROLADORIA, ORÇAMENTO E CUSTOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2866/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. MARIA TERESA NEGRAO BATISTA, matrícula 586993/2, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS, da SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2867/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. ELISEU VIEIRA DA SILVA, matrícula 644772/1, do cargo de DIRETOR, padrão 22, do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2868/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. ELVIS JOSE VIEIRA, matrícula 591300/1, do cargo de ASSESSOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, padrão 22, da SECRETARIA DE OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6880/2005, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2869/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. MARIO SERGIO COSTA TAKAYAMA, matrícula 613834/1, do cargo de DIRETOR, padrão 22, do DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6880/2005, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2870/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. MARLY GUSMAO RANGEL SA, matrícula 644411/1, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, padrão 17, da SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6338/2003, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2871/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. ERICA APARECIDA DA SILVA, matrícula 487235/7, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO DE DEMANDA, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6808/2005, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2872/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. NICOLAS GOMES DE SOUSA NEVES, matrícula 589321/2, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO II, padrão 18, da SECRETARIA DE GOVERNO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2873/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. ERIKA FERNANDA DE MOURA PEREIRA PRADO, matrícula 422036/2, do cargo de SECRETÁRIA DO PREFEITO, padrão 22, do GABINETE DO PREFEITO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2874/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. ODAHYR DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 622841/1, do cargo de AUDITOR, padrão 20, do GABINETE DO PREFEITO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2875/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. EVILAZIO BEZERRA GOMES, matrícula 629072/1, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2876/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. PAULO ETSUO SAKUMA, matrícula 473943/3, do cargo de ADMINISTRADOR REGIONAL, padrão 21, da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SATELITE, da SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4221/1992, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2877/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. PAULO ROGERIO MARTINS TOLEDO, matrícula 95728/2, do cargo de DIRETOR DE BENEFÍCIOS, padrão 22, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4220/1992, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2878/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. FABRICIO JUNQUEIRA PEREIRA BARBOSA DA SILVA, matrícula 621977/2, do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, padrão 19, da SECRETARIA DE GOVERNO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 453/2011, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2879/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. GELSON ANTONIO EUGENIO, matrícula 585784/3, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE RECREAÇÕES E LAZER, da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2880/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. GIOVANA ANGELICA CARLOMAGNO LOPES, matrícula 640491/1, do cargo de ADMINISTRADOR REGIONAL, padrão 21, da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL CENTRO, da SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2881/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. RAFAEL CESAR DE OLIVEIRA, matrícula 520216/5, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, padrão 20, do GABINETE DO PREFEITO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2882/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. HERNANE LELIS MACEDO DA SILVA, matrícula 597693/1, do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, padrão 19, SECRETARIA DE GOVERNO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 453/2011, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2883/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. IVAN JORGE GUIMARAES DE QUADROS, matrícula 614881/2, do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, padrão 19, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6808/2005, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2884/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. RAFAEL VIEIRA DE SANTANA RIBEIRO, matrícula 643172/1, do cargo de ADMINISTRADOR REGIONAL, padrão 21, da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SUL II, da SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6338/2003, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2885/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. IVANILDA MARTINS VENANCIO, matrícula 590273/2, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4800/1996, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2886/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. REGINALDA DIAS DA SILVA, matrícula 596840/1, do cargo de PLANEJADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3147/1986, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2887/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. RAFAEL BATISTA DE SOUSA, matrícula 508321/2, do cargo de ORIENTADOR DE PROJETO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3255/1987 e suas alterações, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2888/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. REINALDO DAS NEVES ALCALA, matrícula 610479/1, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, padrão 21, da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 7947/2009, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2889/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 643822/1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO II, padrão 18, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4167/1992, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2890/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. RODOLPHO DE SOUZA NETO, matrícula 610410/1, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, padrão 22, da SECRETARIA DE OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 7947/2009, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2891/2016

16 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 491/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. ROSA MARIA DE MIRANDA, matrícula 597359/1, do cargo de DIRETOR, padrão 22, do DEPARTAMENTO DE IGUALDADE RACIAL, da SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 8904/2013, a contar de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Publicação resumida da Portaria nº 2893/2016

de 16 de dezembro de 2016

O Secretário de Administração da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto nº 11.773, de 23 de junho de 2005, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, resolve:

Considerando que o conteúdo dos autos de averiguação preliminar nº 73182/2015, indica que o servidor SERGIO BENEDITO DOS SANTOS, matrícula nº 7.901-3, ocupante da função de Agente Fiscal, lotado junto à Secretaria de Defesa do Cidadão – Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais – Divisão de Abastecimento, teria cometido irregularidade administrativa que configura infrações disciplinares aos artigos 97, incisos I, II, III e IX; 98, incisos IX, XII, XIV, enquadrando sua conduta no artigo 111, incisos I (crime contra a administração pública, nas modalidades de concussão e corrupção passiva, previstas nos artigos 316 e 317 do Código Penal, respectivamente), IV, V, XI e XIII, com as consequentes previsões contidas nos artigos 115 e 116, todos da Lei Complementar nº 56/92, bem como, da aplicação da penalidade prevista no mesmo Diploma Legal, se devidamente comprovada a prática dos ilícitos administrativos;

Considerando o disposto no artigo 121 do mesmo Texto Legal, que obriga a Administração Pública a investigar os fatos acima relatados, através de Processo Administrativo Disciplinar em que seja assegurado ao Servidor o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, o teor do Decreto 9208/97 que criou a Junta de Procedimentos Disciplinares, resolve:

Expedir a presente Portaria instaurando-se procedimento para apuração dos fatos relatados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, DESIGNANDO a Primeira Comissão de Procedimentos Disciplinares - PROCED 1, a saber :

Presidente: Sr.(a) Débora Ferreira dos Santos

Membro Auxiliar: Sr.(a) Cristina Maria Martins Sabará

Membro Auxiliar: Sr.(a) Maria José da Silva Zílio

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

José Luís Nunes do Couto  
Secretário de Administração

Publicação resumida da Portaria nº 2894/2016  
de 16 de dezembro de 2016

O Secretário de Administração da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto nº 11.773, de 23 de junho de 2005, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, resolve:

Considerando que os memorandos de nºs 0154/SA/DRH/2016 e 0808/DRHS/2016 e seus anexos, indicam que a ex-servidora ANDRÉA BETTIATI DELFIM MOREIRA, ex-ocupante da função de médica, à época lotada junto à Secretaria de Saúde – Departamento de Regulação e Controle, matrícula nº 55.570-2, teria praticado irregularidade administrativa que configura infração disciplinar aos artigos 97, incisos III e X, e 98, inciso XIV, enquadrando sua conduta no artigo 111, inciso I (Crime contra a administração pública), na modalidade de abandono de cargo ou função, previsto no artigo 323 do Código Penal, e 117, da Lei Complementar 056/92; na previsão de incompatibilidade para nova investidura em cargo público municipal, nos termos do artigo 116, e do disposto no § único do artigo 150 do mesmo Diploma Legal, com consequente aplicação da penalidade prevista se devidamente comprovada a prática do ilícito administrativo;

Considerando o disposto nos artigos 113 e 121 do mesmo Texto Legal, que obriga a Administração Pública a investigar os fatos acima relatados, através de Processo Administrativo Disciplinar em que seja assegurado a ex-Servidora o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, o teor do Decreto 9208/97 que criou a Junta de Procedimentos Disciplinares, resolve:

Expedir a presente Portaria instaurando-se procedimento para apuração dos fatos relatados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, DESIGNANDO a Primeira Comissão de Procedimentos Disciplinares - PROCED 1, a saber :

Presidente: Sr.(a) Débora Ferreira dos Santos

Membro Auxiliar: Sr.(a) Cristina Maria Martins Sabará

Membro Auxiliar: Sr.(a) Maria José da Silva Zílio

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

José Luís Nunes do Couto

Secretário de Administração

Portaria Nº 2895/2016

16 de Dezembro de 2016

O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, e de acordo com o artigo 107, inciso III, c.c. artigo 111, inciso V da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 34306/2015, resolve:

DEMITIR, o Sr. JOSE CAMILO ANTUNES, matrícula 88403/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Jose Luis Nunes Do Couto

Secretário de Administração

Portaria nº 2896/2016

de 19 de dezembro de 2016

O Secretário de Administração da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto nº 8.624/94, de 29 de dezembro de 1.994, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 132785/2016 resolve:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 24 de dezembro de 2016, o prazo da Portaria nº 2549/2016, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 19 de dezembro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

José Luís Nunes do Couto

Secretário de Administração

Portaria nº 2897/2016

de 19 de dezembro de 2016

O Secretário de Administração da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto nº 8.624/94, de 29 de dezembro de 1.994, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 132696/2016 resolve:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 24 de dezembro de 2016, o prazo da Portaria nº 2547/2016, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 19 de dezembro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

José Luís Nunes do Couto

Secretário de Administração

Portaria nº 2898/2016

de 19 de dezembro de 2016

O Secretário de Administração da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto nº 8.624/94, de 29 de dezembro de 1.994, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 132709/2016 resolve:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 24 de dezembro de 2016, o prazo da Portaria nº 2548/2016, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 19 de dezembro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

José Luis Nunes do Couto

Secretário de Administração

Publicação resumida da Portaria nº 2963/2016

de 20 de dezembro de 2016

O Secretário de Administração da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto nº 11.773, de 23 de junho de 2005, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, resolve:

Considerando que os autos de averiguação preliminar nº 28055/16, indicam que o servidor ROMES EVARISTO DA SILVA, matrícula 18.376-7, ocupante da função de Agente Administrativo/Supervisor, lotado junto à Secretaria de Transportes – PST;

Considerando que os mesmos autos indicam que o servidor SAMUEL DA SILVA SANTOS, matrícula 29.281-7, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais/Supervisor, lotado junto à Secretaria de Transportes – DVP – Divisão de Obras Viárias,

Considerando que consta ainda dos autos que o servidor ANDRÉ LUIZ DE PAULA SOUZA, matrícula 59.467-8, ocupante da função de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Meio Ambiente – DGA – Divisão de Desenvolvimento Ambiental, teriam cometido irregularidades administrativas que configuram infrações disciplinares aos artigos 97, incisos I, II, III e IX; 98, incisos IX e XIV, enquadrando suas condutas no artigo 111, incisos IV e XIII, na previsão de indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível, bem como, na incompatibilidade para nova investidura em cargo público municipal, nos termos dos artigos 115 e 116, todos da Lei Complementar 056/92, estando sujeitos à penalidade prevista no mesmo Diploma Legal, se devidamente comprovada a prática dos ilícitos administrativos;

Considerando o disposto no artigo 121 do mesmo Texto Legal, que obriga a Administração Pública a investigar os fatos acima relatados, através de Processo Administrativo Disciplinar em que seja assegurado aos servidores o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, o teor do Decreto 9208/97 que criou a Junta de Procedimentos Disciplinares, resolve:

Expedir a presente Portaria instaurando-se procedimento para apuração dos fatos relatados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, DESIGNANDO a Primeira Comissão de Procedimentos Disciplinares - PROCED 1, a saber :

Presidente: Sr.(a) Débora Ferreira dos Santos

Membro Auxiliar: Sr.(a) Cristina Maria Martins Sabará

Membro Auxiliar: Sr.(a) Maria José da Silva Zílio

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

José Luís Nunes do Couto

Secretário de Administração

Portaria Nº 2906/2016

19 de Dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º Item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 497/SG/2016, resolve:

NOMEAR, o Sr. JOSE JORLEY DO AMARAL, matrícula 644527/1, para exercer interinamente e cumulativamente com o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO, padrão 23, as funções de SECRETÁRIO/A, da SECRETARIA DE TURISMO, de provimento COMISSÃO, a contar de 01/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2924/2016

19 de Dezembro de 2016

O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, nos termos do artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. RODRIGO DE REZENDE TEIXEIRA MACIEL, matrícula 658650/1, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 15/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Jose Luis Nunes Do Couto

Secretário de Administração

Portaria Nº 3000/2016

20 de Dezembro de 2016

O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, de acordo com o disposto no artigo 27, Inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 453/2011, combinado com o artigo 33, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 121822/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. PRISCILA RIBEIRO BITTENCOURT, matrícula 620873/1, do cargo de MÉDICO, de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 20/12/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.

Jose Luis Nunes Do Couto

Secretário de Administração

## PROCESSO INTERNO

Processo nº 34306/2015

Jose Camilo Antunes

Matrícula nº 088403/1

Conclusão Final:

Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Administração determinou a aplicação da penalidade de demissão, nos termos do artigo 107, inciso III, c. c. artigo 111, inciso V, da Lei Complementar nº 056/92 e posteriormente arquivamento do processo.

Jose Luis Nunes do Couto

Secretário de Administração

## PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Processo nº 121822/2016

Priscila Ribeiro Bittencourt

Matrícula nº 620873/1

Conclusão Final:

Informamos que em decorrência do parecer final exarado no processo nº 121822/2016, V.Sª foi considerada inabilitada no estágio probatório.

Em cumprimento ao disposto **no artigo 27, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 453/2011**, combinado com o artigo 33, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar 056/92, V.Sª será exonerado do cargo efetivo de MÉDICO, a partir de 20/12/2016.

Jose Luis Nunes do Couto

Secretário de Administração

# Educação

## PORTARIA Nº 328 /SME/16

O Secretário Municipal de Educação com fundamento na Lei nº 9394/96, na Deliberação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado, a pedido da mantenedora, o encerramento das atividades da Escola de Educação Infantil Gente Miúda, localizada à Rua Felício Jabbur Nasser nº 798, Galo Branco, São José dos Campos, São Paulo, mantido por Escola de Educação Infantil Gente Miúda S/C LTDA – CNPJ Nº 65.043.075.0001-10, cancelando as Portarias nº 051/SE/02 e nº 62/SME/14, referente à Autorização de Funcionamento e Aprovação do Regimento Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.

NELSON HAYASHIDA

Secretário Municipal de Educação

# Câmara Municipal

Processo nº 11140/2016

Requerimento nº 4257/2016

Requeiro justificativa de ausência na sessão ordinária realizada no dia 13/12/2016 e licença de vereança para a sessão ordinária a realizar-se no dia 15/12/2016.

Senhor Presidente

Requeiro justificativa de ausência na sessão ordinária realizada no dia 13/12/2016 e licença de vereança para a sessão ordinária a realizar-se no dia 15/12/2016, conforme atestado médico anexo.

Plenário “Mário Scholz”, 14 de dezembro de 2016.

(a) Ver. Willis Goulart - PMB

## PORTARIA Nº 446/16

De 20 de dezembro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Amélia Naomi, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2016, a senhora NILVA ODETE DA CRUZ GARCIA do cargo de Assessor Parlamentar, padrão “C”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 20 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho

Presidente

Ver. Dilermando Dié

1º. Vice-Presidente

Ver. Willis Goulart

1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg

2º. Vice-Presidente

Verª. Amélia Naomi

2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

## PORTARIA Nº 447/16

De 20 de dezembro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Amélia Naomi, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2016, o senhor JOSUÉ LOPES DE OLIVEIRA do cargo de Assessor Parlamentar, padrão “C”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 20 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho

Presidente

Ver. Dilermando Dié

1º. Vice-Presidente

Ver. Willis Goulart

1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg

2º. Vice-Presidente

Verª. Amélia Naomi

2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

## PORTARIA Nº 448/16

De 20 de dezembro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Amélia Naomi, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2016, a senhora ANTÔNIA LÚCIA PEREIRA do cargo de Assistente Parlamentar, padrão “D”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 20 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho

Presidente

Ver. Dilermando Dié

1º. Vice-Presidente

Ver. Willis Goulart

1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg

2º. Vice-Presidente

Verª. Amélia Naomi

2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

## PORTARIA Nº 449/16

De 20 de dezembro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Amélia Naomi, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2016, o senhor ROGER GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS do cargo de Oficial Legislativo, padrão “G-1”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 20 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho

Presidente

Ver. Dilermando Dié

1º. Vice-Presidente

Ver. Willis Goulart

1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg

2º. Vice-Presidente

Verª. Amélia Naomi

2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

## PORTARIA Nº 450/16

De 20 de dezembro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Amélia Naomi, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2016, a senhora DANIELA DE FÁTIMA ALMEIDA do cargo de Oficial Legislativo, padrão “G-1”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 20 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho

Presidente

Ver. Dilermando Dié

1º. Vice-Presidente

Ver. Willis Goulart

1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg

2º. Vice-Presidente

Verª. Amélia Naomi

2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

## PORTARIA Nº 451/16

De 20 de dezembro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Amélia Naomi, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2016, o senhor PEDRO HENRIQUE LIMA do cargo de Oficial Legislativo, padrão “G-1”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 20 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho

Presidente

Ver. Dilermando Dié

1º. Vice-Presidente

Ver. Willis Goulart

1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg

2º. Vice-Presidente

Verª. Amélia Naomi

2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária-Geral

**PORTARIA Nº 452/16**

De 20 de dezembro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Juliana Fraga, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2016, o senhor NIVALDO RONDÃO LUZ do cargo de Oficial Legislativo, padrão “G-1”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 20 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho  
Presidente

Ver. Dilermando Dié  
1º. Vice-Presidente  
Ver. Willis Goulart  
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg  
2º. Vice-Presidente  
Verª. Amélia Naomi  
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária-Geral

**PORTARIA Nº 453/16**

De 20 de dezembro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Juliana Fraga, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2016, o senhor JOÃO MOREIRA DOS SANTOS do cargo de Oficial Legislativo, padrão “G-1”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 20 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho  
Presidente

Ver. Dilermando Dié  
1º. Vice-Presidente  
Ver. Willis Goulart  
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg  
2º. Vice-Presidente  
Verª. Amélia Naomi  
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária-Geral

**PORTARIA Nº 454/16**

De 20 de dezembro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Juliana Fraga, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2016, a senhora MONIQUE CRISTINA DA MOTA do cargo de Oficial Legislativo, padrão “G-1”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 20 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho  
Presidente

Ver. Dilermando Dié  
1º. Vice-Presidente  
Ver. Willis Goulart  
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg  
2º. Vice-Presidente  
Verª. Amélia Naomi  
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária-Geral

**PORTARIA Nº 455/16**

De 20 de dezembro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Juliana Fraga, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2016, o senhor NIVALDO DE PAULA SANTOS do cargo de Oficial Parlamentar, padrão “P”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 20 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho  
Presidente

Ver. Dilermando Dié  
1º. Vice-Presidente  
Ver. Willis Goulart  
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg  
2º. Vice-Presidente  
Verª. Amélia Naomi  
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária-Geral

**PORTARIA Nº 456/16**

De 20 de dezembro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Juliana Fraga, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2016, a senhora LARISSA MENEZES LEAL do cargo de Oficial Legislativo, padrão “G-1”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 20 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho  
Presidente

Ver. Dilermando Dié  
1º. Vice-Presidente  
Ver. Willis Goulart  
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg  
2º. Vice-Presidente  
Verª. Amélia Naomi  
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária-Geral

**PORTARIA Nº 457/16**

De 20 de dezembro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Juliana Fraga, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2016, o senhor TIAGO VIANA do cargo de Assessor Parlamentar, padrão “P”, de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 20 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho  
Presidente

Ver. Dilermando Dié  
1º. Vice-Presidente  
Ver. Willis Goulart  
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg  
2º. Vice-Presidente  
Verª. Amélia Naomi  
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária-Geral

## Fundhas

**PORTARIA 153/2016**

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a autorização delegada pelo Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, para o exercício financeiro de 2016, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 1002.000,00 (Um milhão e dois mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Fundação Municipal:

01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
01.51.01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
12.243.5005.2505	Inova Fundhas - Gestão E Modernização Administrativa	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	2.000,00
TOTAL GERAL		1.002.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 no valor de R\$ 1.002.000,00 (Um milhão e dois mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
01.51.01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
12.243.5005.2505	Inova Fundhas - Gestão E Modernização Administrativa	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	650.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL GERAL		1.002.000,00

Esta Portaria produz seus efeitos a partir do dia 16/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Celi Harumi Ikeda

Diretora Presidenta cumulando Diretoria Administrativa Financeira

Adão Aparecido Fróis

Assessor Jurídico Chefe

Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Ana Carolina Martini Mendes

Chefe da Divisão de Recursos Humanos cumulando Assessoria Jurídica

# IPSM

## RATIFICO

Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – João Friggi Neto, Processo nº 1778/IPSM/2016 que versa sobre Locação de Imóvel Comercial sito à Rua Vilaça, 576, Loja 05, Centro – São José dos Campos/SP, nos termos do art. 57 - II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1778/IPSM/2016.  
SUPORTE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 – artigo 57 - II.  
CONTRATADA: Fundação Avibras.  
PRAZO: 12 meses, a contar de 03 de Janeiro de 2017.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39-10.  
VALOR: R\$ 22.281,84.

Registre-se e Publique-se.

João Friggi Neto  
Superintendente  
São José dos Campos, 26 de Dezembro de 2016.

## RATIFICO

Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – João Friggi Neto, Processo nº 1779/IPSM/2016 que versa sobre Locação de Imóvel Comercial sito à Rua Vilaça, 576, Loja 06, Centro – São José dos Campos/SP, nos termos do art. 57 - II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1779/IPSM/2016.  
SUPORTE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 – artigo 57 – II.  
CONTRATADA: Fundação Avibras.  
PRAZO: 12 meses, a contar de 03 de Janeiro de 2017.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39-10.  
VALOR: R\$ 35.182,32.

Registre-se e Publique-se.

João Friggi Neto  
Superintendente  
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

## RATIFICO

Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – João Friggi Neto, Processo nº 1776/IPSM/2016 que versa sobre Locação de Imóvel Comercial sito à Rua Vilaça, 576, Sala 15, Centro – São José dos Campos/SP, nos termos do art. 57 – II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1776/IPSM/2016.  
SUPORTE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 – artigo 57 - II.  
CONTRATADA: Fundação Avibras.  
PRAZO: 12 meses, a contar de 03 de Janeiro de 2017.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39-10.  
VALOR: R\$ 11.727,36

Registre-se e Publique-se.

João Friggi Neto  
Superintendente  
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

## RATIFICO

Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – João Friggi Neto, Processo nº 1775/IPSM/2016 que versa sobre Locação de Imóvel Comercial sito à Rua Vilaça, 576, Sala 13, Centro – São José dos Campos/SP, nos termos do art. 57 - II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1775/IPSM/2016.  
SUPORTE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 – artigo 57 - II.  
CONTRATADA: Fundação Avibras.  
PRAZO: 12 meses, a contar de 03 de Janeiro de 2017.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39-10.  
VALOR: R\$19.132,08.

Registre-se e Publique-se.

João Friggi Neto  
Superintendente  
São José dos Campos, 26 de Dezembro de 2016.

## RATIFICO

Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – João Friggi Neto, Processo nº 1777/IPSM/2016 que versa sobre Locação de Imóvel Comercial sito à Rua Vilaça, 576, Sala 17, Centro – São José dos Campos/SP, nos termos do art. 57 - II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1777/IPSM/2016.  
SUPORTE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 – artigo 57 - II.  
CONTRATADA: Fundação Avibras.  
PRAZO: 12 meses, a contar de 03 de Janeiro de 2017.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39-10.  
VALOR: R\$19.683,84.

Registre-se e Publique-se.

João Friggi Neto  
Superintendente  
São José dos Campos, 26 de Dezembro de 2016.

## RATIFICO

Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – João Friggi Neto, Processo nº 1585/IPSM/2016, que versa sobre para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de 02 (duas) auxiliares de serviços gerais, para execução de serviços de limpeza e copa, nos termos do art. 57-II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1585/IPSM/2016.  
SUPORTE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 – artigo 57-II.  
CONTRATADA: Alpha Secure Mão de Obra e Facilidades Ltda.  
PRAZO: 12 meses, a contar de 08 de Janeiro de 2017.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39-99.  
VALOR: R\$ 82.480,20

Registre-se e Publique-se.

João Friggi Neto  
Superintendente  
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

# Outros

## RESOLUÇÃO Nº 25/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação do Grupo Temático de Discussão e Aperfeiçoamento do Plano Municipal de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2016, ratificada no dia 14 de dezembro de 2016, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

### RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo Temático para conduzir a discussão e sugerir aperfeiçoamento do Plano Municipal de Assistência Social para deliberação do CMAS, composta pelos conselheiros: Representantes do Poder Público: Alaide de Oliveira Calassi. Ana Carolina Faria Rennó, Celso Luiz dos Santos Soares, Maria José da Silva. Representantes da Sociedade Civil: Ana Raquel Barbosa Vital, Ivone Pereira Ignácio, Lindinalva Gomes de Souza, Olívia Esteves de Paula Ferreira.

Art.2º - O Grupo Temático contará com o apoio dos seguintes técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social que elaboraram o Plano Municipal da Assistência social e o Diagnóstico Socioterritorial: Aparecida Vanda F. e Silva, Kátia Maria Deola, Lúcia Elena do Carmo Salviato, Mara Lucia da Costa Souza, Maria Conceição Silva, Paola T. Rodrigues Gomes, Renata Maria de Souza.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Alex Santos do Prado - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

## JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, referente à prestação de serviços com caminhão pipa água potável/não potável, conforme informações abaixo:

### Credor: 19615 – TRANSPORTADORA BALAFRE LTDA - ME

OP nº 59713 – NF nº 5184 - valor R\$ 67.165,40 - vencimento 20/10/2016

OP nº 60669 – NF nº 5205 - valor R\$ 66.912,00 - vencimento 25/10/2016

### Secretaria Municipal de Educação

Diante dos elementos informativos que instruem o processo interno nº 23.595/2014, referente ao Edital de Credenciamento nº 01/SME/2014 – “Programa Pró-Mãe Trabalhadora”, em especial o parecer exarado pela Comissão Especial de Credenciamento, HOMOLOGO o procedimento e declaro DESCREDENCIADA a instituição CENTRO EDUCACIONAL VIVACE FORMIGUINHA LTDA-ME, CNPJ nº 51.619.195/0001-93.  
Homologada em: 26/12/2016.

### Secretaria Municipal de Educação

Seleção homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Nelson Hayashida: Edital de Seleção nº 05/SME/2016. Objeto: Seleção de entidade social sem fins lucrativos para, em regime de parceria, celebrar convênio com o município para o atendimento, em período integral, de duzentas e dez crianças com faixa etária de zero a cinco anos, em imóvel localizado no Jd. São José II, denominado CEDIN “Prof. Mário Donizete Borges”, visando atender demanda do município. Homologada em: 26/12/2016.

# Editais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**  
**DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER**  
**DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COMUNITÁRIAS**  
**DIVISÃO DE FUTEBOL**  
**DIVISÃO DE TORNEIOS E COMPETIÇÕES**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através de suas Divisões de Atividades Esportivas e Comunitárias, de Torneios e Competições e de Futebol, tendo como objetivo atender seus programas esportivos, faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo de contratação, por prazo determinado, para as funções de: Árbitro, Assistente e Representante nas modalidades de Basquetebol, Futebol de Campo, Futebol de Areia, Futebol Society, Futsal, Handebol, Judô, Karatê, Tae Kwon Do, Voleibol, Bike Street, Patins in line, Skate e Street ball, para os Jogos Intercentros Esportivos, Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais com observância das instruções abaixo.

## 1. OBJETO

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 253 vagas iniciais para Árbitros ou Assistentes em jogos e/ou competições e 85 vagas iniciais para Representantes em jogos e/ou competições, por prazo determinado, no período entre 02 de janeiro de a 31 de Dezembro de 2017, conforme as necessidades das Divisões acima citadas.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A remuneração pelos serviços prestados corresponderá:

Árbitro de Basquetebol – Jogos Intercentros Esportivos (categorias menores) \*  
 R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) - por jogo

Representante de Basquetebol – Jogos Intercentros Esportivos (categorias menores) \*  
 R\$ 30,00 (trinta reais) - por jogo

Árbitro de Basquetebol – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (Categoria Adulto)  
 R\$ 60,00 (sessenta reais) – por jogo

Representante de Basquetebol – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (todas as categorias)  
 R\$ 30,00 (trinta reais) – por jogo

Árbitro de Futebol de Campo – Jogos Intercentros Esportivos (categorias menores)  
 R\$ 60,00 (sessenta reais) - por jogo

Árbitro de Futebol de Campo – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (categorias menores)  
 R\$ 60,00 (sessenta reais) - por jogo

Árbitro de Futebol de Campo – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (categorias adultas)  
 R\$ 120,00 (cento e vinte reais) - por jogo

Assistente de Arbitragem de Futebol de Campo – Jogos Intercentros Esportivos (categorias menores)  
 R\$ 30,00 (trinta reais) por jogo

Assistente de Arbitragem de Futebol de Campo – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (categorias menores)  
 R\$ 30,00 (trinta reais) - por jogo

Assistente de Futebol de Campo – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (categorias adultas)  
 R\$ 60,00 (sessenta reais) por jogo

Representante de Futebol de Campo – Jogos Intercentros Esportivos (categorias menores)  
 R\$ 30,00 (trinta reais) – por jogo

Representante de Futebol de Campo – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (categorias menores)  
 R\$ 30,00 (trinta reais) - por jogo

Representante de Futebol de Campo – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (categorias adultas)  
 R\$ 60,00 (sessenta reais) – por jogo

Árbitro de Futebol de Areia e Futebol Society – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (categorias menores)  
 R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) - por jogo

Representante de Futebol de Areia e Futebol Society – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (categorias menores)  
 R\$ 30,00 (trinta reais) - por jogo

Árbitro de Futebol de Areia e Futebol Society – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (categorias adultas)  
 R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) - por jogo

Representante de Futebol de Areia e Futebol Society – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (categorias adultas)  
 R\$ 30,00 (trinta reais) - por jogo

Árbitro de Futsal – Jogos Intercentros Esportivos (categorias menores) \*  
 R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) - por jogo

Árbitro de Futsal – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (todas as categorias)

R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) - por jogo

Representante de Futsal – Jogos Intercentros Esportivos (categorias menores) \*

R\$ 30,00 (trinta reais) - por jogo

Representante de Futsal – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (todas as categorias)

R\$ 30,00 (trinta reais) - por jogo

Árbitro de Handebol – Jogos Intercentros Esportivos (categorias menores) \*

R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) – por jogo

Representante de Handebol – Jogos Intercentros Esportivos (categorias menores) \*

R\$ 22,00 (vinte e dois reais) – por jogo

Árbitro de Voleibol – Jogos Intercentros Esportivos (categorias menores) \*

R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) - por jogo

Árbitro de Voleibol – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (todas as categorias)

R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) - por jogo

Representante de Voleibol – Jogos Intercentros Esportivos (categorias menores) \*

R\$ 30,00 (trinta reais) - por jogo

Representante de Voleibol – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (todas as categorias)

R\$ 30,00 (vinte e quatro reais) - por jogo

Árbitro de Judô - Jogos Intercentros Esportivos, Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (todas as categorias) \*  
 R\$ 80,00 (oitenta reais) – por dia

Árbitro de Karatê - Jogos Intercentros Esportivos, Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (todas as categorias) \*  
 R\$ 80,00 (oitenta reais) – por dia

Árbitro de Tae Kwon Dô - Jogos Intercentros Esportivos, Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (todas as categorias) \*  
 R\$ 80,00 (oitenta reais) – por dia

Árbitro de Bike Street – Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (todas as categorias)  
 R\$ 60,00 (sessenta reais) por período

Árbitro de Patins In Line - Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (todas as categorias)  
 R\$ 60,00 (sessenta reais) por período

Árbitro de Skate - Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (todas as categorias)  
 R\$ 60,00 (sessenta reais) por período

Árbitro de Street Ball - Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (todas as categorias)  
 R\$ 60,00 (sessenta reais) por período

Representante de Street Ball - Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais (todas as categorias)  
 R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por período

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 02/01/2017 à 30/11/2017, das 09h00 às 11h00 e das 14h00min às 17h00, na Secretaria de Esportes e Lazer –Rua Aurora Pinto da Cunha, Jardim América, 131 - São José dos Campos/SP.

3.2 A inscrição deverá ser feita pessoalmente. Não será realizada inscrição por procuração.

3.3 - Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo de inscrição devidamente rubricado pelo responsável pelo posto de inscrição.

3.4 São requisitos para inscrição:

3.3.1 – ser brasileiro;

3.3.2 – ter idade mínima de 18 anos;

3.3.3 – estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.3.4 – ser alfabetizado.

3.5 - No ato da inscrição o candidato também deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia comum juntamente com o original dos documentos listados abaixo:

a) Ficha de Credenciamento;

b) Formulário de “Requerimento de Credenciamento”;

c) Cédula de identidade;

d) C.P.F.;

e) Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone, ou extrato bancário);

f) Título eleitoral;

g) Certificado de reservista (para homens);

h) Curriculum Vitae;

i) Cédula profissional;

j) Carteira de Trabalho;

k) Certificado de reservista (para homens);

l) Atestado médico atualizado onde conste que o portador pode realizar atividades físicas para a função de árbitro;

m) Para Árbitro ou Assistente das modalidades de Futsal, Judô, Karatê e Tae Kwon Dô, apresentar o Certificado de Arbitragem da respectiva Federação e Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos e Secretaria de Esportes e Lazer;

n) Para Representante da modalidade de Futsal apresentar Certificado de curso de Representante realizado pela Federação Paulista de Futsal e Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos e Secretaria de Esportes e Lazer;

o) Para Árbitro ou Assistente da modalidade de Futebol de Campo apresentar o Certificado do curso de Arbitragem realizado pela Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos e Secretaria de Esportes e Lazer;

p) Para Representante da modalidade de Futebol de Campo apresentar o Certificado do curso de Representante realizado pela Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos e Secretaria de Esportes e Lazer;

### 3.6 – Requisitos técnicos:

#### a) Árbitro de Basquetebol

-Ter disponibilidade de segunda à domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores comprovar experiência profissional em jogos da Rede Municipal ou Jogos Intercentros ou Campeonatos para crianças e adolescentes;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 08 vagas

#### b) Representante de Basquetebol

-Ter disponibilidade de segunda à domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores comprovar experiência profissional em jogos da Rede Municipal ou Jogos Intercentros ou Campeonatos para crianças e adolescentes;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 04 vagas.

#### c) Árbitro ou Assistente de Futebol de Campo

-Ter disponibilidade de segunda à domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores comprovar experiência profissional em jogos da Rede Municipal ou Jogos Intercentros ou Campeonatos para crianças e adolescentes;  
-Uniforme;

-Número inicial de vagas: 100 vagas.

#### d) Representante de Futebol de Campo

-Ter disponibilidade de segunda à domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores comprovar experiência profissional em jogos da Rede Municipal ou Jogos Intercentros ou Campeonatos para crianças e adolescentes;  
-Número inicial de vagas: 50 vagas.

#### e) Árbitro de Futebol de Areia e Futebol Society

-Ter disponibilidade de segunda à domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores comprovar experiência profissional em jogos da Rede Municipal ou Jogos Intercentros ou Campeonatos para crianças e adolescentes;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 12 vagas.

#### f) Representante de Futebol de Areia e Futebol Society

-Ter disponibilidade de segunda à domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores comprovar experiência profissional em jogos da Rede Municipal ou Jogos Intercentros ou Campeonatos para crianças e adolescentes;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 12 vagas.

#### g) Árbitro de Futsal

-Ter disponibilidade de segunda à domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores comprovar experiência profissional em jogos da Rede Municipal ou Jogos Intercentros ou Campeonatos para crianças e adolescentes;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 50 vagas.

#### h) Representante de Futsal

-Ter disponibilidade de segunda a domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores, comprovar experiência profissional em jogos da Rede Municipal ou Jogos Intercentros ou Campeonatos para crianças e adolescentes;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 25 vagas.

#### i) Árbitro de Handebol

-Ter disponibilidade de segunda à domingo nos períodos manhã e tarde;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores comprovar experiência profissional em jogos da Rede Municipal ou Jogos Intercentros ou Campeonatos para crianças e adolescentes;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 08 vagas.

#### j) Representante de Handebol

-Ter disponibilidade de segunda a domingo nos períodos manhã e tarde;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores, comprovar experiência profissional em jogos da Rede Municipal ou Jogos Intercentros ou Campeonatos para crianças e adolescentes;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 04 vagas.

#### k) Árbitro de Judô

-Ter disponibilidade sábado e domingo nos períodos manhã e tarde;  
-Experiência profissional comprovada em campeonatos (mínimo de 1 ano);  
-Número inicial de vagas: 15 vagas.

#### l) Árbitro de Karatê

-Ter disponibilidade sábado e domingo nos períodos manhã e tarde;  
-Experiência profissional comprovada em campeonatos (mínimo de 1 ano);  
-Número inicial de vagas: 15 vagas.

#### m) Árbitro de Tae Kwon Dô

-Ter disponibilidade sábado e domingo nos períodos manhã e tarde;  
-Experiência profissional comprovada em campeonatos (mínimo de 1 ano);  
-Número inicial de vagas: 15 vagas.

#### n) Árbitro de Voleibol

-Ter disponibilidade de segunda a domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores, comprovar experiência profissional em jogos da Rede Municipal ou Jogos Intercentros ou Campeonatos para crianças e adolescentes;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 20 vagas.

#### m) Representante de Voleibol

-Ter disponibilidade de segunda a domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores, comprovar experiência profissional em jogos da Rede Municipal ou Jogos Intercentros ou Campeonatos para crianças e adolescentes;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 10 vagas.

#### n) Árbitro de Byke Street

-Ter disponibilidade de segunda à domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores, comprovar experiência profissional na modalidade específica em campeonatos da modalidade;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 05 vagas.

#### o) Árbitro de Patins in Line

-Ter disponibilidade de segunda à domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores comprovar experiência profissional na modalidade específica em campeonatos da modalidade;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 05 vagas.

#### p) Árbitro de Skate

-Ter disponibilidade de segunda a domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores comprovar experiência profissional na modalidade específica em campeonatos da modalidade;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 05 vagas.

#### q) Árbitro de Street Ball

-Ter disponibilidade de segunda a domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores comprovar experiência profissional na modalidade específica em campeonatos da modalidade;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 08 vagas.

#### r) Representante de Street Ball

-Ter disponibilidade de segunda à domingo nos períodos manhã, tarde e noite;  
-Ter experiência e conhecimento comprovados na modalidade (mínimo de 1 ano);  
-Para arbitragem das categorias menores comprovar experiência profissional na modalidade específica em campeonatos da modalidade;  
-Uniforme;  
-Número inicial de vagas: 04 vagas.

3.7 - Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo de inscrição devidamente rubricado pelo responsável pelo posto de inscrição.

### 4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O processo seletivo selecionará os candidatos, observados os seguintes critérios: análise dos documentos apresentados, análise dos conhecimentos técnicos e experiência na atividade de árbitro e entrevista individual e presencial, onde serão avaliados conhecimentos de cunho específico da modalidade;

4.2 - A divulgação do resultado será no dia 17/02/2017, 25/06/2017 e 25/11/2017, na sede da Secretaria de Esportes e Lazer.

4.3 – Deferido ou indeferido o credenciamento, o interessado será comunicado através de listagem fixada na sede da Secretaria de Esportes e Lazer – Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 – Jardim América - São José dos Campos, quando então o credenciado autorizado será cadastrado;

Parágrafo Único – Do indeferimento do requerimento de credenciamento caberá recurso do interessado, no prazo máximo de 07 (sete) dias do recebimento, endereçado a Secretaria de Esportes e Lazer – Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 – Jardim América – São José dos Campos/SP, que terá 30 (trinta) dias para decisão;

4.4 - O profissional descredenciado ficará impedido de se inscrever para o procedimento de credenciamento subsequente, sendo-lhe paga a tarefa adequadamente realizada até aquela data.

4.5 - Serão considerados inaptos os proponentes que não atenderem ao edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

4.6 - É facultado à Divisão de Recreação e Lazer ou Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos licitantes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

**5 DA CLASSIFICAÇÃO**

A seleção se dará, por modalidade, na seguinte conformidade:

5.1 – Terão prioridade os profissionais que atuaram nos Jogos Intercentros Esportivos, Campeonatos, Festivais Esportivos e Torneios ou Jogos Eventuais promovidos em anos anteriores pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos;

5.2 – Melhor experiência profissional comprovada;

**6 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A convocação dos credenciados para contratação por prazo determinado será feita através de listagem fixada no mural na sede da Secretaria de Esportes e Lazer e no site da SEL e comunicado remetido ao candidato por escrito, pelo correio ou via eletrônica, e publicado no Boletim Oficial do Município e Jornal de circulação regional;

6.2 - O candidato classificado, interessado em prestar serviço a prazo determinado, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido na convocação.

6.2.1 - A não apresentação na data, horário e local estabelecidos na convocação, será considerada desinteresse na vaga oferecida, sendo automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.3 - Para fins de convocação para contratação a prazo determinado, observar-se-á rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no presente processo seletivo.

6.4- O candidato deverá manter o seu endereço atualizado e as alterações devem ser requeridas pessoalmente na sede da Secretaria de Esportes e Lazer, mediante apresentação da Cédula de Identidade (RG), quando o candidato receberá um protocolo para fins de comprovação da alteração solicitada.

6.4.1 - A não atualização comprovada do endereço acarretará à perda da vaga, caso o mesmo seja convocado no endereço anterior.

**7 – DO DESCREDENCIAMENTO**

O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.1 - O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.2 - Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional (pessoa física ou jurídica) será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

7.3 - Fica assegurado à Administração, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

**8 – DA PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES**

8.1 - A convocação para a prestação da atividade de árbitro esportivo e representante será realizada mediante rodízio, tendo como base a lista homologada pelo Senhor Coordenador de Esporte e Lazer.

8.2 - A convocação será proporcional ao número de jogos e número de atletas participantes, por região.

8.3 - O horário e o local de apresentação do árbitro escolhido será comunicado, pela Diretoria da Divisão de Esporte, por via eletrônica ou via chamada telefônica, com antecedência ao jogo.

8.4 - Os árbitros deverão apresentar-se uniformizados de acordo com a modalidade e exigência da respectiva federação, e portando os equipamentos necessários para desempenho de sua função (cartões, apito, bandeirinhas, cronômetro, etc.).

8.5 - Em havendo impossibilidade no comparecimento do árbitro convocado, este deverá comunicar e justificar a administração sua desistência, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data da notificação de sua convocação, ficando mantida sua classificação na Listagem dos Homologados.

8.6 - Caso o árbitro não compareça, sem justificativa prévia, no dia e horário determinado pela SEL, o mesmo será substituído por outro credenciado disponível e na mesma qualificação necessária, ficando o mesmo sujeito às penalidades apontadas no Capítulo 9 deste.

8.8 - A despesa com transporte dos árbitros será de responsabilidade dos mesmos.

8.9 - Os locais de competição estarão com toda a estrutura necessária à realização do evento.

**9 – DAS PENALIDADES**

9.1 – O árbitro credenciado estará sujeito às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão de até 30 (trinta dias);
- III – Cancelamento do credenciamento;

9.2 – Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- I – O atraso na entrega das súmulas ao Representante da SEL nos Jogos em questão;
- II – Conduta irregular ou tratamento inadequado à qualquer representante e/ou equipe da SEL;
- III – O incorreto preenchimento das súmulas bem como a rasura ou letra ilegível;
- IV – O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado;

9.3 – Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- I – A reincidência, no mesmo evento, do atraso na entrega das súmulas, conforme inciso I da cláusula 9.2 do edital.
- II – A reincidência, no não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado, conforme inciso IV da cláusula 9.2 do edital.

9.4 – Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- I – O não comparecimento injustificado pela terceira vez, no evento a que foi convocado;
- II – Comportamento inadequado, imoral;
- III – A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for;
- IV – A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

9.5 – As penalidades descritas nos itens 8.11, 9.2 e 9.3, não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, ao qual os árbitros estão sujeitos;

9.6 – A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.6 – A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Chefe de Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias, respeitados as formalidades legais;

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar expressamente seu descredenciamento comunicando à Administração pública;

10.2 – Não poderá, sob qualquer hipótese, haver a subcontratação dos serviços de arbitragem;

10.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

10.4 - Os recursos referentes a este edital deverão ser protocolados no andar térreo do Paço Municipal – Setor de Protocolo.

10.5 - O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua homologação.

10.6 - O ato da inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

10.7 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará à nulidade da inscrição ou contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

10.8 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Divisão de Recreação e Lazer, da Secretaria de Esportes e Lazer situada na Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 – Jardim América – São José dos Campos, telefone 3932 8700.

10.9 - Os profissionais e estudantes participantes do credenciamento não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

10.10 - Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

São José dos Campos, 15 de dezembro de 2016.

Fernando Cesar Vales  
Secretário de Esportes e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através da Secretaria de Esportes e Lazer, através das Divisões de Atividades Esportivas e Comunitárias, Torneios e Competições e de Futebol Amador, torna público que será realizado o edital de credenciamento para o ano de 2017, conforme especificações:

Área	Nº de Vagas	Evento	Valor por Jogo
Árbitro de Basquetebol	08	Torneios Eventuais Categoria Menores	R\$ 42,00
		Torneios Eventuais Categoria Adultos	R\$ 60,00
Representante de Basquetebol	04	Jogos Intercentros Esportivos	R\$ 30,00
		Torneios Eventuais	R\$ 30,00
Árbitro de Futebol de Campo	50	Jogos Intercentros Esportivos Categoria Menores	R\$ 60,00
		Torneios Eventuais Categoria Menores	R\$ 60,00
		Torneios Eventuais Categoria Adultos	R\$ 120,00
Assistente de Arbitragem de Futebol de Campo	50	Jogos Intercentros Esportivos Categoria Menores	R\$ 30,00
		Torneios Eventuais Categoria Menores	R\$ 30,00
		Torneios Eventuais Categoria Adultos	R\$ 60,00
Representante de Futebol de Campo	50	Jogos Intercentros Esportivos – Categoria Menores	R\$ 30,00
		Torneios Eventuais Categoria Menores	R\$ 30,00
		Torneios Eventuais Categoria Adultos	R\$ 60,00

Área	Nº de Vagas	Evento	Valor por Jogo
Árbitro de Futebol de Areia e Futebol Society	12	Categoria Menores	R\$ 42,00
		Categoria Adultos	R\$ 42,00
Representante de Futebol de areia e Futebol Society	12	Categoria Menores	R\$ 30,00
		Categoria Adultos	R\$ 30,00
Árbitro de Futsal	50	Jogos Intercentros Esportivos Categoria Menores	R\$ 46,00
		Torneios Eventuais Todas as Categorias	R\$ 46,00
Representante de Futsal	25	Jogos Intercentros Esportivos	R\$ 30,00
		Torneios Eventuais Todas as Categorias	R\$ 30,00
Árbitro de Handebol	08	Jogos Intercentros Esportivos	R\$ 42,00
Representante de Handebol	04	Jogos Intercentros Esportivos	R\$ 22,00
Árbitro Voleibol	20	Jogos Intercentros Esportivos	R\$ 46,00
		Torneios Eventuais Todas as Categorias	R\$ 46,00
Representante de Voleibol	10	Jogos Intercentros Esportivos	R\$ 30,00
		Torneios Eventuais Todas as Categorias	R\$ 30,00
Árbitro de Judô	15	Jogos Intercentros e Torneios Eventuais	R\$ 80,00
Árbitro Karatê	15	Jogos Intercentros e Torneios Eventuais	R\$ 80,00
Árbitro de Tae Kwon Do	15	Jogos Intercentros e Torneios Eventuais	R\$ 80,00

Área	Nº de Vagas	Evento	Valor por período (4h)
Árbitro de Bike Street	05	Torneios Eventuais	R\$ 60,00
Árbitro de Patins In Line	05	Torneios Eventuais	R\$ 60,00
Árbitro de Skate	05	Torneios Eventuais	R\$ 60,00
Árbitro de Street Ball	08	Torneios Eventuais	R\$ 60,00
Representante de Street Ball	04	Torneios Eventuais	R\$ 36,00

Período de Inscrição: de 02/01/2017 a 30/11/2017.

Horário: de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00min às 17h00min.

Local: Secretaria de Esportes e Lazer – Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 – Jardim América – São José dos Campos.

Para inscrever-se o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou apresentar o original para conferência: a) Cédula de Identidade; b) C.P.F.; c) Título Eleitoral; d) Comprovante de experiência

e) Comprovante de residência (água, luz, telefone ou extrato bancário); f) Certificado de reservista (homens); g) Certificado de cursos, conforme 3.5.

Caso seja selecionado, o candidato deverá apresentar:

a) P.I.S.; b) Inscrição Municipal da respectiva vaga (opcional); c) Atestado Médico.

Informações pelos telefones:

3932-8716 - Divisão de Atividades Esportivas e Comunitárias

3932-8682 – Divisão de Torneios e Competições

3932-8715 – Divisão de Futebol Amador

São José dos Campos, 15 de dezembro de 2016.

Fernando Cesar Vales

Secretário de Esportes e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**  
**DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER**  
**DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COMUNITÁRIAS**  
**DIVISÃO DE TORNEIOS E COMPETIÇÕES**  
**ASSESSORIA DE EVENTOS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria de Educação, por intermédio do Departamento de Educação Básica A Secretaria de Esportes e Lazer, por intermédio da Divisão de Recreação e Lazer, Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias, Divisão de Torneios e Competições e Assessoria de Eventos - SEL da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, tendo como objetivo atender a crianças, adolescentes, adultos e alunos em seu tempo livre com atividades recreativas e esportivas, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o processo de credenciamento para as funções de: Monitor de Coordenação, Monitor de Recreação, Monitor de Artes, Monitor de Capoeira, Monitor de Dança, Auxiliar de Monitor de Recreação e Salva - Vidas, Monitor Esportivo, Monitor de Dança, Monitor de Artes Marciais, Monitor de Corrida de Rua e Monitor de Coordenação para Corrida de Rua, Colônia de Férias, Projeto Verão, Ruas de Lazer e demais eventos, com observância das instruções abaixo.

**1. FINALIDADE**

1.1 – O edital de credenciamento é o processo administrativo necessário quando há pluralidade de atividades a serem prestadas simultaneamente, devendo ser convocado o maior número de interessados a prestá-las, satisfazendo o interesse coletivo.

**2. COLÔNIA DE FÉRIAS, PROJETO VERÃO, RUA DE LAZER, VEM BRINCAR, RECREAÇÃO AQUÁTICA, PROGRAMA CIDADE EM MOVIMENTO, CORRIDAS DE RUA E DEMAIS EVENTOS.**

2.1- A Colônia de Férias consiste em programa para oferecer atividades educativas e lúdicas (oficinas, jogos e brincadeiras), com acompanhamento de profissional capacitado, nos meses de janeiro a julho, em diversos bairros da cidade.

2.2- O Projeto Verão e a Recreação Aquática tem como proposta oferecer atividades recreativas e lúdicas no meio líquido, através de um trabalho desenvolvido em piscinas públicas, aos finais de semanas, nos meses de janeiro a dezembro.

2.3- A Rua de Lazer e o Vem Brincar, consistem em programas para oferecer atividades recreativas e lúdicas (oficinas, jogos e brincadeiras), com acompanhamento de profissional capacitado, durante período pré determinado de horas, e acontece durante todos os meses do ano em diversos bairros da cidade.

2.4-O Programa Cidade em Movimento consiste em trabalho assistido às atividades físicas desenvolvidas nas Academias ao Ar Livre, onde professores de Educação Física atuam como facilitadores nas atividades desenvolvidas nos espaços públicos da cidade divididos em 10 regiões.

2.5 – A corrida de rua consiste em uma modalidade esportiva e de lazer que promove a qualidade de vida através da prática da atividade física por pessoas de várias idades, de ambos os sexos, socioculturais e profissões distintas, seja por questões relacionadas à saúde, ao lazer e ao desempenho esportivo.

**3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1665 vagas para Monitores, Auxiliares e Salva-Vidas, no período entre 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, conforme as necessidades das Divisões acima citadas.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - A remuneração pelos serviços prestados corresponderá:

Monitor de Coordenação - 6 a 14 anos, 3ª idade e pessoas com deficiência para a Colônia de Férias:

R\$ 14,00 - por hora;

Monitor de Coordenação - para o Projeto Verão e Recreação Aquática:

R\$ 15,00 - por hora;

Monitor de Coordenação - para a Rua de Lazer e Vem Brincar:

R\$ 17,00 - por hora;

Monitor de Artes - 6 a 14 anos, 3ª idade e pessoas com deficiência para a Colônia de Férias:

R\$ 12,00 - por hora;

Monitor de Artes - para a Rua de Lazer e Vem Brincar:

R\$ 13,00 - por hora

Monitor de Capoeira - 6 a 14 anos e pessoas com deficiência para Colônia de Férias:

R\$ 12,00 - por hora

Monitor de Capoeira - para Rua de Lazer e Vem Brincar:

R\$ 13,00 - por hora

Monitor Recreativo de Dança - 3ª idade para Colônia de Férias:

R\$ 12,00 - por hora

Monitor de Recreação - 6 a 14 anos, 3ª idade e pessoas com deficiência para Colônia de Férias:

R\$ 12,00 - por hora

Monitor de Recreação - para Projeto Verão e Recreação Aquática:

R\$ 13,00 - por hora

Monitor de Recreação - para Rua de Lazer e Vem Brincar:

R\$ 15,00 - por hora

Auxiliar de Monitor de Recreação – para Colônia de Férias, Projeto Verão, Vem Brincar, Rua de Lazer e Recreação Aquática:

R\$ 12,00 - por hora

Salva Vidas - 6 a 14 anos, 3ª idade e pessoas com deficiência para Colônia de Férias:

R\$ 12,00 - por hora

Salva Vidas - para Projeto Verão e Recreação Aquática:

R\$ 14,00 - por hora

Monitor Esportivo e Monitor Esportivo ATÍ:

R\$ 15,00 - por hora;

Monitor de Artes Marciais:

R\$ 13,00 - por hora

Monitor Esportivo de Dança:

R\$ 15,00 - por hora

Monitor de Corrida de Rua:

R\$ 13,00-por hora

Coordenador de Corrida de Rua:

R\$ 17,00 – por hora

Batedores de Corrida de Rua:

R\$ 30,00 – por hora

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de 02/01/2017 a 20/12/2017 das 08h30 às 11h30 e das 13h30min às 17h00min, na sede da Secretaria de Esportes e Lazer – Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 – Jd. América – CEP 12.235-190 - São José dos Campos.

5.2 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente. Não será realizada inscrição por procuração.

5.3 - Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo de inscrição devidamente rubricado pelo responsável pelo posto de inscrição.

5.4 - São requisitos para inscrição:

5.4.1 - ser brasileiro;

5.4.2 - idade mínima de 18 anos;

5.4.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

5.5 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou apresentar o original dos documentos para conferência:

a) Formulário de “Requerimento de Credenciamento”;

b) Cédula de identidade;

c) C.P.F.;

d) Comprovante de escolaridade ou de conclusão de cursos ou declaração que está cursando;

e) Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone, ou extrato bancário);

f) Título eleitoral;

g) Certificado de reservista (para homens);

h) Curriculum Vitae;

i) Cédula profissional;

j) Carteira de Trabalho;

k) Entrevista;

l) Comprovante de carga horária, compatibilidade de horário.

## 5.6 – Requisitos Técnicos:

a) Monitor de Coordenação - 6 a 14 anos / pessoas com deficiência / 3ª idade para Colônia de Férias:

- Ser profissional ou estudante da área de Educação Física;
- Ser experiente na área de trabalho recreativo com crianças de 6 a 14 anos, pessoas com deficiência ou 3ª idade.
- Número inicial de vagas: 24 vagas

b) Monitor de Coordenação – para o Projeto Verão e Recreação Aquática:

- Ser profissional ou estudante da área de Educação Física;
- Ser experiente na área de trabalho recreativo aquático.
- Número inicial de vagas: 14 vagas

c) Monitor de Coordenação – para Rua de Lazer e Vem Brincar:

- Ser profissional ou estudante da área de Educação Física;
- Ser experiente na área de trabalho recreativo.
- Número inicial de vagas: 10 vagas

d) Monitores de Artes - para Colônia de Férias:

- Ser profissional ou estudante da área de Educação Artística ou Artes, ou reconhecida capacidade técnica comprovada;
- Ser experiente na área de trabalhos manuais.
- Número inicial de vagas: 24 vagas

e) Monitores de Artes - Rua de Lazer:

- Ser profissional ou estudante da área de Educação Artística ou Artes, ou reconhecida capacidade técnica comprovada;
- Ter experiência na área de trabalhos manuais.
- Número inicial de vagas: 26 vagas

f) Monitores de Capoeira para Colônia de Férias:

- Ter experiência comprovada na área no trabalho com capoeira para crianças entre 6 e 14 anos ou pessoas com deficiência.
- Número inicial de vagas: 10 vagas

g) Monitores de Capoeira para Rua de Lazer:

- Ter experiência comprovada na área no trabalho com capoeira.
- Número inicial de vagas: 03 vagas

h) Monitores de Dança para Colônia de Férias:

- Ser profissional ou estudante da área de Educação Física;
- Ser experiente no trabalho com dança de salão.
- Número inicial de vagas: 10 vagas

i) Monitor de Recreação - 6 a 14 anos para Colônia de Férias:

- Ser profissional ou estudante da área de Educação Física;
- Ser experiente na área de trabalho recreativo com crianças / 6 a 14 anos.
- Número inicial de vagas: 240 vagas

j) Monitores de Recreação - pessoas com deficiência para Colônia de Férias:

- Ser profissional ou estudante da área de Educação Física;
- Ser experiente na área de trabalho recreativo com pessoas com deficiência.
- Número inicial de vagas: 42 vagas

k) Monitores de Recreação - 3ª idade para Colônia de Férias:

- Ser profissional ou estudante da área de Educação Física;
- Ser experiente na área de trabalho recreativo com a 3ª idade.
- Número inicial de vagas: 06 vagas

l) Monitor de Recreação – Projeto Verão e Recreação Aquática:

- Ser profissional ou estudante da área de Educação Física;
- Ser experiente na área de trabalho recreativo aquático.
- Número inicial de vagas: 60 vagas

m) Monitor de Recreação - Rua de Lazer:

- Ser profissional ou estudante da área de Educação Física;
- Ser experiente na área de trabalho recreativo.
- Número inicial de vagas: 52 vagas

n) Auxiliar de Monitor de Recreação – Colônia de Férias, Projeto Verão, Rua de Lazer, Vem Brincar e Recreação Aquática:

- Apresentar experiência profissional comprovada com recreação em eventos ou cursos. No mínimo 20 (vinte) horas, desenvolvidas em atividades aquáticas ou recreativas.
- Número inicial de vagas: 35 vagas

o) Salva – Vidas - Colônia de Férias:

- Possuir Certificado de Salvamento Aquático, e estar devidamente habilitado possuindo carteira de habilitação;
- Ter experiência comprovada na área no trabalho como salva-vidas em atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer ou Clubes.
- Número inicial de vagas: 17 vagas

p) Salva – Vidas - Projeto Verão e Recreação Aquática:

- Possuir Certificado de Salvamento Aquático, e estar devidamente habilitado possuindo carteira de habilitação;
- Ter experiência comprovada na área no trabalho como salva-vidas em atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer ou Clubes.
- Número inicial de vagas: 46 vagas

q) Monitor Esportivo e Monitor Esportivo ATI- crianças/ jovens/ adultos/ pessoas com deficiência / 3ª idade:

- Ser profissional da área de Educação Física com licenciatura plena ou bacharelada;
- Ser experiente na área de trabalho com crianças, jovens, adultos, pessoas com deficiência ou 3ª idade.
- Número inicial de vagas: 50 vagas

r) Monitores de Artes Marciais:

- Ter experiência comprovada e estar devidamente graduado em sua área no trabalho com as seguintes modalidades: Capoeira, Judô, Karatê, Kung Fu, Taekwondo para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.
- Número inicial de vagas: 43 vagas

s) Monitores Esportivos de Dança:

- Ser profissional ou estudante da área de Educação Física;
- Ser experiente no trabalho com dança de salão, dança livre educativa e jazz.
- Número inicial de vagas: 29 vagas

t) Monitores de Corrida de Rua:

- Ser profissional ou estudante da área de Educação Física, ou reconhecida capacidade técnica comprovada;
- Ter experiência comprovada na área no trabalho como monitor de corrida de rua, staff ou professor em atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer ou Clubes.
- Número inicial de vagas: 828 vagas

u) Monitor de Coordenação de Corrida de Rua:

- Ser profissional ou estudante da área de Educação Física, ou reconhecida capacidade técnica comprovada;
- Ser experiente na área de trabalho em corrida de rua ou eventos esportivos.
- Número inicial de vagas: 72 vagas

v) Monitor de Batedores de Percurso:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação “A”;
- Ter motocicleta própria e equipamentos de segurança (capacete) para 2 pessoas;
- Número inicial de vagas: 24 vagas

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo selecionará os candidatos, observados os seguintes critérios:

- a) Análise dos documentos apresentados,
- b) Experiência comprovada através de documentos expedidos por instituição relacionada à atividade pertinente a monitoria almejada; e
- c) Entrevista individual e presencial, onde serão avaliados conhecimentos de cunho específico da modalidade;

6.2 - A divulgação do resultado será nos dias 10/01/2017 (Colônia de Férias), 30/10/2017 (Projeto Verão e Recreação Aquática), através de listagem afixada na sede da Secretaria de Esportes e Lazer. Para a monitoria esportiva do Programa Cidade em Movimento; Rua de Lazer e Corrida de Rua o resultado será divulgado durante todo o ano.

6.3 – Deferido ou indeferido o credenciamento, o interessado será comunicado através de listagem fixada na sede da Secretaria de Esportes e Lazer – Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 – Jd. América – CEP 12.235-190 - São José dos Campos, quando então o credenciado autorizado será cadastrado;

Parágrafo Único – Do indeferimento do requerimento de credenciamento caberá recurso do interessado, no prazo máximo de 07 (sete) dias da divulgação do resultado, endereçado a Secretaria de Esportes e Lazer – Setor de Credenciamento, Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 – Jd. América – CEP 12.235-190 – São José dos Campos/SP, que terá 30 (trinta) dias para decisão;

6.4 - O profissional descredenciado ficará impedido de se inscrever para o procedimento de credenciamento subsequente, sendo efetuado o pagamento, referente às atividades realizadas pelo mesmo, até aquela data.

6.5 - Serão considerados inaptos os proponentes que não atenderem ao edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

6.6 - É facultado à Divisão de Recreação e Lazer, a Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias, Divisão de Torneios e Competições e Assessoria de Eventos - SEL ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos inscritos, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer o credenciamento

6.7 – Caso seja selecionado, o candidato deverá apresentar o seguinte documento para cadastro:

- Endereço Completo;
- Telefone;
- RG;
- CPF;
- CNH (caso tenha);
- Órgão de Classe;
- Carteira de Trabalho;
- CBO;
- PIS;
- Inscrição Municipal (não obrigatório);
- Conta Corrente;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção se dará, por modalidade, na seguinte conformidade:

7.1 – profissionais com formação em curso superior terão prioridade aos estudantes. Para os monitores esportivos que atuarão no Programa Cidade em Movimento só serão aceitos profissionais com graduação plena em educação física ou bacharelado.

7.2 - Terão prioridade os profissionais ou voluntários que atuaram em Ruas de Lazer, Colônias de Férias e Corridas de Rua anteriores (experiência comprovada).

7.3 – Terão prioridade os profissionais que já tenham experiência na rotina de trabalho desenvolvido em Academias ao Ar Livre.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

8.1 – A convocação dos credenciados será feita através de contato telefônico ou via mensagem eletrônica ou através de lista fixada no mural da sede da Secretaria de Esportes e Lazer.

8.2 - O candidato classificado deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido na convocação.

8.2.1 - A não apresentação na data, horário e local estabelecidos na convocação, será considerada desinteresse na vaga oferecida, sendo automaticamente desclassificado do processo seletivo.

8.3 - Para fins de convocação, observar-se-á rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no presente processo seletivo.

8.4 - O candidato prestará o serviço de monitoria por um período de aproximadamente 10 (dez) dias, quando da Colônia de Férias.

8.4.1 - Quando das realizações das Ruas de Lazer, Vem Brincar, Recreação Aquática, Corridas de Rua e Projeto Verão, os candidatos serão convocados através de contato telefônico.

8.4.1 – Quando das realizações dos demais eventos os candidatos serão convocados através de contato telefônico.

8.5 - O candidato deverá manter o seu endereço atualizado e as alterações devem ser requeridas pessoalmente na sede da Secretaria de Esportes e Lazer, mediante apresentação da Cédula de Identidade (RG), quando o candidato receberá um protocolo para fins de comprovação da alteração solicitada.

8.6 - A não atualização comprovada do endereço, acarretará à perda da vaga, caso o mesmo seja convocado no endereço anterior.

**9- DO DESCRENCIAMENTO**

O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.1 - O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

9.2 - Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional (pessoa física ou jurídica) será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

9.3 - Fica assegurado à Administração, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) credenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

**10 – DA PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES**

10.1 – A descrição detalhada das atividades a serem prestadas constam no Anexo I deste edital;

10.2 - A convocação para a prestação da atividade de Monitor, Auxiliar de Monitor de Recreação ou Salva-Vidas será realizada mediante rodízio, tendo como base a listagem dos credenciados aprovada pela Divisão de Recreação e Lazer e pela Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias da Secretaria de Esporte e Lazer.

10.3 - A convocação será proporcional ao número de eventos.

10.4 - O horário e o local de apresentação do Monitor, Auxiliar de Monitor de Recreação ou Salva-Vidas e Monitor, Coordenador e Batedor de Corrida de Rua escolhido será comunicado, pela Divisão responsável pelo evento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias do evento.

10.5 - Em havendo impossibilidade no comparecimento do Monitor, Auxiliar de Monitor de Recreação ou Salva-Vidas e Monitor, Coordenador e Batedor de Corrida de Rua convocado, este deverá comunicar e justificar a administração sua desistência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação de sua convocação.

10.6 - Caso o Monitor, Auxiliar de Monitor de Recreação ou Salva-Vidas e Monitor, Coordenador e Batedor de Corrida de Rua não compareça, sem justificativa prévia, no dia e horário determinado pela SEL, o mesmo será substituído por outro credenciado disponível e na mesma qualificação necessária, ficando o mesmo sujeito às penalidades apontadas no Capítulo 9 deste.

10.7 - As despesas com transporte e alimentação do Monitor, Auxiliar de Monitor de Recreação ou Salva-Vidas e Monitor, Coordenador e Batedor de Corrida de Rua será de responsabilidade do mesmo.

10.8 - Os locais dos eventos estarão com toda a estrutura necessária à realização do mesmo.

10.9 - As atividades serão atestadas pelos funcionários da SEL que acompanharão o evento.

**11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – O Monitor, Auxiliar de Monitor de Recreação ou Salva-Vidas e Monitor, Coordenador e Batedor de Corrida de Rua credenciado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de até 30 (trinta) dias;

III – Cancelamento do credenciamento;

11.2 – Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

I – conduta irregular ou tratamento inadequado a quaisquer funcionários da SEL;

II - conduta irregular ou tratamento inadequado a qualquer munícipe (criança, adolescente, adulto, 3ª idade).

III – O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado;

11.3 – Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

I – A reincidência, conduta irregular ou tratamento inadequado conforme cláusula 11.2;

II – A reincidência do não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado, conforme cláusula 11.2;

11.4 – Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

I – Comportamento inadequado e/ou imoral;

II – A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for;

III – A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de monitor, auxiliar de Monitor de Recreação ou salva-vidas e Monitor, Coordenador e Batedor de Corrida de Rua;

II – A reincidência pela terceira vez do não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado, conforme cláusula 11.2;

11.5 – A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.6 – A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Chefe de Divisão de Recreação e Lazer, da Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias e do Assessoria de Eventos da Secretaria de Esportes e Lazer, respeitados as formalidades legais;

**12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O credenciamento permanecerá aberto no período citado na cláusula 3.1 para receber novos credenciados;

12.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar expressamente seu descredenciamento comunicando à Administração pública, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

12.3 – Não poderá, sob qualquer hipótese, haver a subcontratação dos serviços de monitor, auxiliar de Monitor de Recreação e salva-vidas, monitor, coordenar e batedor de corrida de rua;

12.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

12.5 - Os recursos referentes a este edital deverão ser protocolados no andar térreo do Paço Municipal – Setor de Protocolo.

12.6 - O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, e prorrogável por igual período.

12.7 - O ato da inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, Anexo e nas normas legais pertinentes.

12.8 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará à nulidade da inscrição ou contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

12.9 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Divisão de Recreação e Lazer e/ou Divisão de Atividades Esportivas e Comunitárias e/ou Assessoria de Eventos da Secretaria de Esportes e Lazer situada na Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 – Jd. América – CEP 12.235-190 – São José dos Campos, telefone 3932-8700.

12.10 - Os profissionais e estudantes participantes do credenciamento não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

12.11 - Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

São José dos Campos, 15 de dezembro de 2016.

Fernando Cesar Vales  
Secretário de Esportes e Lazer

Nelson Hayashida  
Secretário de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**  
**DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER**  
**DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COMUNITÁRIAS**  
**DIVISÃO DE TORNEIOS E COMPETIÇÕES**  
**ASSESSORIA DE EVENTOS**

**ANEXO I - EDITAL DE CREDENCIAMENTO****MONITOR RECREATIVO**

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:

Participar de treinamento a ser realizado pela Secretaria de Esportes e Lazer;

Organizar os materiais para utilização nas atividades;

Preparar o ambiente para receber os participantes;

Promover atividades recreativas para seu grupo de trabalho;

Acompanhar os participantes em possíveis passeios, desenvolvendo durante o mesmo atividades recreativas, de acordo com sua área de atuação;

Sentar no chão para desenvolver atividades (mais específico no trabalho com pessoas com deficiência);

Ajudar na distribuição da merenda para os participantes;

Auxiliar a pessoa com deficiência e/ou 3ª idade, durante sua alimentação;

Ajudar na limpeza de crianças, durante sua alimentação;

Ajudar na troca de roupa e banho de crianças com deficiência ou não;

Ajudar na organização do local ao término das atividades;

Participar de reunião de avaliação diária, com o intuito de avaliar o dia seguinte, bem como efetuar ajustes necessários;

Responder a um questionário ao término de 10 dias de trabalho;

Preencher fichas para participação em atividades;

Organizar sacoleiros;

Ter habilidade para desenvolver atividades recreativas aquáticas;

Fazer o controle de entrada e saída dos participantes;

Salva-vidas - orientar os usuários a maneira correta de utilizar o equipamento (piscina);

Cuidar para que os usuários não desenvolvam atividades que ofereça risco para si e para os outros (piscinas e demais dependências).

**AMBIENTE DE TRABALHO:**

Escolas municipais e estaduais, ruas, parques, piscinas municipais, centros comunitários e esportivos, ginásio de esportes, academias ao ar livre, etc.

**MONITOR ESPORTIVO****DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:**

Participar de reuniões de modalidades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer;  
Organizar os materiais para utilização nas atividades;  
Realizar planejamento das atividades que desenvolverá;  
Preparar o ambiente para receber os participantes;  
Favorecer a sociabilização dos participantes;  
Acompanhar os participantes em possíveis jogos amistosos, festivais, campeonatos e apresentações;  
Auxiliar a pessoa com deficiência e/ou 3ª idade, durante eventos;  
Participar de eventos esportivos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer;  
Informar sua chefia o número de atividades e participantes em folha de relatório;  
Preencher fichas para participação em atividades;  
Fazer o controle do número de participantes na atividade que desenvolve;  
Zelar pela segurança das pessoas que estão realizando atividades por ele dirigidas.

**AMBIENTE DE TRABALHO:**

Centros Comunitários, Centros de Convivência, Centros Esportivos, Ginásios de Esportes, Parques, Piscinas Municipais, Ruas e etc.

**MONITOR ESPORTIVO AT****DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:**

Participar de treinamento a ser realizado pela Secretaria de Esportes e Lazer;  
Promover atividades recreativas para seu grupo de trabalho;  
Acompanhar os participantes em possíveis passeios, desenvolvendo durante as mesmas atividades recreativas, de acordo com sua área de atuação;  
Sentar no chão para desenvolver atividades (mais específico no trabalho com pessoas com deficiência);  
Ajudar na organização do local ao término das atividades;  
Participar de reunião de avaliação semestral, com o intuito de avaliar o desempenho, bem como efetuar ajustes necessários;  
Responder a um questionário ao término de cada semestre;  
Preencher fichas para participação em atividades, cadastros, distribuição de folhetos publicitários dos órgãos da PMSJC.  
Fazer o controle de entrada e saída dos participantes diariamente, e apresentar ao final de cada semana via e-mail, ou conforme solicitação.  
Cuidar para que os usuários não desenvolvam atividades que ofereça risco para si e para os outros.

**AMBIENTE DE TRABALHO:**

Academia da Terceira Idade.

**MONITOR DE DANÇA****DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:**

Participar de reuniões de modalidades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer;  
Organizar os materiais para utilização nas atividades;  
Realizar planejamento das atividades que desenvolverá;  
Preparar o ambiente para receber os participantes;  
Favorecer a sociabilização dos participantes;  
Acompanhar os participantes em possíveis jogos amistosos, festivais, campeonatos e apresentações;  
Auxiliar a pessoa com deficiência e/ou 3ª idade, durante eventos;  
Participar de eventos esportivos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer;  
Informar sua chefia o número de atividades e participantes em folha de relatório;  
Preencher fichas para participação em atividades;  
Fazer o controle do número de participantes na atividade que desenvolve;  
Zelar pela segurança das pessoas que estão realizando atividades por ele dirigidas.

**AMBIENTE DE TRABALHO:**

Centros Comunitários, Centros de Convivência, Centros Esportivos, Ginásios de Esportes, Parques, Piscinas Municipais, Ruas, etc.

**MONITOR ARTES MARCIAIS**

– CAPOEIRA, JUDÔ, KARATÊ, KUNG FU E TAEKWONDO.

**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:**

Participar de reuniões de modalidades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer;  
Realizar planejamento das atividades que desenvolverá;  
Organizar os materiais para utilização nas atividades;  
Preparar o ambiente para receber os participantes;  
Favorecer a sociabilização dos participantes;  
Acompanhar os participantes em possíveis jogos amistosos, festivais, campeonatos e apresentações;  
Auxiliar a pessoa com deficiência e/ou 3ª idade, durante eventos;  
Participar de eventos esportivos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer;  
Informar sua chefia o número de atividades e participantes em folha de relatório;  
Preencher fichas para participação em atividades;  
Fazer o controle do número de participantes na atividade que desenvolve;  
Zelar pela segurança das pessoas que estão realizando atividades por ele dirigidas.

**AMBIENTE DE TRABALHO:**

Centros Comunitários, Centros de Convivência, Centros Esportivos, Ginásios de Esportes, Parques, Piscinas Municipais, Ruas, etc.

**MONITOR DE CORRIDA DE RUA****DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:**

Participar de reuniões e treinamentos de corridas de rua desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer;  
Organizar os materiais para utilização nas atividades;  
Preparar o ambiente para receber os participantes;  
Favorecer a sociabilização dos participantes;  
Auxiliar a pessoa com deficiência e/ou 3ª idade, durante os eventos;  
Auxiliar na montagem e desmontagem da estrutura dos diversos setores (arena e percurso), mantendo o local nas mesmas condições antes da realização do evento;  
Zelar pela segurança das pessoas que estão realizando atividades por ele dirigidas.

**AMBIENTE DE TRABALHO:**

Centros Poliesportivos, percurso das provas de corridas de rua, Parque da Cidade e Centro da Juventude.

**MONITOR DE COORDENAÇÃO DE CORRIDA DE RUA****DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:**

Participar de reuniões e treinamentos de corridas de rua desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer;  
Organizar os materiais para utilização nas atividades;

Fazer o controle de entrada e saída dos monitores do setor pelo qual é responsável;  
Preparar o ambiente para receber os participantes;  
Favorecer a sociabilização dos participantes;  
Auxiliar a pessoa com deficiência e/ou 3ª idade, durante eventos;  
Auxiliar na montagem e desmontagem da estrutura dos diversos setores (arena e percurso), mantendo o local nas mesmas condições antes da realização do evento;  
Zelar pela segurança das pessoas que estão realizando atividades por ele dirigidas.

**AMBIENTE DE TRABALHO:**

Centros Poliesportivos, percurso das provas de corridas de rua, Parque da Cidade e Centro da Juventude.

**BATEDORES DE CORRIDA DE RUA****DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:**

Participar de reuniões de corridas de rua desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer;  
Estar com CNH e documentação da motocicleta em dia;  
Estar com equipamentos de segurança (capacetes, incluindo para os fiscais da Federação Paulista de Atletismo que acompanhará o percurso da prova);  
Conduzir os fiscais da Federação Paulista de Atletismo no percurso das provas de corridas de rua;  
Orientar os participantes das corridas durante o percurso das provas;  
Zelar pela segurança das pessoas que estão realizando atividades por ele dirigidas;  
Respeitar as regras de trânsito e agentes de trânsito envolvidos no evento.

**AMBIENTE DE TRABALHO:**

Centros Poliesportivos, percurso das provas de corridas de rua, Parque da Cidade e Centro da Juventude.

São José dos Campos, 15 de dezembro de 2015.

Fernando Cesar Vales  
Secretário de Esportes e Lazer

Nelson Hayashida  
Secretário de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**  
**DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER**  
**DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COMUNITÁRIAS**  
**DIVISÃO DE TORNEIOS E COMPETIÇÕES**  
**ASSESSORIA DE EVENTOS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através da Secretaria de Esportes e Lazer, torna público que será realizado o edital de credenciamento para o ano de 2017, conforme especificações:

Área	Nº de Vagas	Valor por Hora
Monitor de Coordenação – Colônia de Férias	24	R\$ 14,00
Monitor de Coordenação – Projeto Verão / Recreação Aquática	14	R\$ 15,00
Monitor de Coordenação – Rua de Lazer	10	R\$ 17,00
Monitor de Artes – Colônia de Férias	24	R\$ 12,00
Monitor de Artes – Rua de Lazer	26	R\$ 13,00
Monitor de Capoeira – Colônia de Férias	10	R\$ 12,00
Monitor de Capoeira – Rua de Lazer	03	R\$ 13,00
Monitor de Dança - Colônia de Férias	10	R\$ 12,00
Monitor de Recreação - 7 a 12 anos – Colônia de Férias	240	R\$ 12,00
Monitor de Recreação - Pessoa c/ Deficiência – C. Férias	42	R\$ 12,00
Monitor de Recreação – 3ª Idade – Colônia de Férias	06	R\$ 12,00
Monitor de Recreação - Projeto Verão / Recreação Aquática	60	R\$ 13,00
Monitor de Recreação - Rua de Lazer	52	R\$ 15,00
Auxiliar de Monitor de Recreação – Rua de Lazer / Colônia de Férias / Projeto Verão / Recreação Aquática	35	R\$ 12,00
Salva-Vidas – Colônia de Férias	17	R\$ 12,00
Salva-Vidas – Projeto Verão / Recreação Aquática	46	R\$ 14,00
Monitor Esportivo e Monitor Esportivo ATI	50	R\$ 15,00
Monitores de Artes Marciais	43	R\$ 13,00
Monitor Esportivo de Dança	29	R\$ 15,00
Monitor de Corrida de Rua	828	R\$ 13,00
Monitor de Coordenação de Corrida de Rua	72	R\$ 17,00
Batedor de Corrida de Rua	24	R\$ 30,00

Período de Inscrição: de 02/01/2017 a 30/11/2017.

Horário: de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 11h30min e das 13h30 às 17h.

Local: Secretaria de Esportes e Lazer – Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 – Jd. América – CEP 12.235-190, SJCampos.

Para inscrever-se o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou apresentar o original para conferência:

a) Cédula de Identidade; b) C.P.F.; c) Título Eleitoral; d) Comprovante de conclusão de curso ou declaração que está cursando: Educação Física, Educação Artística ou Artes; e) Comprovante de experiência; f) Comprovante de residência (água, luz, telefone ou extrato bancário); g) Certificado de reservista (homens).

Caso seja selecionado, o candidato deverá apresentar:

a) P.I.S.; b) Inscrição Municipal da respectiva vaga (opcional); c) Conta Corrente; d) RG; e) CPF.

Informações pelo telefone:

3932 8720 / 3932 8721 – DRL – Divisão de Recreação e Lazer  
3932 8668 / 3932 8717 – DAEC – Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias  
3932-8695 – DTC – Divisão de Torneios e Competições  
3932-8666 / 3932-8704 – Assessoria de Eventos

Fernando Cesar Vales  
Secretário de Esportes e Lazer

Nelson Hayashida  
Secretário de Educação

# Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR DO CRÉDITO
SNA	22/12/2016	R\$ 1.583.200,14
FDO/CONS	23/12/2016	R\$ 1.652,77
SNA	27/12/2016	R\$ 26.678,30
SNA	23/12/2016	R\$ 407.070,46
PROD MINERAL	23/12/2016	R\$ 1.063,07
SNA	26/12/2016	R\$ 30.927,80
FNS/BLAFB	26/12/2016	R\$ 270.672,30
FMS/BLATB	26/12/2016	R\$ 188.604,00
FUNSET	26/12/2016	R\$ 184.202,97
FNS/BLMAC	26/12/2016	R\$ 502.429,67
CEX	27/12/2016	R\$ 37.743,89
PAC I	27/12/2016	R\$ 64.965,95
FEB	27/12/2016	R\$ 7.046.996,84
PDDE	27/12/2016	R\$ 2.240,00
FNAS	27/12/2016	R\$ 128.000,00
FNS/BLATB	27/12/2016	R\$ 269.520,00
FNAS	28/12/2016	R\$ 46.000,00
PAC I	28/12/2016	R\$ 54.693,58
PAC I	28/12/2016	R\$ 1.952.021,25
SNA	28/12/2016	R\$ 17.798,79
FNS/BLAFB	28/12/2016	R\$ 270.672,30
FNS/BLMAC	28/12/2016	R\$ 498.138,45
FNS/BLATB	28/12/2016	R\$ 184.953,60
FNS/BLVGS	28/12/2016	R\$ 87.983,46

Vilma Wanderley da Silva Bueno  
Chefe Divisão Tesouraria

## LEI COMPLEMENTAR N. 587, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a Prefeitura Municipal a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Santa Cecília II, implantado irregularmente na região leste do município de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Santa Cecília II, implantado irregularmente na região leste do município de São José dos Campos.

Art. 2º A regularização de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será realizada de acordo com o parcelamento e respectivos projetos de regularização a serem elaborados dentro dos perímetros estabelecidos pelo levantamento topográfico e memorial descritivo apresentados nos Anexos I e II, inclusos, que são partes integrantes desta Lei Complementar. Parágrafo único. O perímetro abrange a área total de 997.400,00m² (novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos metros quadrados).

Art. 3º Por se tratar de regularização de parcelamento de solo implantado e consolidado, situado em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS -, os projetos de regularização de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar, excepcionalmente, ficarão dispensados de atender a totalidade das normas urbanísticas e ambientais previstas pela legislação municipal de parcelamento do solo vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Marco Aurelio de Souza

Secretário de Regularização Fundiária em exercício

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar n. 18/16, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem 47/ATL/16

Obs: Os anexos desta Lei Complementar encontram-se disponíveis na parte Anexos deste Boletim do Município.

## LEI COMPLEMENTAR N. 588, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a Prefeitura Municipal a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Capão Grosso II, implantado irregularmente na região leste do município de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Capão Grosso II, implantado irregularmente na região leste do município de São José dos Campos.

Art. 2º A regularização de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será realizada de acordo com o parcelamento e respectivos projetos de regularização a serem elaborados dentro dos perímetros estabelecidos pelo levantamento topográfico e memorial descritivo apresentados nos Anexos I e II, inclusos, que são partes integrantes desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O perímetro abrange a área total de 238.414,55m² (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e quatorze metros e cinquenta e cinco décimos quadrados).

Art. 3º Por se tratar de regularização de parcelamento de solo implantado e consolidado, situado em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS -, os projetos de regularização de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar, excepcionalmente, ficarão dispensados de atender a totalidade das normas urbanísticas e ambientais previstas pela legislação municipal de parcelamento do solo vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Marco Aurelio de Souza

Secretário de Regularização Fundiária em exercício

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar n. 19/16, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem 48/ATL/16

Obs: Os anexos desta Lei Complementar encontram-se disponíveis na parte Anexos deste Boletim do Município.

## LEI COMPLEMENTAR N. 589, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a Prefeitura Municipal a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Capão Grosso I, implantado irregularmente na região leste do município de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Capão Grosso I, implantado irregularmente na região leste do município de São José dos Campos.

Art. 2º A regularização de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será realizada de acordo com o parcelamento e respectivos projetos de regularização a serem elaborados dentro dos perímetros estabelecidos pelo levantamento topográfico e memorial descritivo apresentados nos Anexos I e II, inclusos, que são partes integrantes desta Lei Complementar. Parágrafo único. O perímetro abrange a área total de 262.131,61m² (duzentos e sessenta e dois mil cento e trinta e um metros e sessenta e um décimos quadrados).

Art. 3º Por se tratar de regularização de parcelamento de solo implantado e consolidado, situado em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS -, os projetos de regularização de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar, excepcionalmente, ficarão dispensados de atender a totalidade das normas urbanísticas e ambientais previstas pela legislação municipal de parcelamento do solo vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Marco Aurelio de Souza

Secretário de Regularização Fundiária em exercício

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar n. 20/16, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem 49/ATL/16

Obs: Os anexos desta Lei Complementar encontram-se disponíveis na parte Anexos deste Boletim do Município.

## LEI N. 9.434, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar com prioridade a transferência para unidades da Rede Municipal de Ensino dos alunos que necessitam de educação especial da educação infantil para o ensino fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar com prioridade a transferência para unidades da Rede Municipal de Ensino dos alunos que necessitam de educação especial da educação infantil para o ensino fundamental.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de novembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Nelson Hayashida

Secretário de Educação

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa  
(Projeto de Lei n. 120/16, de autoria do Vereador Robertinho da Padaria)

L E I N. 9.446, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Bueiro Ecológico no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Bueiro Ecológico no Município, nos termos desta Lei.

Art. 2º A medida tem por objetivo evitar entupimentos de bueiros e consequentes inundações.

Art. 3º O Bueiro Ecológico é um conjunto de recipientes desenvolvidos para facilitar o armazenamento dos resíduos sólidos jogados nas vias públicas que, depois de cheio, são recolhidos e enviados ao destino de reciclagem, a ser definido pela Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os locais, a serem colocados o Bueiro Ecológico, serão as vias de grande circulação no município de São José dos Campos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Antônio Carlos Wolff Nadolny

Secretário de Meio Ambiente em exercício

Antônio Carlos Wolff Nadolny

Secretário de Serviços Municipais

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 180/13, de autoria do Vereador Robertinho da Padaria)

L E I N. 9.447, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o PNCVM - Procedimento da Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher nos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do município de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher nos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do município de São José dos Campos.

Art. 2º Nos serviços de saúde públicos e privados, será imprescindível a notificação, em formulário oficial de todos os casos tipificados como violência física, sexual ou doméstica causadas contra a mulher, declarados ou não pela vítima.

Parágrafo único O formulário referido no "caput" deste artigo será fornecido pelo Poder Público aos Serviços de Saúde, implantado nos modelos que se adequem à Secretaria.

Art. 3º O preenchimento do Formulário de Notificação Compulsória de Violência Contra a Mulher será feito pelo profissional de saúde que realizou o atendimento à vítima.

Parágrafo único. Caso no formulário de primeiro atendimento o "Motivo de Atendimento" não seja violência e não tendo sido feito o diagnóstico de violência, qualquer profissional de saúde que detecte que a mulher atendida sofreu violência deverá comunicar o fato ao profissional responsável pela condução do caso, solicitar a correção do "Motivo de Atendimento" no prontuário e o preenchimento da Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher.

Art. 4º Para efeito desta Lei, considera-se:

I - violência física, a agressão física sofrida fora do âmbito doméstico;

II - violência sexual, o estupro ou abuso sexual, em âmbito doméstico ou público;

III - violência doméstica, a agressão praticada por pessoa da mesma família contra outra ou por pessoas que habitam o mesmo teto, ainda que não exista relação de parentesco.

Art. 5º Para disponibilizar os dados constantes dos Formulários de Notificação Compulsória de Violência Contra a Mulher, o responsável deverá obedecer rigorosamente o sigilo das informações prestadas, visando garantir a privacidade das mulheres. Portanto tais dados somente serão disponibilizados para:

I - a vítima, devidamente identificada mediante solicitação judicial;

II - autoridades policiais e judiciárias, mediante solicitação judicial.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da Lei serão suportadas por destinações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Paulo Roberto Roitberg

Secretário de Saúde

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 331/14, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

L E I N. 9.448, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Inserir um parágrafo único ao artigo 15 da Lei n. 4.220, de 8 de julho de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 15 da Lei n. 4.220, de 8 de julho de 1992, fica acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 15. ....

Parágrafo único. Todos os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e da Diretoria Executiva deverão possuir Nível Superior Completo."

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Jose Luis Nunes do Couto

Secretário de Administração

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 163/16, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

L E I N. 9.450, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera, inclui e exclui Programas, Metas, Indicadores, Unidades de Medidas e Ações, substituindo os Anexos I, II e III, e IV da Lei n. 9.070, de 16 de dezembro de 2013, com suas alterações, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Anexos: I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais; II e III - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade Físico e Financeiro e IV - Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras da Lei n. 9.070, de 16 de dezembro de 2013, com suas alterações, substituídos pelos Anexos I, II e III, e IV, inclusos, que passarão a fazer parte integrante da Lei n. 9.070, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 172/16, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem 33/ATL/16

Obs: Os anexos desta Lei encontram-se disponíveis na parte Anexos deste Boletim do Município.

L E I N. 9.451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Substitui os anexos VI-A e VII da Lei n. 9.409, de 18 de julho de 2016, que "Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os anexos VI-A e VII da Lei n. 9.409, de 18 de julho de 2016, substituídos pelo Demonstrativo de Programa e Ações Por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro e Relação dos Projetos em andamento e novos Projetos incluídos, inclusos, que passarão a fazer parte integrante da Lei n. 9.409, de 18 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 173/16, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem 34/ATL/16

Obs: Os anexos desta Lei encontram-se disponíveis na parte Anexos deste Boletim do Município.

L E I N. 9.452, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar em São José dos Campos um aplicativo para celular visando facilitar a adoção de animais e/ou denúncias de maus tratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de São José dos Campos a implantar e disponibilizar aos munícipes um aplicativo específico para incentivar e facilitar a adoção de animais, bem como a receber possíveis denúncias de maus tratos e/ou abandono.

Art. 2º O aplicativo deverá conter a relação de animais disponíveis para a adoção, que estejam sob os cuidados do Centro de Controle de Zoonoses, bem como as suas descrições e o passo a passo para efetivar a adoção.

Art. 3º O acesso ao aplicativo deverá ser da forma gratuita, sem ônus aos usuários.

Art. 4º O Poder Executivo deverá promover campanhas educacionais para incentivar o uso ao aplicativo e estimular a adoção dos animais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Jose Luis Nunes do Couto

Secretário de Administração

Paulo Roberto Roitberg

Secretário de Saúde

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 265/15, de autoria do Vereador Dilermando Dié)

L E I N. 9.453, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a festa "Arraiá da Vila Cristina".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a Festa "Arraiá da Vila Cristina", a ser realizada na segunda quinzena do mês de junho, na Vila Cristina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

José Jorley do Amaral

Secretário de Turismo em exercício

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 48/16, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

L E I N. 9.454, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei n. 4.269, de 11 de setembro de 1992, que "Cria o Conselho Municipal de Segurança e dá providências a respeito".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído um inciso XVII ao artigo 3º da Lei n. 4.269, de 11 de setembro de 1992, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

XVII - um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Saúde - COMUS "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Marcelo José Ribeiro

Secretário de Governo

Sergio Augusto Werneck de Almeida

Secretário Especial de Defesa do Cidadão

Paulo Roberto Roitberg

Secretário de Saúde

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 177/16, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem 37/ATL/16

L E I N. 9.455, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José dos Campos a Semana Municipal da Família, a ser comemorada na semana que englobe o dia 21 de outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José dos Campos a Semana Municipal da Família, a ser comemorada anualmente na semana que englobe o dia 21 de outubro.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

José Jorley do Amaral

Secretário de Turismo em exercício

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 266/15, de autoria do Vereador Luiz Mota)

L E I N. 9.456, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Alvará de Funcionamento para templos e locais de cultos religiosos subordinados a uma igreja matriz/sede existente nesta cidade de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão de Alvará de Funcionamento para templos e locais de cultos religiosos subordinados a uma igreja matriz/sede existente nesta cidade de São José dos Campos dependerá dos seguintes requisitos:

I - apresentação da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - estatuto e ata de posse da atual diretoria da Entidade Religiosa Sede;

III - certidão de "habite-se" da Entidade filial – Auto de conclusão de obra;

IV - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB - da Entidade Filial.

Parágrafo único. A Entidade Religiosa Filial, visando à concessão do respectivo alvará de funcionamento, poderá apresentar a inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - própria ou a inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Entidade Religiosa Matriz/Sede.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Marcelo José Ribeiro

Secretário de Governo

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 206/16, de autoria do Vereador Shakespeare Carvalho)

L E I N. 9.457, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Público Municipal a destinar recursos provenientes do ICMS Ecológico ao Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos - FMSE/SJC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a repassar automaticamente ao Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos - FMSE/SJC as receitas provenientes do ICMS Ecológico destinadas ao Município.

Art. 2º Os incisos IX e X do artigo 2º da Lei n. 8.905, de 21 de fevereiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

IX - Valores recebidos pelo Município a título de ICMS Ecológico;

X - Quaisquer outros recursos, rendas ou preços públicos que lhe sejam destinados."

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Antônio Carlos Wolff Nadolny

Secretário de Meio Ambiente em exercício

Paulo Roberto Roitberg

Secretário de Saúde

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 77/14, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

L E I N. 9.458, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina a Rua 03 do Loteamento Jardim do Golfe de Rua Paulo de Faria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 03 do Loteamento Jardim do Golfe de Rua Paulo de Faria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Miguel Sampaio Júnior

Secretário de Obras

Marcos Aurelio dos Santos

Secretário de Transportes

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 109/15, de autoria do Vereador Luiz Mota)

L E I N. 9.459, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina a Avenida Um, do Loteamento Santa Helena, como Avenida Saulo Antunes de Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Avenida Um, do Loteamento Santa Helena, denominada como Avenida Saulo Antunes de Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Miguel Sampaio Júnior

Secretário de Obras

Marcos Aurelio dos Santos

Secretário de Transportes

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 216/16, de autoria da Vereadora Doutora Angela)

L E I N. 9.460, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina a Rua 3, do Loteamento Altos do Caetê, de Rua José Gonçalves Sobrinho, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 3, do Loteamento Altos do Caetê, de Rua José Gonçalves Sobrinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Miguel Sampaio Júnior

Secretário de Obras

Marcos Aurelio dos Santos

Secretário de Transportes

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 209/16, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

L E I N. 9.461, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina a Rua 03, no Loteamento Residencial Dunamis, como Rua Adailton Miguel de Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 03, no Loteamento Residencial Dunamis, como Rua Adailton Miguel de Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Miguel Sampaio Júnior

Secretário de Obras

Marcos Aurelio dos Santos

Secretário de Transportes

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 159/16, de autoria do Vereador Macedo Bastos)

L E I N. 9.462, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fica denominada a Área Verde localizada na Avenida Ouro Fino, próximo ao n. 1.674, do Bairro Bosque dos Eucaliptos, em São José dos Campos, de Área Verde Maria Conceição de Carvalho de Cerqueira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a Área Verde localizada na Avenida Ouro Fino, próximo ao n. 1.674, do Bairro Bosque dos Eucaliptos, em São José dos Campos, de Área Verde Maria Conceição de Carvalho de Cerqueira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Miguel Sampaio Júnior

Secretário de Obras

Marcos Aurelio dos Santos

Secretário de Transportes

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 354/14, de autoria do Vereador Dilermando Dié)

L E I N. 9.463, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina a área verde localizada na Rua Orlando Machado de Araújo, defronte ao n. 305, no Jardim Itapuã, de Praça do Expedicionário Benedito Pinhal dos Anjos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a área verde localizada na Rua Orlando Machado de Araújo, defronte ao n. 305, no Jardim Itapuã, de Praça do Expedicionário Benedito Pinhal dos Anjos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Miguel Sampaio Júnior

Secretário de Obras

Marcos Aurelio dos Santos

Secretário de Transportes

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 447/12, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

L E I N. 9.464, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina a Rua J do Loteamento Santa Hermínia de Rua Espinela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Rua J do Loteamento Santa Hermínia denominada Rua Espinela.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
 Consultor Legislativo  
 Pedro Ribeiro Moreira Neto  
 Secretário de Planejamento Urbano  
 Miguel Sampaio Júnior  
 Secretário de Obras  
 Marcos Aurelio dos Santos  
 Secretário de Transportes  
 Andre dos Santos Gomes da Cruz  
 Secretário de Assuntos Jurídicos  
 Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.  
 Marisa da Conceição Araujo  
 Assessora Técnico-Legislativa  
 (Projeto de Lei n. 122/15, de autoria da Vereadora Doutora Angela)

L E I N. 9.465, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina a Rua L do Loteamento Santa Hermínia de Rua Citrino.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Rua L do Loteamento Santa Hermínia denominada Rua Citrino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida  
 Prefeito Municipal  
 César Godoy Bertazzoni  
 Consultor Legislativo  
 Pedro Ribeiro Moreira Neto  
 Secretário de Planejamento Urbano  
 Miguel Sampaio Júnior  
 Secretário de Obras  
 Marcos Aurelio dos Santos  
 Secretário de Transportes  
 Andre dos Santos Gomes da Cruz  
 Secretário de Assuntos Jurídicos  
 Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.  
 Marisa da Conceição Araujo  
 Assessora Técnico-Legislativa  
 (Projeto de Lei n. 121/15, de autoria da Vereadora Doutora Angela)

L E I N. 9.466, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina a Rua n. 04 do Loteamento Jardim dos Coqueiros de Rua José Marquete de Sousa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Rua n. 04 do Loteamento Jardim dos Coqueiros denominada Rua José Marquete de Sousa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida  
 Prefeito Municipal  
 César Godoy Bertazzoni  
 Consultor Legislativo  
 Pedro Ribeiro Moreira Neto  
 Secretário de Planejamento Urbano  
 Miguel Sampaio Júnior  
 Secretário de Obras  
 Marcos Aurelio dos Santos  
 Secretário de Transportes  
 Andre dos Santos Gomes da Cruz  
 Secretário de Assuntos Jurídicos  
 Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.  
 Marisa da Conceição Araujo  
 Assessora Técnico-Legislativa  
 (Projeto de Lei n. 119/15, de autoria da Vereadora Doutora Angela)

L E I N. 9.467, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina a Rua 1 do Loteamento Altos do Caetê de Rua José Amauri Delfino, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 1 do Loteamento Altos do Caetê de Rua José Amauri Delfino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida  
 Prefeito Municipal  
 César Godoy Bertazzoni  
 Consultor Legislativo  
 Pedro Ribeiro Moreira Neto  
 Secretário de Planejamento Urbano  
 Miguel Sampaio Júnior  
 Secretário de Obras  
 Marcos Aurelio dos Santos  
 Secretário de Transportes

Andre dos Santos Gomes da Cruz  
 Secretário de Assuntos Jurídicos  
 Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.  
 Marisa da Conceição Araujo  
 Assessora Técnico-Legislativa  
 (Projeto de Lei n. 90/13, de autoria dos Vereadores Carlinhos Tiaca, Willis e Renata Paiva)

L E I N. 9.468, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina de Avenida Vicente Siqueira Machado, a chamada Avenida Três, do Conjunto Habitacional São José dos Campos A (Conjunto Habitacional da Polícia Militar), e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Vicente Siqueira Machado, a chamada Avenida Três, do Conjunto Habitacional São José dos Campos A (Conjunto Habitacional da Polícia Militar).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida  
 Prefeito Municipal  
 César Godoy Bertazzoni  
 Consultor Legislativo  
 Pedro Ribeiro Moreira Neto  
 Secretário de Planejamento Urbano  
 Miguel Sampaio Júnior  
 Secretário de Obras  
 Marcos Aurelio dos Santos  
 Secretário de Transportes  
 Andre dos Santos Gomes da Cruz  
 Secretário de Assuntos Jurídicos  
 Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.  
 Marisa da Conceição Araujo  
 Assessora Técnico-Legislativa  
 (Projeto de Lei n. 208/16, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

L E I N. 9.469, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina a Rua 2 do Loteamento Altos do Caetê de Rua Maria da Silva Santos, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 2 do Loteamento Altos do Caetê de Rua Maria da Silva Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida  
 Prefeito Municipal  
 César Godoy Bertazzoni  
 Consultor Legislativo  
 Pedro Ribeiro Moreira Neto  
 Secretário de Planejamento Urbano  
 Miguel Sampaio Júnior  
 Secretário de Obras  
 Marcos Aurelio dos Santos  
 Secretário de Transportes  
 Andre dos Santos Gomes da Cruz  
 Secretário de Assuntos Jurídicos  
 Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.  
 Marisa da Conceição Araujo  
 Assessora Técnico-Legislativa  
 (Projeto de Lei n. 211/16, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

L E I N. 9.470, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina a área verde localizada frente a Avenida Marilise Martins dos Santos, no Distrito de Eugênio de Melo, fundos com a Rua Flor de Lís e Rua das Alfazemas, no Loteamento Jardim das Flores, de Área Verde Maria Luz Porto Urena.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Área Verde localizada frente a Avenida Marilise Martins dos Santos, no Distrito de Eugênio de Melo, fundos com a Rua Flor de Lís e Rua das Alfazemas, no Loteamento Jardim das Flores, de Área Verde Maria Luz Porto Urena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida  
 Prefeito Municipal  
 César Godoy Bertazzoni  
 Consultor Legislativo  
 Pedro Ribeiro Moreira Neto  
 Secretário de Planejamento Urbano  
 Miguel Sampaio Júnior  
 Secretário de Obras  
 Marcos Aurelio dos Santos  
 Secretário de Transportes  
 Andre dos Santos Gomes da Cruz  
 Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa  
(Projeto de Lei n. 280/15, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

L E I N. 9.471, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina a Área Verde, no final das Ruas Orlando Balbino da Silva e Maria de Lourdes Pereira, no Bairro Terras do Sul, de Praça das Três Mangueiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Área Verde, no final das Ruas Orlando Balbino da Silva e Maria de Lourdes Pereira, no Bairro Terras do Sul, de Praça das Três Mangueiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal  
César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo  
Pedro Ribeiro Moreira Neto  
Secretário de Planejamento Urbano  
Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Obras  
Marcos Aurelio dos Santos  
Secretário de Transportes  
Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa  
(Projeto de Lei n. 217/12, de autoria do Vereador Luiz Mota)

L E I N. 9.472, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina o Núcleo de Educação Infantil, a ser construído no Assentamento Nova Esperança, como Núcleo de Educação Infantil Irmã Dorothy Stang.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Núcleo de Educação Infantil, a ser construído no Assentamento Nova Esperança, denominado como Núcleo de Educação Infantil Irmã Dorothy Stang.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal  
César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo  
Nelson Hayashida  
Secretário de Educação  
Pedro Ribeiro Moreira Neto  
Secretário de Planejamento Urbano  
Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Obras  
Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa  
(Projeto de Lei n. 153/16, de autoria da Vereadora Doutora Angela)

L E I N. 9.473, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Mercedes Maria Perotti, a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Rio Comprido, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Mercedes Maria Perotti, a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Rio Comprido, localizada na Rua São Francisco, 181, Bairro Rio Comprido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal  
César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo  
Nelson Hayashida  
Secretário de Educação  
Pedro Ribeiro Moreira Neto  
Secretário de Planejamento Urbano  
Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Obras  
Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa  
(Projeto de Lei n. 170/16, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

L E I N. 9.474, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina de Estrada Municipal Antonio Marciano de Araújo a Estrada Municipal SJC-360, no Bairro Santo Agostinho, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal Antonio Marciano de Araújo a Estrada Municipal SJC-360, no Bairro Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal  
César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo  
Pedro Ribeiro Moreira Neto  
Secretário de Planejamento Urbano  
Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Obras  
Marcos Aurelio dos Santos  
Secretário de Transportes  
Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa  
(Projeto de Lei n. 305/15, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

L E I N. 9.475, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina a pista de skate localizada no Parque Municipal Alberto Simões, no Jardim Altos de Santana, de Pista de Skate Adriel Kalebe Pereira de Matos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a pista de skate localizada no Parque Municipal Alberto Simões, no Jardim Altos de Santana, de Pista de Skate Adriel Kalebe Pereira de Matos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal  
César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo  
Fernando Cesar Vales  
Secretário de Esportes  
Pedro Ribeiro Moreira Neto  
Secretário de Planejamento Urbano  
Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Obras  
Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa  
(Projeto de Lei n. 169/16, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

L E I N. 9.476, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o Dia da Seicho-No-Ie, a ser comemorado anualmente no dia 1º de março.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia da Seicho-No-Ie, a ser comemorado anualmente no dia 1º de março, que integrará o Calendário Oficial de Festas e Comemorações de São José dos Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal  
César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo  
José Jorley do Amaral  
Secretário de Turismo em exercício  
Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa  
(Projeto de Lei n. 137/16, de autoria dos Vereadores Walter Hayashi e Amélia Naomi)

L E I N. 9.477, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação de adesivos nos pontos de transporte coletivo urbano, contendo os números das linhas que passam pelo local, no município de São José dos Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria de Transportes, a fixar nos pontos de ônibus deste Município, adesivos contendo os números das linhas de transporte coletivo que atendem àquele local.

Art. 2º Os adesivos deverão ser de fácil acesso e boa visibilidade.

Art. 3º O Poder Executivo ficará responsável pela regulamentação desta Lei, especialmente no que tange às características dos adesivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Marcos Aurelio dos Santos

Secretário de Transportes

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 321/14, de autoria do Vereador Dilermando Dié)

L E I N. 9.478, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a criar mecanismo de atendimento diferenciado às pessoas com mais de 60 anos para que as consultas e exames médicos sejam marcados no máximo em seis dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o poder Executivo a criar mecanismo de atendimento diferenciado às pessoas com mais de 60 anos para que as consultas e exames médicos sejam marcados no máximo em seis dias em toda rede de saúde municipal.

Art. 2º O serviço de Atendimento nas Unidades de Saúde Pública do Município deverá proceder no mesmo prazo de atendimento estipulado no artigo 1º desta Lei para consultas com médicos especialistas e realização de exames.

Parágrafo único. Entende-se como Unidades de Saúde a serviço público do Município as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), os Hospitais de Clínicas, o Hospital Municipal, demais unidades de atendimento da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, bem como das unidades afins, prestadoras de serviços a essa Secretaria.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Paulo Roberto Roitberg

Secretário de Saúde

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 427/13, de autoria do Vereador Professor Calasans Camargo)

L E I N. 9.479, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a instituição da Olimpíada Recreativa Esportiva Especial - OREE - no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Olimpíada Recreativa Esportiva Especial - OREE - no Município, a ser promovida anualmente no mês de novembro pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer, que será responsável pela sua organização.

Art. 2º A Olimpíada Recreativa Esportiva Especial - OREE - consiste em um conjunto de atividades esportivas e recreativas desenvolvidas por portadores de necessidades especiais, caracterizadas por deficiência física, intelectual, visual, auditiva ou múltipla, inscritos por instituições afins, com o objetivo de promover a integração esportiva, recreativa e social dos participantes, na busca da melhoria da qualidade de vida, centrada no desenvolvimento do Ideal Olímpico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de noventa dias, a partir da data de sua promulgação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Fernando Cesar Vales

Secretário de Esportes

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 264/14, de autoria do Vereador Professor Calasans Camargo)

L E I N. 9.480, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Município a permitir ao companheiro ou cônjuge, com mais de 56 anos, que acompanhe o idoso nas atividades oferecidas pela Casa do Idoso, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir que o cônjuge, companheiro do idoso ou acompanhante possa também participar das atividades oferecidas na Casa do Idoso.

Art. 2º A participação do cônjuge/companheiro não idoso está sujeita à prévia inscrição e ao fornecimento de carteira de identificação por parte da instituição.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Jose Luis Nunes do Couto

Secretário de Desenvolvimento Social em exercício

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 283/14, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

L E I N. 9.481, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Obriga os estabelecimentos mencionados a manter, em local visível, cartaz ou placa com dizeres do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que esta Lei especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório em restaurantes, hotéis, motéis, pousadas, boates, casas de espetáculos artísticos e rodoviárias, a manter em local visível, cartaz ou placa com dizeres do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Parágrafo único. Os cartazes deverão conter os seguintes dizeres: "Submeter criança ou adolescente à prostituição ou a exploração sexual é crime, com pena de reclusão de 4 a 10 anos e pagamentos de multa (Estatuto da Criança e do Adolescente - Artigo 244-A)".

Art. 2º Os cartazes deverão ter as dimensões de 40cm (quarenta centímetros) de comprimento por 30cm (trinta centímetros) de largura, seguido dos telefones dos órgãos competentes (Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e Disque Denúncia).

Art. 3º Os estabelecimentos terão o prazo de até 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto na presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo ficará responsável pela regulamentação desta Lei no que couber, especialmente quanto a multa pela não adequação à Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Jose Luis Nunes do Couto

Secretário de Desenvolvimento Social em exercício

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 338/14, de autoria do Vereador Dilermando Dié)

L E I N. 9.482, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para a implantação do Programa "Vou de bike", visando oferecer à cidade de São José dos Campos uma opção de transporte sustentável. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria de Transportes, a celebrar convênio para a implantação do Programa "Vou de Bike", visando oferecer uma opção de transporte sustentável aos municípios.

Art. 2º O Programa mencionado no "caput" do artigo anterior visa a disponibilização de bicicletas em pontos estratégicos na cidade de São José dos Campos, onde os municípios, previamente cadastrados pela Secretaria de Transportes, poderão retirá-las e utilizá-las por um determinado período, devolvendo na mesma ou em outra estação.

Art. 3º As condições de realização do convênio, bem como os locais de instalação e regras para o funcionamento serão estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Marcos Aurelio dos Santos  
Secretário de Transportes  
Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.  
Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa  
(Projeto de Lei n. 288/14, de autoria do Vereador Dilermando Dié)

L E I N. 9.483, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, o Desfile Cívico, em comemoração ao aniversário do Distrito de Eugênio de Melo, a ser realizado, anualmente, no último domingo do mês de agosto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, o Desfile Cívico, em comemoração ao aniversário do Distrito de Eugênio de Melo, a ser realizado, anualmente, no último domingo do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

José Jorley do Amaral

Secretário de Turismo em exercício

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 183/16, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

L E I N. 9.484, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a Prefeitura a implantar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no município de São José dos Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a implantar a Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde no município de São José dos Campos.

Art. 2º A política, de que trata o artigo 1º, será organizada através de uma rede de atenção e cuidado à pessoa com deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se pessoa com deficiência qualquer pessoa com deficiência física, auditiva, visual, intelectual, mental, com ostomia ou múltiplas deficiências, temporárias ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua.

Art. 3º A rede de atenção e cuidados, que trata o artigo 2º, deverá organizar os serviços existentes nas diversas secretarias da Prefeitura e demais órgãos da Administração Municipal, as entidades da sociedade civil e prestadores de serviço, pensando em soluções para o atendimento das diversas deficiências existentes: física, auditiva, visual, intelectual (transtornos do espectro autista), mental, com ostomia ou múltiplas deficiências.

Art. 4º Instituir o grupo condutor municipal de cuidados à pessoa com deficiência para organizar a rede de serviço e atendimento, e garantir o atendimento multiprofissional às pessoas com deficiência e às diversas deficiências.

Art. 5º O grupo condutor municipal terá como competências:

I - Ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua no SUS;

II - Promover a vinculação das pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual, ostomia e com múltiplas deficiências e suas famílias aos pontos de atenção;

III - Garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento humanizado.

Art. 6º A rede de cuidados à pessoa com deficiência terá como competências:

I - iniciar precocemente as ações de prevenção e reabilitação, organizando os pontos de atendimento para que as pessoas com deficiência tenham acesso garantido a possibilidade de inserção na sociedade, dentro das possibilidades de cada um;

II - garantir o acesso à abordagem terapêutica específica para cada deficiência;

III - garantir acesso aos recursos atualizados de diagnósticos e tratamento;

IV - garantir o acesso ao transporte adaptado e específico para cada deficiência.

V - garantir atendimento multiprofissional;

VI - garantir formação e capacitação dos profissionais que farão o atendimento às pessoas nas diversas deficiências;

VII - garantir a assistência com abordagem aos familiares dos deficientes;

VIII - garantir acesso a atividades esportivas e de lazer;

IX - coordenar recenseamento a cada cinco anos com a população, para conhecimento do número de pessoas com deficiência e as deficiências existentes na cidade;

X - promover informações à sociedade sobre a existência da rede e dos diversos pontos de atendimento;

XI - promover informação à sociedade sobre as diversas deficiências e as manifestações externas de cada uma delas, com a finalidade de reduzir a exclusão e rejeição da população em geral a estas pessoas.

Art. 7º Fica autorizada a Administração Pública Municipal a instituir centros especializados de reabilitação, administrados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo os equipamentos de referência e articulados com as outras secretarias.

I - serviços que oferecem reabilitação de pessoas com deficiência auditiva, visual, física, intelectual (transtorno do espectro autista), mental e múltiplas deficiências nas regiões norte, sul, leste e centro;

II - serviço de dispensação, confecção, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM);

III - serviço de especialidades odontológicas em todas as áreas clínicas para atendimento de pacientes com necessidades especiais;

IV - serviço de hidroterapia com finalidade terapêutica.

Art. 8º Serviço terapêutico e educacional (equoterapia) que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências ou necessidades especiais.

Art. 9º Fica também autorizada a Prefeitura a implantar centros de convivência nas diversas deficiências e também especializados em transtorno do espectro autista com acolhimento e acompanhamento para atendimento multiprofissional durante o dia, às pessoas com deficiência.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Paulo Roberto Roitberg

Secretário de Saúde

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 160/16, de autoria dos Vereadores Doutora Angela e Wagner Balieiro)

L E I N. 9.485, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Público a criar Campanha Municipal de Incentivo à Utilização do Filtro Solar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público a criar a Campanha Municipal de Incentivo à Utilização de Filtro Solar a ser implantada no Município.

Art. 2º A Campanha será realizada nos clubes recreativos, estádios, campo de futebol de várzea, áreas de lazer e esportes ao ar livre.

Art. 3º A Campanha se desenvolverá por meio das seguintes ações:

I - informar a importância do filtro solar para reduzir a quantidade de radiação ultravioleta e queimadura solar durante atividades recreativas nas piscinas ou na prática de esportes ao ar livre;

II - divulgar o uso do filtro solar como estratégia efetiva para diminuir a incidência de câncer de pele;

III - orientar aos jovens a respeito dos riscos da exposição excessiva ao sol, em horários impróprios e sem efetiva proteção solar;

IV - esclarecer quanto à necessidade de identificação do indivíduo de alto risco objetivando prevenção eficiente, já que estas pessoas virão a sofrer efeitos, a longo prazo, pelas lesões do sol;

V - esclarecer e distribuir amostras de filtros solares, quanto à escolha correta do protetor solar tendo em vista o fator de proteção da pele e o tempo de exposição.

Art. 4º O tema da Campanha será divulgada em:

I - emissoras de rádio e televisão;

II - material audiovisual;

III - cartazes e folhetos educativos.

Art. 5º A Campanha será coordenada por profissional da área da saúde do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de sessenta dias a partir da publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Paulo Roberto Roitberg

Secretário de Saúde

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 216/15, de autoria do Vereador Professor Calasans Camargo)

L E I N. 9.486, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a incluir no Programa de Vacinação Antirrábica de São José dos Campos as vacinas V10 e V4 no combate e prevenção às doenças em animais domésticos de nossa Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão das vacinas V10 e V4 (Quádrupla) no Programa de Vacinação Antirrábica anual, a ser aplicada em cães e gatos, filhotes e adultos, no combate e prevenção às doenças em animais domésticos de São José dos Campos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Paulo Roberto Roitberg

Secretário de Saúde

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 165/16, de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)

L E I N. 9.487, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina a Escola Infantil localizada na Vila Monterrey de Escola Municipal de Educação Infantil Professora Denise Prates Rocha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Escola Infantil localizada na Vila Monterrey de EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professora Denise Prates Rocha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Nelson Hayashida

Secretário de Educação

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Miguel Sampaio Júnior

Secretário de Obras

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 16/16, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

L E I N. 9.488, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei n. 9.321, de 7 de dezembro de 2015, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa e o artigo 1º da Lei n. 9.321, de 7 de dezembro de 2015, passa a ter respectivamente a seguinte redação:

“Ementa: Denomina de Avenida Cabo Donato Gomes Barbosa a chamada Avenida 1 (Um) do Conjunto Habitacional São José dos Campos A, e dá providências.

Art. 1º Fica denominada de Avenida Cabo Donato Gomes Barbosa a Avenida 1 (Um) do Conjunto Habitacional São José dos Campos A.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Marcos Aurelio dos Santos

Secretário de Transportes

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 56/16, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

L E I N. 9.489, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre as estradas rurais no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas estradas municipais rurais os caminhos existentes dentro da zona rural do Município, destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos, conservados e administrados pela Prefeitura Municipal, construídos ou não pelo Poder Público, e que tenham as seguintes características:

I - possuam três ou mais residências;

II - não possuam porteira ou “mata-burro”;

III - sejam limitadas em suas laterais por quaisquer meios de barreira, tais como cercas, muros, alambrados etc;

IV - e/ou sejam utilizadas para trânsito de vans escolares.

Art. 2º O Executivo regulamentará o disposto nesta Lei dentro do prazo de sessenta dias, contados de sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Marcos Aurelio dos Santos

Secretário de Transportes

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 223/14, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

L E I N. 9.490, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Município a implantar o Programa Municipal de Manutenção Qualificada das Estradas sem Pavimentação - Antipoeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a implantar o Programa Municipal de Manutenção Qualificada das Estradas sem Pavimentação - Antipoeira.

Art. 2º Entende-se por manutenção qualificada:

I - drenagem;

II - limpeza, preparo do solo e nivelamento;

III - escarificação, colocação de pedras e compactação;

IV - imprimação com a introdução de impermeabilizante;

V - tratamento da via com a inclusão de ligante e pedra e compactação com rolo;

VI - inserção de pó de pedra e compactação com rolo.

Art. 3º Verificando-se a necessidade, a Secretaria de Serviços Municipais fará a manutenção da via onde recebeu o serviço do Programa Antipoeira.

Art. 4º Serão garantidos, nos orçamentos subsequentes, recursos para ampliação do Programa Antipoeira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Antônio Carlos Wolff Nadolny

Secretário de Serviços Municipais

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 190/16, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

L E I N. 9.491, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir o Programa Banco de Áreas para Restauração Florestal no município de São José dos Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura a instituir, junto à Secretaria de Meio Ambiente, o Programa Banco de Áreas para Restauração Florestal.

Parágrafo único. O Programa Banco de Áreas para Restauração Florestal tem como objetivo identificar, cadastrar e divulgar informações sobre áreas disponíveis para a implantação de projetos de reflorestamento executados para a compensação voluntária de emissões de gases de efeito estufa, cumprimento de compromissos ambientais ou no âmbito de ações de responsabilidade social ou demais detentores de compromissos ambientais e pessoas físicas ou jurídicas com interesse em investir na restauração de áreas no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Antônio Carlos Wolff Nadolny

Secretário de Serviços Municipais

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 188/16, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

## L E I N. 9.492, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a Instaurar na cidade de São José dos Campos às praças da modalidade de "Street Workout".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado instituir e implantar na cidade de São José dos Campos as praças de modalidade "Street Workout", com a finalidade de incentivar a prática desta atividade física pelos adolescentes e jovens do Município.

Art. 2º A praça de "Street Workout" poderá ser instalada nos poliesportivos e parques da cidade de São José dos Campos.

Art. 3º A praça de "Street Workout" são instalações de aparelhos como barras paralelas, horizontais e outros tipos de estruturas de metal em que os praticantes poderão realizar todos os tipos de exercícios físicos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com entidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil para a viabilização da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Fernando Cesar Vales

Secretário de Esportes

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 88/16, de autoria da Vereadora Juliana Fraga)

## L E I N. 9.493, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Inclui na categoria de Zona de Preservação - ZP, a sede da Fazenda Montes Claros, situada no Bairro Santo Agostinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, para fins de preservação, na categoria de Zona de Preservação - ZP, nos termos da Lei n. 3.021, de 27 de setembro de 1985, a sede da Fazenda Montes Claros, situada no Bairro Santo Agostinho.

Parágrafo único. A localização da Zona de Preservação - ZP, de que trata o "caput" deste artigo, está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo e na Representação Gráfica constante do Anexo I, incluso, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O imóvel classificado como Zona de Preservação - ZP, de que trata esta Lei, não poderá ser objeto de rememoração, desdobro de lotes, demolição, reforma, ampliação, reconstrução, novas edificações, desmatamento ou movimento de terras sem prévia autorização do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural - Comphac.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 202/16, de autoria dos Vereadores Carlinhos Tiaca, Macedo Bastos e Juliana Fraga)

## L E I N. 9.494, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José dos Campos para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.644.467.000,00 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF n. 163, de 4 de maio de 2001, Portaria Conjunta n. 1, de 13 de julho de 2012, da Secretaria Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	
1- RECEITAS CORRENTES.....	R\$
1.1 - Receita Tributária .....	637.907.000,00
1-2 - Receita de Contribuições.....	19.280.000,00

1.3 - Receita Patrimonial .....	18.927.000,00
1.4 - Transferências Correntes.....	1.551.979.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	95.606.000,00
1.6 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB .....	-(213.390.000,00)
SUBTOTAL .....	2.110.309.000,00

## 2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operação de Crédito .....	229.811.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	162.000,00
2.3 - Transferências de Capital .....	21.008.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital .....	0,00
SUBTOTAL .....	250.330.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	2.361.290.000,00

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS

## 1 - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

1.1 Receita Patrimonial.....	97.000,00
1.2 Transferências Correntes .....	14.199.000,00
1.3 Outras Receitas Correntes.....	78.000,00
SUBTOTAL .....	14.374.000,00

## 2 - FUMDICAD

2.1 Receita Patrimonial.....	50.000,00
2.2 Transferências Correntes .....	200.000,00
SUBTOTAL .....	250.000,00

## 3 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

3.1 Receita Patrimonial.....	972.000,00
3.2 Transferências Correntes .....	2.620.000,00
3.3 Outras Receitas Correntes.....	69.000,00
SUBTOTAL .....	3.661.000,00

## 4 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL.....

4.1 Receita de Contribuições .....	74.984.000,00
4.2 Receita Patrimonial.....	27.572.000,00
4.3 Outras Receitas Correntes.....	22.002.000,00
4.4 Receitas Intraorçamentárias .....	140.334.000,00
SUBTOTAL .....	264.892.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	283.177.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	2.644.467.000,00

Art. 3º O incentivo fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme prevê a Lei Complementar n. 192, de 30 de setembro de 1999, alterada pelas Leis Complementares n. 196, de 26 de novembro de 1999 e n. 262, de 31 de outubro de 2003, fica fixado em R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais) para projetos culturais e R\$ 4.514.000,00 (quatro milhões, quinhentos e catorze mil reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo um total de R\$ 7.134.000,00 (sete milhões, cento e trinta e quatro mil reais).

Art. 4º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria Interministerial STN/MF n. 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

## A - DESPESAS POR PODER E ÓRGÃO DE GOVERNO

.....	R\$
I.1 - Poder Legislativo	
Câmara Municipal.....	56.760.000,00
I.1 TOTAL DO PODER LEGISLATIVO .....	56.760.000,00

## I.2 - Poder Executivo

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## I.2.1 - Órgãos de Governo

Gabinete do Prefeito .....	22.031.000,00
Secretaria de Governo .....	13.448.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos .....	9.516.000,00
Secretaria de Administração.....	50.405.000,00
Secretaria da Fazenda .....	21.572.000,00
Secretaria de Planejamento Urbano.....	8.680.000,00
Secretaria de Obras.....	32.741.000,00
Secretaria de Educação .....	564.493.000,00
Secretaria de Esportes .....	55.451.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social .....	83.435.000,00
Secretaria de Serviços Municipais .....	149.762.000,00
Secretaria de Saúde – Fundo Municipal da Saúde .....	650.997.000,00
Secretaria de Transportes .....	268.171.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia.....	19.244.000,00
Secretaria Especial de Defesa do Cidadão .....	39.231.000,00
Encargos Gerais do Município .....	183.768.000,00
Secretaria de Meio Ambiente .....	7.831.000,00
Secretaria de Habitação .....	26.560.000,00
Secretaria de Relações do Trabalho.....	2.655.000,00
Secretaria de Promoção da Cidadania.....	3.169.000,00
Secretaria de Regularização Fundiária.....	2.404.000,00
Secretaria de Turismo.....	1.416.000,00
I.2.1 TOTAL DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO .....	2.216.980.000,00

## I.2.2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS.....	77.374.000,00
Fundação Hélio Augusto de Souza/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDHAS/FUMDICAD.....	1.250.000,00
Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR.....	25.711.000,00
Fundo Municipal da Cultura .....	1.500.000,00
Previdência Social - Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM .....	264.892.000,00

I.2.2 TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS .....	370.727.000,00
I.2 Total do Poder Executivo.....	2.587.707.000,00
I TOTAL GERAL DA DESPESA (I.1 + I.2) .....	2.644.467.000,00

Art. 5º O orçamento de investimento da Empresa Pública Municipal, URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM, no montante de R\$ 8.950.000,00 (oito milhões, e novecentos e cinquenta mil reais) será financiado com recursos próprios disponíveis.

Descrição dos Investimentos da Urbanizadora Municipal S/A.....	R\$
Aquisições de Veículos.....	500.000,00
Aquisições de Máquinas Pesadas.....	500.000,00
Total dos Investimentos em Equipamentos (A).....	1.000.000,00
Aumento da Capacidade do Aterro Sanitário na ETRS.....	2.000.000,00
Automação do Centro de Triagem na ETRS.....	450.000,00
Infraestrutura do Parque Industrial e Tecnológico.....	5.500.000,00
Total dos Investimentos em Edificações e Infraestrutura (B) .....	7.950.000,00
Total Geral dos Investimentos (A + B).....	8.950.000,00

Art. 6º O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta, seus Órgãos e Fundos, estima sua receita em R\$ 1.031.362.000,00 (um bilhão, trinta e um milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais) e sua despesa em R\$ 1.031.362.000,00 (um bilhão, trinta e um milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais) assim discriminados:

Orçamento da Seguridade Social.....	R\$
Assistência Social.....	84.961.000,00
Saúde .....	649.147.000,00
Previdência Social .....	297.254.000,00
Total .....	1.031.362.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a receita orçamentária do Município para o exercício de 2017.

Art. 8º Ficam excluídos do limite do artigo 7º desta Lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias à conta de recursos vinculados, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

III - vinculados ao Programa de Estruturação Urbana de São José dos Campos abertos com recursos próprios ou com recursos obtidos de operação de crédito externo, contratada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, até o limite de R\$ 130.911.000,00 (cento e trinta milhões, novecentos e onze mil reais);

IV - vinculados ao Programa de Infraestrutura de Transporte da Mobilidade Urbana - BRT - Bus Rapid Transit, abertos com recursos próprios ou obtidos de operação de crédito interno contratado junto à Caixa Econômica Federal até o limite de R\$ 101.500.000,00 (cento e um milhões, e quinhentos mil reais);

V - que utilizem recursos do superávit financeiro apurado em balanço e do excesso de arrecadação decorrente de convênios e de operações de crédito.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, para aplicação dos recursos externos, sem retorno, até o limite dos valores que lhe forem efetivamente transferidos.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito por antecipação da receita, até o montante de R\$ 107.808.000,00 (cento e sete milhões, oitocentos e oito mil reais) correspondente a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, estimada para o ano de 2017 em R\$ 2.156.166.000,00 (dois bilhões, cento e cinquenta e seis milhões, cento e sessenta e seis mil reais).

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos casos em que prevalecer o interesse público, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos adequados a cada caso, formalizados entre as partes, até o limite individual máximo de R\$ 1.827.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil reais).

Art. 12. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, bem como os Programas, Ações e Metas fixados nesta Lei prevalecem sobre aqueles estabelecidos na Lei n. 9.409, de 18 de julho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 13. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade conforme legislação vigente e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

Art. 14. VETADO.

Art. 15. Os anexos, tabelas e demais documentos inclusos são partes integrantes desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 171/16, de autoria do Poder Executivo)

Obs: Os anexos desta Lei encontram-se disponíveis na parte Anexos deste Boletim do Município.

# Decretos

DECRETO N. 17.350, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Define diretrizes para a instituição de indicadores pela Secretaria de Educação para o monitoramento do Programa Escola Interativa na Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Lei n. 9.110, de 14 de abril de 2014, que "Institui o Programa Escola Interativa na Rede de Ensino Municipal, e dá outras providências.";

Considerando a Lei n. 9.298, de 14 de outubro de 2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.", em seu Anexo Único, Meta 7, Estratégias 7.9 e 7.10;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 141.593/16;

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Educação instituirá por meio portaria indicadores para o monitoramento do Programa Escola Interativa, criado pela Lei n. 9.110, de 14 de abril de 2014.

Art. 2º Os indicadores são instrumentos para monitorar e avaliar:

I - a infraestrutura tecnológica disponibilizada, acompanhando a funcionalidade dos equipamentos de acesso à internet, antenas, projetores interativos, servidores de sala de aula e computadores de laboratórios de informática e outros recursos tecnológicos que venham a ser implantados no futuro;

II - a oferta de apoio pedagógico ao professor, por meio de formação e suporte para utilização dos novos recursos tecnológicos;

III - os possíveis impactos do uso da tecnologia no aumento da frequência, aprovação e rendimento escolar dos alunos;

IV - a promoção da inclusão digital da família e da comunidade escolar.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação realizará estudos para o aperfeiçoamento do Programa e seu impacto no desenvolvimento de um novo modelo de ensino, que incentive a intersetorialidade do conhecimento, a cooperação entre professores, alunos e a comunidade escolar e novas formas de experimentação educacional que possibilitem programas individualizados de estudo para aos alunos da Rede de Ensino Municipal.

Art. 3º Os indicadores constarão do Projeto de Lei do Plano Plurianual a ser enviado pelo Executivo ao Poder Legislativo, respeitadas as Diretrizes, Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Os Indicadores do Programa Escola Interativa não poderão ser utilizados para a avaliação de desempenho do professor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Nelson Hayashida

Secretário de Educação

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.351, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina o Planetário instalado na Casa do Saber Marechal do Ar Casimiro Montenegro Filho de Planetário Comendador Remo Cesaroni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 141.592/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado o Planetário instalado na Casa do Saber Marechal do Ar Casimiro Montenegro Filho, localizado na Rua Ricardo Edwards, n. 95, Vila Industrial, de Planetário Comendador Remo Cesaroni.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Nelson Hayashida

Secretário de Educação

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.352, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reajusta o valor repassado para o atendimento às crianças atendidas nos Centros de Desenvolvimento Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000, com suas alterações;

Considerando que as entidades conveniadas preenchem os requisitos para reajuste definido pelo Decreto n. 10.183, de 14 de março de 2001, que regulamenta a Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 85.104-6/09;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica reajustado o repasse mensal para atendimento às crianças atendidas nos Centros de Desenvolvimento Infantil - CEDINs - conforme segue:

I - para cada criança matriculada com até trinta e cinco meses de idade: R\$ 363,77 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos);

II - para cada criança matriculada de trinta e seis até setenta e dois meses de idade: R\$ 327,61 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da alteração prevista neste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária n. 40.10.335043-12.365.0025-2042-01-210000, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 16.471, de 20 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Nelson Hayashida

Secretário de Educação

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

**DECRETO N. 17.353, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Denomina a Rua 4 do Loteamento Residencial Dunamis de Rua José Nunes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 140.639/16;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica denominada a Rua 4 do Loteamento Residencial Dunamis de Rua José Nunes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Miguel Sampaio Júnior

Secretário de Obras

Marcos Aurelio dos Santos

Secretário de Transportes

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

**DECRETO N. 17.354, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Denomina a quadra esportiva localizada na Avenida I do Loteamento Mirantes do Buquirinha de Quadra Esportiva Sebastião Lino da Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 140.616/16;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica denominada a quadra esportiva localizada na Avenida I do Loteamento Mirantes do Buquirinha de Quadra Esportiva Sebastião Lino da Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Fernando Cesar Vales

Secretário de Esportes

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Miguel Sampaio Júnior

Secretário de Obras

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

**DECRETO N. 17.355, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.177.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelos artigos 15 e 18 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelos artigos 7º e 8º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 3.177.000,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....
40.10	Secretaria Geral .....
40.10-12.361.0022.2.021	Tarifas Diversas e Outros Encargos .....
40.10-3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. 1.200.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....
40.10	Secretaria Geral .....
40.10-12.365.0024.2.039	Manutenção do Ensino Pré-Escolar .....
40.10-3.1.90.13.01.210000	Obrigações Patronais ..... 207.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....
40.10	Secretaria Geral .....
40.10-12.365.0025.2.041	Manutenção de Creches.....
40.10-3.1.90.13.01.210000	Obrigações Patronais ..... 250.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....
40.10	Secretaria Geral .....
40.10-12.361.0027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.1.90.13.01.220000	Obrigações Patronais ..... 400.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....
40.20	Fundo Municipal de Ensino .....
40.20-12.361.0027.2.081	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb.....
40.20-3.1.90.11.02.261000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... 900.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.10	Secretaria Geral .....
60.10-10.301.0040.2.021	Tarifas Diversas e Outros Encargos .....
60.10-3.3.90.39.01.310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 220.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....
40.10	Secretaria Geral .....
40.10-12.361.0027.2.037	Benefícios Concedidos .....
40.10-3.3.90.46.01.220000	Auxílio Alimentação..... 1.118.651,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....
40.20	Fundo Municipal de Ensino .....
40.20-12.361.0027.2.081	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb.....
40.20-3.1.90.16.02.261000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... 900.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.10	Secretaria Geral .....
60.10-10.301.0040.2.002	Manutenção dos Serviços .....
60.10-3.1.91.13.01.310000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário ..... 857.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.10	Secretaria Geral .....
60.10-10.301.0040.2.037	Benefícios Concedidos .....
60.10-3.3.90.39.01.310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 81.349,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.10	Secretaria Geral .....
60.10-10.301.0040.2.037	Benefícios Concedidos .....
60.10-3.3.90.46.01.310000	Auxílio Alimentação..... 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

## DECRETO N. 17.356, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.122.400,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelos artigos 15 e 18 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelos artigos 7º e 8º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 2.122.400,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

15	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS .....
15.10	Secretaria Geral .....
15.10-04.122.0007.2.002	Manutenção dos Serviços .....
15.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... 66.000,00
20	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....
20.10	Secretaria Geral .....
20.10-04.122.0008.2.011	Serviços Contratados .....
20.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 10.200,00
45	SECRETARIA DE ESPORTES .....
45.30	Departamento de Atividades Comunitárias .....
45.30-27.812.0032.2.052	Atividades do Esporte Comunitário .....
45.30-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... 226.000,00
50	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....
50.10	Secretaria Geral .....
50.10-08.244.0036.2.189	Transferência de Benefícios e Rendas .....
50.10-3.3.90.48.01.500084	SDS - Renda Mínima .....
	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física ..... 10.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE .....
60.70	Departamento de Atenção Secundária .....
60.70-10.302.0043.2.180	Atividades das Unidades de Atenção Secundárias .....
60.70-3.3.90.39.01.310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. 1.787.200,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....
80.10	Encargos Gerais .....
80.10-09.271.0080.2.178	Encargos de Previdência Social .....
80.10-3.1.91.13.01.110000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário ..... 23.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação no orçamento vigente:

10	SECRETARIA DE GOVERNO .....
10.10	Secretaria Geral .....
10.10-04.122.0006.2.002	Manutenção dos Serviços .....
10.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... 6.000,00
25	SECRETARIA DA FAZENDA .....
25.10	Secretaria Geral .....
25.10-04.122.0011.2.002	Manutenção dos Serviços .....
25.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo .....
60	SECRETARIA DE SAÚDE .....
60.10	Secretaria Geral .....
60.10-10.301.0040.2.002	Manutenção dos Serviços .....
60.10-3.1.90.11.01.310000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .. 1.106.350,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE .....
60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência .....
60.30-10.302.0044.2.079	Serviço de Atendimento Móvel à Vida .....
60.30-3.3.71.70.01.310000	Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... 680.850,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....
80.10	Encargos Gerais .....
80.10-04.122.0080.2.177	Encargos de Pessoal .....
80.10-3.1.90.16.01.110000	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... 83.000,00
92	SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA .....
92.10	Secretaria Geral .....
92.10-14.422.0066.2.002	Manutenção dos Serviços .....
92.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 226.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

## DECRETO N. 17.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.065.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 2.065.000,00 (dois milhões, sessenta e cinco mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

45	SECRETARIA DE ESPORTES .....
45.10	Secretaria Geral .....
45.10-27.811.0079.2.053	Programa Fadenp .....
45.10-3.3.90.48.01.110000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física ..... 2.065.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

45	SECRETARIA DE ESPORTES .....
45.10	Secretaria Geral .....
45.10-27.812.0031.2.003	Adiantamentos .....
45.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo .....

45	SECRETARIA DE ESPORTES .....
45.10	Secretaria Geral .....
45.10-27.812.0079.2.003	Adiantamentos .....
45.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo .....

45	SECRETARIA DE ESPORTES .....
45.10	Secretaria Geral .....
45.10-27.812.0079.2.003	Adiantamentos .....
45.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 28.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTES .....
45.10	Secretaria Geral .....
45.10-27.812.0031.2.003	Adiantamentos .....
45.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 17.975,07

45	SECRETARIA DE ESPORTES .....
45.10	Secretaria Geral .....
45.10-27.812.0031.2.010	Locação de Imóveis .....
45.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 23.000,00
45	Secretaria de Esportes .....
45.10	Secretaria Geral .....
45.10-27.812.0031.2.050	Manutenção dos Serviços .....
45.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 197.969,93

45	SECRETARIA DE ESPORTES .....
45.30	Departamento de Atividades Comunitárias .....
45.30-27.812.0032.2.052	Atividades do Esporte Comunitário .....
45.30-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 30.000,00

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....
80.10	Encargos Gerais .....
80.10-04.122.0080.2.037	Benefícios Concedidos .....
80.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. 1.389.255,00

92	SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA .....
92.10	Secretaria Geral .....
92.10-14.422.0066.2.002	Manutenção dos Serviços .....
92.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo .....

92	SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA .....
92.10	Secretaria Geral .....
92.10-14.422.0066.2.002	Manutenção dos Serviços .....
92.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 304.000,00

92	SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA .....
92.10	Secretaria Geral .....
92.10-14.422.0066.2.002	Manutenção dos Serviços .....
92.10-4.4.90.52.01.110000	Equipamentos e Material Permanente .....

92	SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA .....
92.10	Secretaria Geral .....
92.10-14.422.0066.2.003	Adiantamentos .....
92.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 18.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

## DECRETO N. 17.358, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga o Decreto n. 16.949, de 13 de abril de 2016, que "Declara de utilidade pública para desapropriação área de terra destinada à implantação de área para prática de atividades desportivas e lazer, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que consta no Processo Administrativo n. 111.596/13;

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 16.949, de 13 de abril de 2016, que "Declara de utilidade pública para desapropriação área de terra destinada à implantação de área para prática de atividades desportivas e lazer, e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

José Jorley do Amaral

Assessor de Gabinete

Fernando César Vales

Secretário de Esportes

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

## DECRETO N. 17.359, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelos artigos 15 e 18 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelos artigos 7º e 8º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE OBRAS .....
35.10	Secretaria Geral .....
35.10-15.451.0021.2.035	Implantação e Manutenção da Iluminação Pública no Município
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 1.000.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....
40.10	Secretaria Geral .....
40.10-12.361.0027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.1.90.94.01.220000	Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... 200.000,00

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....
80.10	Encargos Gerais .....
80.10-04.122.0080.2.021	Tarifas Diversas e Outros Encargos .....
80.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 950.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....
80.10	Encargos Gerais .....
80.10-28.843.0080.0.002	Serviços da Dívida Geral .....
80.10-3.2.90.21.01.110000	Juros sobre a Dívida por Contrato..... 1.000.000,00

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....
80.10	Encargos Gerais .....
80.10-04.122.0080.2.177	Encargos de Pessoal.....
80.10-3.1.90.94.01.110000	Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... 1.150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

## DECRETO N. 17.360, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 403.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE OBRAS .....
35.10	Secretaria Geral .....
35.10-15.451.0021.1.015	Projetos e Obras Públicas - Padronização Arquitetônica dos Equipamentos Públicos .....
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... 168.000,00

35	SECRETARIA DE OBRAS .....
35.10	Secretaria Geral .....
35.10-15.451.0019.2.024	Serviços de Assessoria.....
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 235.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação no orçamento vigente:

55	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS .....
55.10	Secretaria Geral .....
55.10-17.512.0039.2.072	Ampliação do Sistema de Coleta Seletiva Municipal.....
55.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 403.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

## DECRETO N. 17.361, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.420.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelo artigo 18 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015;

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....
40.10	Secretaria Geral .....
40.10-12.361.0027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.1.91.13.01.220000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário ..... 1.420.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação no orçamento vigente:

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.10	Secretaria Geral .....
60.10-10.301.0040.2.002	Manutenção dos Serviços .....
60.10-3.1.91.13.01.220000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário ..... 1.420.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de dezembro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

# Anexos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
100000000			RECEITAS CORRENTES	181.253.516,93	2.042.504.656,03	- 2.296.227.000,00	-253.722.343,97
110000000			RECEITA TRIBUTÁRIA	46.961.866,91	543.996.541,38	- 619.266.000,00	-75.269.458,62
111000000			IMPOSTOS	45.951.632,85	527.373.187,57	- 599.368.000,00	-71.994.812,43
111200000			IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	25.274.684,71	301.017.205,45	- 341.368.000,00	-40.350.794,55
111202000			IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	10.026.485,40	165.347.626,22	- 180.244.000,00	-14.896.373,78
1112020100	0001	0019	IMPOSTO PREDIAL URBANO	6.816.663,54	115.826.437,28	- 120.157.000,00	-4.330.562,72
1112020200	0001	0027	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	3.209.821,86	49.521.188,94	- 60.087.000,00	-10.565.811,06
1112040000			IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	11.891.627,74	93.471.692,34	- 105.124.000,00	-11.652.307,66
1112043001	0001	1141	RETIDO NAS FONTES (I RENDA) - PROPRIOS	11.806.063,28	77.011.925,03	- 82.192.000,00	-5.180.074,97
1112043002	0001	1151	RETIDO NAS FONTES (I RENDA) - FMS	85.564,46	16.459.767,31	- 22.932.000,00	-6.472.232,69
1112080000	0001	0248	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVO" DE BENS IMOVEIS, DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI	3.356.571,57	42.197.886,89	- 56.000.000,00	-13.802.113,11
1113000000			IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	20.676.948,14	226.355.982,12	- 258.000.000,00	-31.644.017,88
1113050000			ISSQN - IMP S/ SERV. QUALQUER NATUREZA	20.676.948,14	226.355.982,12	- 258.000.000,00	-31.644.017,88
1113050100	0001	0035	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS NL	16.384.942,69	182.047.431,85	- 209.619.000,00	-27.571.568,15
1113050200	0001	0221	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS LANC	693.013,14	7.847.344,57	- 10.006.000,00	-2.158.655,43
1113050300	0001	0222	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SUPER SIMPLES	3.489.208,05	34.844.552,61	- 35.827.000,00	-982.447,39
1113050400	0001	1011	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - REPASSE COTA UNICA	109.784,26	1.616.653,09	- 2.548.000,00	-931.346,91

OFR00069

19/12/2016 09.35.43

Versão 14/03/2016 - 09:57

1/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
112000000			TAXAS	986.364,22	16.336.962,28	- 19.014.000,00	-2.677.037,72
112100000			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	399.436,31	6.996.167,01	- 7.755.000,00	-758.832,99
1121170000	0001	0330	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	26.227,34	356.507,78	- 368.000,00	-11.492,22
1121250100	0001	0043	TAXA DE LICENCA PARA LOCALIZACAO	27.588,86	271.115,95	- 341.000,00	-69.884,05
1121250200	0001	0051	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	127.391,95	4.696.707,62	- 4.610.000,00	86.707,62
1121250300	0001	0078	TAXA DE LICENCA PARA O EXERCICIO DO COMERCIO AMBULANTE	3.118,29	33.274,48	- 102.000,00	-68.725,52
1121260100	0001	0094	TAXA DE LICENCA PARA PUBLICIDADE	11.818,51	394.820,33	- 283.000,00	111.820,33
1121290100	0001	0086	TAXA DE LICENCA EXEC. OBRAS PARTIC., ARRUAM., LOTEAM. E DESMEMBRAMENTO	195.740,62	1.019.587,52	- 997.000,00	22.587,52
1121290200	0001	0350	TAXA DE CONFORMIDADE DE OBRAS E SERVICOS	1.000,00	14.000,00	- 59.000,00	-45.000,00
1121310100	0001	0108	TAXA DE LICENCA P/OCUP. DO SOLO E LOGRADOUROS PUBLICOS	6.550,74	69.784,32	- 72.000,00	-2.215,68
1121310200	0001	0120	TAXA P/PERMISSAO DE USO DO SOLO/SUBSOLO/AEREO	0,00	140.369,01	- 923.000,00	-782.630,99
1122000000			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	586.927,91	9.340.795,27	- 11.259.000,00	-1.918.204,73
1122900100	0001	0140	TAXA DE COLETA DE LIXO	584.038,09	9.323.009,65	- 11.142.000,00	-1.818.990,35
1122990000			OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.889,82	17.785,62	- 117.000,00	-99.214,38
1122990100	0001	0116	TAXA DE EXPEDIENTE	1.348,14	5.202,72	- 5.000,00	202,72
1122990200	0001	0175	TAXA APREENSAO, DEP. BENS, ALINH., NIVEL. E NUM. DE PREDIOS	1.541,68	12.582,90	- 112.000,00	-99.417,10
1130000000			CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	23.869,84	286.391,53	- 884.000,00	-597.608,47
1130040000	0001	0205	CONTRIB. MELHORIA P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	23.869,84	286.391,53	- 884.000,00	-597.608,47

OFR00069

19/12/2016 09.35.43

Versão 14/03/2016 - 09:57

2/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
120000000			RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.493,68	17.549.035,16	- 19.999.000,00	-2.449.964,84
122000000			CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.600.493,68	17.549.035,16	- 19.999.000,00	-2.449.964,84
122029000			CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.600.493,68	17.549.035,16	- 19.999.000,00	-2.449.964,84
1220290100	0003	2997	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINACAO PUBLICA - TERRITORIAL	122.515,62	1.690.652,72	- 1.990.000,00	-299.347,28
1220290200	0003	2964	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PREDIAL	1.477.978,06	15.858.382,44	- 18.009.000,00	-2.150.617,56
130000000			RECEITA PATRIMONIAL	2.278.352,88	32.345.199,89	- 17.176.000,00	15.169.199,89
131000000			RECEITAS IMOBILIÁRIAS	129.864,92	1.349.296,03	- 2.093.000,00	-743.703,97
131100000			ALUGUÉIS	16.273,32	155.524,88	- 204.000,00	-48.475,12
1311010000	0001	1040	ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS PUBLICOS	16.273,32	155.524,88	- 204.000,00	-48.475,12
131400000	0001	1023	LAUDEMIOS	113.591,60	1.193.771,15	- 1.889.000,00	-695.228,85
132000000			RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.148.487,96	30.995.333,86	- 15.083.000,00	15.912.333,86
132100000			JUROS DE TITULOS DE RENDA	2.148.069,22	30.978.412,59	- 14.824.000,00	16.154.412,59
1321010000			JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - VINCULADAS	811.655,93	8.262.920,01	- 4.999.000,00	3.263.920,01
1321010201	0002	1912	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FUNDEB	26.982,10	647.570,19	- 1.000.000,00	-352.429,81
1321010301	0001	1890	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569,60	10.061,49	- 10.000,00	61,49
1321010302	0005	1030	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - SUS - GESTAO PLENA	17.123,42	530.370,33	- 525.000,00	5.370,33
1321010303	0005	1449	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - PABA - PISO ATENCAO BASICA AMPLIADA	6.230,09	334.538,33	- 280.000,00	54.538,33
OFR00069		19/12/2016 09.35.43				Versão 14/03/2016 - 09:57	3/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1321010304	0005	1511	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - AIDS/DST	10.044,10	123.083,90	- 82.000,00	41.083,90
1321010305	0002	1780	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - SUS -	5.683,00	69.900,96	- 105.000,00	-35.099,04
1321010306	0005	1074	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FNS	37.375,36	641.160,61	- 360.000,00	281.160,61
1321010501	0001	1546	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - SME	1.171,40	15.151,76	- 1.000.000,00	-984.848,24
1321010502	0005	1750	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - SALARIO EDUCACAO	22.258,48	644.434,90	- 200.000,00	444.434,90
1321010503	0005	1500	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FNDE PNAE ( PROG. ALIM. ESCOLAR)	0,00	114.861,11	- 100.000,00	14.861,11
1321010504	0002	1137	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - TRANSP. ESCOLAR ZONA RURAL	0,00	60.284,04	- 0,00	60.284,04
1321010505	0005	1700	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - CONVENIOS FNDE	21.708,10	224.294,38	- 0,00	224.294,38
1321010506	0005	1720	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - OUTROS CONVÊNIOS EDUCACAO	21.570,62	265.568,68	- 0,00	265.568,68
1321010900	0001	1123	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - CIDE	5.586,35	48.207,11	- 0,00	48.207,11
1321011001	0005	1730	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FNAS	14.450,48	160.396,42	- 141.000,00	19.396,42
1321011002	0002	1731	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FEAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	3.553,79	22.150,05	- 0,00	22.150,05
1321019905	0003	1913	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (S.O.)	15.832,66	56.475,79	- 26.000,00	30.475,79
1321019906	0005	1911	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - MESP	64,59	6.632,09	- 0,00	6.632,09
1321019907	0002	1740	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - SEADS	36,77	6.006,54	- 0,00	6.006,54
1321019908	0003	1101	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	- 2.000,00	-2.000,00
OFR00069		19/12/2016 09.35.44				Versão 14/03/2016 - 09:57	4/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1321019909	0003	1210	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - MULTAS DE TRANSITO	75.537,95	720.958,75	- 298.000,00	422.958,75
1321019910	0003	1820	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - ZONA AZUL E OUTROS	16.376,56	189.056,08	- 68.000,00	121.056,08
1321019911	0003	1134	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FADENP	4.879,96	87.013,35	- 364.000,00	-276.986,65
1321019912	0002	1450	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FEHIDRO	509,16	9.657,24	- 0,00	9.657,24
1321019914	0005	1916	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - S.H.	118,33	1.304,43	- 0,00	1.304,43
1321019916	0002	1131	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - SELJ	1.571,94	17.748,89	- 0,00	17.748,89
1321019917	0007	1870	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - BID	497.664,67	3.171.549,17	- 438.000,00	2.733.549,17
1321019920	0002	2995	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - CONVENIOS	455,13	8.475,77	- 0,00	8.475,77
1321019921	0005	1557	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - CONVENIOS FEDERAIS	662,92	32.529,36	- 0,00	32.529,36
1321019922	0007	1114	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - PAC 2	3.014,93	36.142,56	- 0,00	36.142,56
1321019923	0006	1115	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FUNDICAD - SAÚDE	257,14	4.176,65	- 0,00	4.176,65
1321019924	0005	1917	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	0,00	2.131,47	- 0,00	2.131,47
1321019925	0006	1116	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FUNDICAD - EDUCAÇÃO	366,33	1.027,61	- 0,00	1.027,61
1321020000			JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - PROPRIOS	1.336.413,29	22.715.492,58	- 9.825.000,00	12.890.492,58
1321020100	0001	1066	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - RECURSOS PROPRIOS	766.678,65	12.937.231,14	- 6.825.000,00	6.112.231,14
1321020200	0001	1112	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - SABESP	390.942,07	8.228.992,26	- 3.000.000,00	5.228.992,26
1321020300	0001	1117	JUROS BANC. OP. FINANCEIRA - DEPÓSITOS JUDICIAIS	178.792,57	1.549.269,18	- 0,00	1.549.269,18
1322000000	0001	1058	DIVIDENDOS	418,74	16.921,27	- 259.000,00	-242.078,73

OFR00069

19/12/2016 09.35.44

Versão 14/03/2016 - 09:57

5/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1330000000			RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	570,00	- 0,00	570,00
1333000000			RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES E DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	570,00	- 0,00	570,00
1333010100	0001	1057	RECEITA COM UTILIZAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE FUAD CURY	0,00	570,00	- 0,00	570,00
1700000000			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.259.557,36	1.302.753.842,56	- 1.547.904.000,00	-245.150.157,44
1720000000			TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	117.207.537,74	1.277.360.885,31	- 1.513.953.000,00	-236.592.114,69
1721000000			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	23.183.163,15	222.379.628,72	- 271.775.000,00	-49.395.371,28
1721010000			PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.815.300,15	55.113.361,96	- 67.895.000,00	-12.781.638,04
1721010200			FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	7.798.405,92	54.900.230,85	- 67.674.000,00	-12.773.769,15
1721010201	0001	1163	COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	7.798.405,92	53.051.645,83	- 62.188.000,00	-9.136.354,17
1721010202	0001	2961	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM - EC 84/2014	0,00	1.848.585,02	- 2.743.000,00	-894.414,98
1721010203	0001	2962	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM - EC 55/2007	0,00	0,00	- 2.743.000,00	-2.743.000,00
1721010500	0001	1198	COTA PARTE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	16.894,23	213.131,11	- 221.000,00	-7.868,89
1721220000			TRANSFERÊNCIAS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	619.668,18	5.612.467,83	- 8.296.000,00	-2.683.532,17
1721221100	0001	1171	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR UTILIZACAO RECURSOS HIDRICOS - CFH	12.479,15	124.002,51	- 191.000,00	-66.997,49
1721223000	0001	1201	COTA PARTE - ROYALTIES - PETRÓLEO	607.189,03	5.488.465,32	- 8.105.000,00	-2.616.534,68
1721330000			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	10.733.451,85	113.678.096,18	- 137.470.000,00	-23.791.903,82
1721330100	0005	1406	SUS - GESTAO PLENA - SIH	8.589.549,79	88.453.071,81	- 110.164.000,00	-21.710.928,19

OFR00069

19/12/2016 09.35.44

Versão 14/03/2016 - 09:57

6/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1721330200	0005	1420	SUS - PABA- PISO BASICO AMPLIADA	1.638.670,10	18.537.834,44	- 20.654.000,00	-2.116.165,56
1721330300	0005	1350	SUS - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - TFVS	234.559,66	3.331.122,33	- 2.517.000,00	814.122,33
1721330400	0005	1341	AIDS/DST	0,00	0,00	- 642.000,00	-642.000,00
1721330700	0005	1376	SUS - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	270.672,30	3.248.067,60	- 3.426.000,00	-177.932,40
1721330800	0005	1377	GESTÃO SUS - INCENTIVOS DE QUALIFICACAO DOS CAPS E PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	108.000,00	- 67.000,00	41.000,00
1721340000			TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	296.628,25	2.969.654,24	- 7.296.000,00	-4.326.345,76
1721340100	0005	2180	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	296.628,25	2.969.654,24	- 7.296.000,00	-4.326.345,76
1721350000			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.399.305,15	41.493.045,03	- 46.913.000,00	-5.419.954,97
1721350100	0005	1260	FNDE - QUOTA MUNICIPAL - SALARIO EDUCAÇÃO	2.630.841,71	31.058.122,62	- 36.010.000,00	-4.951.877,38
1721350300			FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	712.540,00	7.121.362,40	- 7.460.000,00	-338.637,60
1721350301	0005	2731	PNAE - PRE-ESCOLA	176.130,00	1.762.930,00	- 1.875.000,00	-112.070,00
1721350302	0005	2732	PNAE - AEE	8.610,00	86.500,00	- 95.000,00	-8.500,00
1721350303	0005	2733	PNAE - CRECHE	232.940,00	2.314.100,00	- 2.295.000,00	19.100,00
1721350304	0005	2734	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	271.794,00	2.724.996,00	- 2.929.000,00	-204.004,00
1721350305	0005	2735	PNAE - EJA	12.972,00	129.744,40	- 137.000,00	-7.255,60
1721350306	0005	2736	PNAE - ENSINO MEDIO	10.094,00	103.092,00	- 129.000,00	-25.908,00
1721350400	0005	2740	FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	53.683,44	510.340,47	- 610.000,00	-99.659,53

OFR00069

19/12/2016 09.35.44

Versão 14/03/2016 - 09:57

7/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1721359900			OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	2.240,00	2.803.219,54	- 2.833.000,00	-29.780,46
1721359901	0005	2300	FNDE - OUTROS RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACAO	2.240,00	6.160,00	- 0,00	6.160,00
1721359902	0005	1332	FNDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -	0,00	0,00	- 5.000,00	-5.000,00
1721359903	0005	1451	FNDE - MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	600.761,93	- 206.000,00	394.761,93
1721359904	0005	1457	FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	2.196.297,61	- 2.622.000,00	-425.702,39
1721360000			TRANSF. FINANC. DO ICMS DESONERAÇÃO LC Nº 87/96	318.809,57	3.506.905,27	- 3.900.000,00	-393.094,73
1721360001	0001	1490	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO LC Nº 87/96-LEI KANDIR	318.809,57	3.506.905,27	- 3.900.000,00	-393.094,73
1721990000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	6.098,21	- 5.000,00	1.098,21
1721990101	0001	2275	COTA PARTE IMPOSTO UNICO SOBRE MINERAIS PAIS - CFM	0,00	6.098,21	- 5.000,00	1.098,21
1722000000			TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	73.481.549,00	838.900.511,81	- 994.178.000,00	-155.277.488,19
1722010000			PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	73.339.852,59	837.404.066,03	- 994.178.000,00	-156.773.933,97
1722010100	0001	1236	COTA PARTE ICMS	69.369.718,96	711.683.869,24	- 857.249.000,00	-145.565.130,76
1722010200	0001	1287	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - IPVA	3.456.536,98	120.302.135,37	- 129.942.000,00	-9.639.864,63
1722010400	0001	1252	COTA PARTE IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI - EXPORTAÇÃO - LC 61/89	513.596,65	4.874.519,68	- 6.928.000,00	-2.053.480,32
1722011300	0001	1840	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	0,00	543.541,74	- 59.000,00	484.541,74
1722990000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	141.696,41	1.496.445,78	- 0,00	1.496.445,78
1722990100	0002	2311	FEAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	141.696,41	1.496.445,78	- 0,00	1.496.445,78

OFR00069

19/12/2016 09.35.44

Versão 14/03/2016 - 09:57

8/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
172400000			TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	20.542.825,59	216.080.744,78	- 248.000.000,00	-31.919.255,22
172401000			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDEB	20.542.825,59	216.080.744,78	- 248.000.000,00	-31.919.255,22
172401010	0002	1321	FUNDEB - FPM	2.307.940,61	15.700.649,95	- 17.086.000,00	-1.385.350,05
172401020	0002	1322	FUNDEB - ITR	25.828,06	302.775,48	- 36.000,00	266.775,48
172401030	0002	1323	FUNDEB - LEI KANDIR - LEI 87/96	76.784,11	844.625,21	- 876.000,00	-31.374,79
172401040	0002	1324	FUNDEB - ICMS	16.784.261,97	171.841.775,64	- 195.896.000,00	-24.054.224,36
172401050	0002	1325	FUNDEB - IPI	117.659,92	1.167.415,91	- 1.535.000,00	-367.584,09
172401060	0002	1326	FUNDEB - IPVA	708.209,55	22.080.142,70	- 29.051.000,00	-6.970.857,30
172401070	0002	1327	FUNDEB - ITCMD	372.016,40	3.034.641,57	- 2.294.000,00	740.641,57
172401080	0002	1328	FUNDEB - FPE	150.124,97	1.108.718,32	- 1.226.000,00	-117.281,68
176000000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.052.019,62	25.392.957,25	- 33.951.000,00	-8.558.042,75
176100000			TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	345.487,62	- 3.000.000,00	-2.654.512,38
176199000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO	0,00	345.487,62	- 3.000.000,00	-2.654.512,38
176199010	0005	1172	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	0,00	345.487,62	- 3.000.000,00	-2.654.512,38
176200000			TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS	3.052.019,62	25.047.469,63	- 30.397.000,00	-5.349.530,37
176201000			TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAÚDE -SUS	76.984,00	4.180.513,02	- 4.971.000,00	-790.486,98
176201010	0002	1414	SUS - MUNICIPALIZACAO	76.984,00	4.180.513,02	- 4.971.000,00	-790.486,98
176202000			TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.914.000,00	13.118.592,00	- 14.279.000,00	-1.160.408,00

OFR00069

19/12/2016 09.35.44

Versão 14/03/2016 - 09:57

9/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
176202020	0002	1460	PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - DRE	2.914.000,00	13.118.592,00	- 14.279.000,00	-1.160.408,00
176299000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	61.035,62	7.748.364,61	- 11.147.000,00	-3.398.635,39
176299010	0002	2310	CONVENIO SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADS	0,00	141.936,42	- 1.701.000,00	-1.559.063,58
176299030	0002	1391	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO) - OBRAS	0,00	179.077,00	- 0,00	179.077,00
176299060	0002	2247	CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	366.315,57	- 1.046.000,00	-679.684,43
176299070	0002	2249	CONVENIO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE DO ESTADO SAO PAULO	61.035,62	7.061.035,62	- 8.400.000,00	-1.338.964,38
176400000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	- 554.000,00	-554.000,00
176400010	0006	2965	CONVÊNIO AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	0,00	0,00	- 554.000,00	-554.000,00
190000000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.153.246,10	145.860.037,04	- 91.882.000,00	53.978.037,04
191000000			MULTAS E JUROS DE MORA	2.979.454,23	30.959.036,59	- 30.748.000,00	211.036,59
191100000			MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	92.761,69	376.535,67	- 4.384.000,00	-4.007.464,33
191138000	0001	1620	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/PROP. TERR.URBANA-IPTU	72.339,39	297.582,59	- 3.848.000,00	-3.550.417,41
191139000	0001	1650	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	529,88	1.540,37	- 1.000,00	540,37
191140000	0001	1630	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP.S/SERVICOS - ISS	8.337,51	23.773,72	- 130.000,00	-106.226,28
191198000	0001	1640	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR. MELHORIAS	349,95	6.521,04	- 4.000,00	2.521,04
191199000			MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	11.204,96	47.117,95	- 401.000,00	-353.882,05

OFR00069

19/12/2016 09.35.44

Versão 14/03/2016 - 09:57

10/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1911990100	0001	1660	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS	11.204,96	47.117,95	- 401.000,00	-353.882,05
1913000000			MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	988.178,48	12.486.395,60	- 11.393.000,00	1.093.395,60
1913110000	0001	1670	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMP. S/PROP.TERR.URBANA - IPTU	302.716,10	3.769.135,02	- 5.008.000,00	-1.238.864,98
1913130000	0001	1680	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMP.S/SERVICOS - ISS	312.042,73	4.067.834,74	- 3.642.000,00	425.834,74
1913990000	0001	1690	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	373.419,65	4.649.425,84	- 2.743.000,00	1.906.425,84
1919000000			MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.898.514,06	18.096.105,32	- 14.971.000,00	3.125.105,32
1919150000			MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.814.007,73	17.117.199,55	- 14.141.000,00	2.976.199,55
1919150100	0003	2127	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	1.808.696,56	17.021.700,30	- 14.103.000,00	2.918.700,30
1919150200	0003	2750	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO - PARCELAMENTO	5.311,17	95.499,25	- 38.000,00	57.499,25
1919500000			MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	84.506,33	978.905,77	- 830.000,00	148.905,77
1919500100	0001	2011	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO - RECURSOS	40.120,37	514.590,47	- 333.000,00	181.590,47
1919500200	0001	2046	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO - FMS	7.172,11	144.611,57	- 318.000,00	-173.388,43
1919500300	0001	2070	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO - VIGILANCIA SANITARIA	17.213,85	278.347,85	- 179.000,00	99.347,85
1919500400	0001	2071	MULTAS DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO	0,00	6,44	- 0,00	6,44
1919500500	0001	2072	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - COMBATE A DENGUE	20.000,00	41.349,44	- 0,00	41.349,44
1920000000			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.622,00	3.996.157,23	- 0,00	3.996.157,23
1922000000			RESTITUIÇÕES	49.622,00	3.996.157,23	- 0,00	3.996.157,23
OFR00069 19/12/2016 09.35.44				Versão 14/03/2016 - 09:57		11/17	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1922070000			RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS	49.622,00	2.731.855,82	- 0,00	2.731.855,82
1922070100	0001	2170	ANULAÇÃO DE DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	49.622,00	2.731.855,82	- 0,00	2.731.855,82
1922990000			OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	1.264.301,41	- 0,00	1.264.301,41
1922990100	0001	2171	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.264.301,41	- 0,00	1.264.301,41
1930000000			RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.124.555,01	30.134.245,43	- 44.266.000,00	-14.131.754,57
1931000000			RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.100.733,04	30.049.852,00	- 43.777.000,00	-13.727.148,00
1931110000	0001	2410	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - IPTU	1.058.471,90	16.595.842,86	- 21.247.000,00	-4.651.157,14
1931130000	0001	2445	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - ISS	869.849,52	11.151.734,16	- 16.238.000,00	-5.086.265,84
1931990000			RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	172.411,62	2.302.274,98	- 6.292.000,00	-3.989.725,02
1931990100	0001	2461	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - OUTRAS	172.411,62	2.302.274,98	- 6.292.000,00	-3.989.725,02
1932000000			RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	23.821,97	84.393,43	- 489.000,00	-404.606,57
1932420100	0003	2760	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - MULTAS P/LEGISLACAO DE TRANSITO	22.039,89	56.704,31	- 438.000,00	-381.295,69
1932420200	0003	2770	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - MULTAS P/LEGISLACAO DE TRANSITO - PARCELAMENTO	1.221,07	16.667,35	- 8.000,00	8.667,35
1932990100	0001	2062	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	561,01	11.021,77	- 43.000,00	-31.978,23
1990000000			RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	4.999.614,86	80.770.597,79	- 16.868.000,00	63.902.597,79
1990990000			OUTRAS RECEITAS	4.999.614,86	80.770.597,79	- 16.868.000,00	63.902.597,79
1990990200	0003	2135	FUNDO DE APOIO AO DESPORTO NAO PROFISSIONAL - FADENP	370.549,41	4.777.904,22	- 6.258.000,00	-1.480.095,78
1990990300	0003	1580	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	3.344,53	- 144.000,00	-140.655,47
OFR00069 19/12/2016 09.35.44				Versão 14/03/2016 - 09:57		12/17	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1990990400			DIVERSAS RENDAS	82.375,94	24.879.853,63	- 1.021.000,00	23.858.853,63
1990990401	0001	2089	DIVERSAS RENDAS - RECURSOS PROPRIOS	76.915,94	24.825.440,83	- 1.000.000,00	23.825.440,83
1990990402	0001	2097	DIVERSAS RENDAS - FMS	5.460,00	54.412,80	- 21.000,00	33.412,80
1990990500	0003	2160	ZONA AZUL E OUTROS	107.221,66	717.702,13	- 863.000,00	-145.297,87
1990990600	0003	2970	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	0,00	- 26.000,00	-26.000,00
1990990700	0003	1520	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	0,00	0,00	- 50.000,00	-50.000,00
1990990900	0001	2208	SABESP	1.650.559,02	7.738.896,98	- 7.859.000,00	-120.103,02
1990991000	0003	2348	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	73.935,66	472.482,09	- 200.000,00	272.482,09
1990991100	0003	2350	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO, PAISAGISTICO E CULTURAL	0,00	0,00	- 44.000,00	-44.000,00
1990991200	0003	2987	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	- 55.000,00	-55.000,00
1990991300	0003	2988	FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS	1.652,77	19.833,24	- 174.000,00	-154.166,76
1990991400	0003	2989	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	24.862,10	356.252,90	- 174.000,00	182.252,90
1990991600	0006	1240	CONVENIO FUNDICAD - EDUCAÇÃO	0,00	59.926,82	- 0,00	59.926,82
1990991700	0001	2969	DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI 151/2015	2.688.458,30	41.744.401,25	- 0,00	41.744.401,25
2000000000			RECEITAS DE CAPITAL	2.037.541,56	227.989.370,24	- 360.324.000,00	-132.334.629,76
2100000000			OPERAÇÕES DE CREDITO	1.617.162,22	70.986.995,85	- 259.506.000,00	-188.519.004,15
2110000000			OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.617.162,22	12.096.849,12	- 224.506.000,00	-212.409.150,88
2114000000			OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	1.617.162,22	12.096.849,12	- 224.506.000,00	-212.409.150,88

OFR00069

19/12/2016 09.35.44

Versão 14/03/2016 - 09:57

13/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
2114990000			OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	1.617.162,22	12.096.849,12	- 224.506.000,00	-212.409.150,88
2114990100	0007	2972	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INT. - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA - BRT	1.617.162,22	3.534.066,94	- 210.123.000,00	-206.588.933,06
2114990200	0007	2973	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INT. - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA LINDAURA AP. F. DE SOUZA - PAC 2 (PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE)	0,00	1.479.747,35	- 3.293.000,00	-1.813.252,65
2114990300	0007	2974	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INT. - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - AV. JOAO BATISTA ORTIZ MONTEIRO-PAC 2	0,00	896.039,41	- 3.909.000,00	-3.012.960,59
2114990400	0007	2975	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INT. - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - BAIRRO POUSADA DO VALE - PAC 2	0,00	6.186.995,42	- 7.181.000,00	-994.004,58
2120000000			OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS	0,00	58.890.146,73	- 35.000.000,00	23.890.146,73
2123000000			OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS - CONTRATUAIS	0,00	58.890.146,73	- 35.000.000,00	23.890.146,73
2123990100	0007	2231	OPERAÇÃO DE CREDITO EXTERNA - BID	0,00	58.890.146,73	- 35.000.000,00	23.890.146,73
2200000000			ALIENAÇÃO DE BENS	2.791,05	72.528.587,98	- 37.154.000,00	35.374.587,98
2210000000			ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-4.500,00	72.414.413,40	- 37.000.000,00	35.414.413,40
2211000000			ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	0,00	71.942.743,40	- 37.000.000,00	34.942.743,40
2211990000	0001	2381	ALIENAÇÃO DE TITULOS MOBILIARIOS	0,00	71.942.743,40	- 37.000.000,00	34.942.743,40
2219000000	0001	2496	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MOVEIS	-4.500,00	471.670,00	- 0,00	471.670,00
2220000000			ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.291,05	114.174,58	- 154.000,00	-39.825,42
2229000000	0001	2380	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	7.291,05	114.174,58	- 154.000,00	-39.825,42
2400000000			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	417.588,29	6.529.710,69	- 11.389.000,00	-4.859.289,31

OFR00069

19/12/2016 09.35.44

Versão 14/03/2016 - 09:57

14/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
2470000000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	417.588,29	6.529.710,69	- 11.389.000,00	-4.859.289,31
2471000000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	417.588,29	6.529.710,69	- 11.389.000,00	-4.859.289,31
2471010000			TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DA UNIAO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	223.086,91	5.139.662,16	- 5.025.000,00	114.662,16
2471010200	0005	2660	SUS - GESTAO PLENA - SIH	34.959,40	319.035,51	- 0,00	319.035,51
2471010400	0005	2680	SUS - PABA - PISO DE ATENCAO BASICO	113.730,82	1.207.626,60	- 0,00	1.207.626,60
2471010500	0005	2690	SUS - TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAUDE -	74.396,69	950.000,05	- 0,00	950.000,05
2471010700	0005	2692	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - SUS	0,00	2.663.000,00	- 5.025.000,00	-2.362.000,00
2471020000			TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIÃO DEST. A PROGR. DE EDUCAÇÃO	0,00	246.250,00	- 0,00	246.250,00
2471020100	0005	2207	AQUISIÇÃO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/FNDE - AQUISIÇÕES DE ÔNIBUS	0,00	246.250,00	- 0,00	246.250,00
2471990000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	194.501,38	1.143.798,53	- 6.364.000,00	-5.220.201,47
2471990500	0005	2236	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	7.894,81	149.623,66	- 1.272.000,00	-1.122.376,34
2471990900	0005	2979	MINISTÉRIO DO TURISMO - SICONV - RESTAURO E EDIFICAÇÃO NO PQ. VICENTINA ARANHA	0,00	0,00	- 600.000,00	-600.000,00
2471991400	0005	2580	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC2 - PROINFÂNCIA	186.606,57	942.014,20	- 1.825.000,00	-882.985,80
2471991700	0005	2963	MINISTÉRIO DO ESPORTE - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - CENTRO ESPORTIVO DELMAR BUFOLIN	0,00	52.160,67	- 0,00	52.160,67
2471991800	0005	2966	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC2 - CRECHES	0,00	0,00	- 2.667.000,00	-2.667.000,00
2500000000			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	77.944.075,72	- 52.275.000,00	25.669.075,72
OFR00069	19/12/2016	09.35.44				Versão 14/03/2016 - 09:57	15/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
2590000000			OUTRAS RECEITAS	0,00	77.944.075,72	- 52.275.000,00	25.669.075,72
2590100000	0001	2497	SABESP - AQUISIÇÃO DE AÇÕES	0,00	77.944.075,72	- 40.000.000,00	37.944.075,72
2591000000	0001	2967	DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI 151/2015	0,00	0,00	- 10.000.000,00	-10.000.000,00
2598000000	0001	2996	ACORDO JUDICIAL - CONSTRUTORA TERRA SIMÃO	0,00	0,00	- 2.275.000,00	-2.275.000,00
9000000000			DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	- 16.294.965,02	- 178.739.140,16	- 212.086.000,00	-33.346.859,84
9100000000			DEDUÇÃO	- 16.294.965,02	- 178.739.140,16	- 212.086.000,00	-33.346.859,84
9170000000			DEDUÇÃO DA RECEITA	- 16.294.965,02	- 178.739.140,16	- 212.086.000,00	-33.346.859,84
9172000000			DEDUÇÃO DE RECEITA	- 16.294.965,02	- 178.739.140,16	- 212.086.000,00	-33.346.859,84
9172100000			@ DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DO	- 1.626.821,88	- 11.354.335,68	- 13.262.000,00	-1.907.664,32
91721010000			@ DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	- 1.563.059,97	- 10.652.954,67	- 12.482.000,00	-1.829.045,33
91721010200	0001	2640	DEDUCAO DA RECEITA FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	- 1.559.681,13	- 10.610.328,58	- 12.438.000,00	-1.827.671,42
91721010500	0001	2710	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ITR	- 3.378,84	- 42.626,09	- 44.000,00	-1.373,91
91721090000			@ DEDUÇÕES OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	- 63.761,91	- 701.381,01	- 780.000,00	-78.618,99
91721090100	0001	2372	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS DESONERACAO - LEI COMPLEMENTAR 87/96 - LEI KANDIR	- 63.761,91	- 701.381,01	- 780.000,00	-78.618,99
91722000000			DEDUÇÃO P/A FORMAÇÃO DO FUNDEB- ESTADUAL	- 14.668.143,14	- 167.384.804,48	- 198.824.000,00	-31.439.195,52
91722010000			@ DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DA ESTADO	- 14.668.143,14	- 167.384.804,48	- 198.824.000,00	-31.439.195,52
91722010100	0001	2650	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB- ICMS	- 13.873.943,78	- 142.336.773,69	- 171.450.000,00	-29.113.226,31
OFR00069	19/12/2016	09.35.44				Versão 14/03/2016 - 09:57	16/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2016 a 30/11/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
91722010200	0001	2711	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	691.480,03	24.073.126,84	25.988.000,00	-1.914.873,16
91722010400	0001	2399	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB -	102.719,33	974.903,95	1.386.000,00	-411.096,05
<b>Total</b>				<b>183.291.058,49</b>	<b>2.270.494.026,27</b>	<b>2.656.551.000,00</b>	<b>-386.056.973,73</b>
<b>Total Retificadora</b>				<b>-16.294.965,02</b>	<b>-178.739.140,16</b>	<b>-212.086.000,00</b>	<b>33.346.859,84</b>
<b>Total Geral</b>				<b>166.996.093,47</b>	<b>2.091.754.886,11</b>	<b>2.444.465.000,00</b>	<b>-352.710.113,89</b>

OFR00069

19/12/2016 09.35.44

Versão 14/03/2016 - 09:57

17/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/11/2016 à 30/11/2016

Nome da Receita	Classificação Contábil	Saldo Anterior	Período		Acumulado		Saldo Atual
			Receita Arrecadada	Despesa Paga	Receita Arrecadada	Despesa Paga	
<b>Fonte de Recurso : 1- TESOURO</b>							
<b>5100</b>		<b>3.186.621,33</b>	<b>580.861,61</b>	<b>64.953,48</b>	<b>2.680.388,61</b>	<b>1.054.993,01</b>	<b>3.702.529,46</b>
3050 - DEPÓSITO DIVERSAS ORIGENS - CAUÇÃO	2.1.8.8.1.01.99	1.550.439,12	4.400,00	51.752,81	479.091,25	1.040.108,64	1.503.086,31
3220 - DEPOSITOS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.01.99	27.048,05	56.643,87	0,00	70.661,76	0,00	83.691,92
3232 - DEPOSITOS JUDICIAIS A IDENTIFICAR - LEI 151/2015	2.1.8.8.1.03.01	1.609.134,16	519.817,74	13.200,67	2.130.635,60	14.884,37	2.115.751,23
<b>5300</b>		<b>11.405.425,78</b>	<b>16.110.178,45</b>	<b>16.596.811,62</b>	<b>172.698.011,34</b>	<b>173.191.513,22</b>	<b>10.918.792,61</b>
3026 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSEM	2.1.8.8.1.01.99	46.672,97	1.202.057,08	1.210.291,35	13.136.378,99	13.099.488,62	38.438,70
3042 - CRESSEM	2.1.8.8.1.01.99	13.478,79	3.033.312,70	3.041.175,32	33.438.295,46	33.434.175,09	5.616,17
3077 - FAMME	2.1.8.8.1.01.99	22.252,52	96.324,04	94.899,78	1.099.872,25	1.077.221,55	23.676,78
3085 - INSS- RECOLHIMENTO DE FIRMAS	2.1.8.8.1.01.03	391.470,41	2.666.371,76	2.500.025,56	25.962.523,43	25.723.402,92	557.816,61
3086 - INSS A COMPENSAR / RESTITUIR - ATIVO	1.1.3.2.1.11.00	1.005.896,73	0,00	0,00	0,00	1.005.896,73	1.005.896,73
3107 - INSS- FUNCIONARIOS	2.1.8.8.1.01.02	520.208,40	415.975,32	420.228,36	3.540.271,51	3.583.697,69	515.955,36
3140 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.1.8.8.1.01.10	8.632,50	285.220,85	286.537,01	3.399.311,98	3.395.947,91	7.316,34
3152 - ORDENS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	4.197,99	4.197,99	32.002,47	32.002,47	0,00
3204 - FARMÁCIA CONVÊNIO	2.1.8.8.1.01.99	178.114,52	240.245,05	247.146,98	2.666.920,52	2.739.450,11	171.212,59
3212 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	2.1.8.8.1.01.99	1.004.940,45	100.585,57	119.156,40	1.051.430,32	1.278.132,74	986.369,62
3263 - SALÁRIOS Á PAGAR	2.1.8.8.1.01.99	1.986,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.986,88
3328 - VALE TRANSPORTE	2.1.8.8.1.01.99	234.497,96	178.527,19	76.151,50	1.789.177,99	1.578.791,65	336.873,65
3433 - SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SJCAMPOS	2.1.8.8.1.01.99	902,92	219.331,87	219.693,64	2.130.196,02	2.130.116,58	541,15
3573 - INSTITUTO PREV SERVIDOR MUNICIPAL	2.1.8.8.1.01.99	7.020.010,45	4.897.266,75	4.889.642,74	53.896.609,73	52.917.266,76	7.027.634,46
3646 - TICKET REFEIÇÃO	2.1.8.8.1.01.99	146.062,57	152.965,98	158.326,00	1.710.339,19	1.725.964,62	140.702,55

OFR00233

19/12/2016 13.55.30

Versão 09/11/2016 - 09:54

1/4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/11/2016 à 30/11/2016

Nome da Receita	Classificação Contábil	Saldo Anterior	Período		Acumulado		Saldo Atual
			Receita Arrecadada	Despesa Paga	Receita Arrecadada	Despesa Paga	
<b>Fonte de Recurso : 1- TESOURO</b>							
3710 - INSS PESSOA FISICA - SERVIÇOS PRESTADOS	2.1.8.8.1.01.03	-99.603,00	90.963,25	77.698,55	1.376.422,59	1.599.845,77	-86.338,30
3720 - GRÊMIO RECREATIVO GUARDA CIVIL MUNICIPAL SJC	2.1.8.8.1.01.99	1.159,73	140.634,28	140.634,28	1.465.736,38	1.465.736,38	1.159,73
3730 - EMPRÉSTIMOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.1.8.8.1.01.99	1.121.796,60	1.104.463,73	1.119.775,14	13.122.556,48	13.227.429,10	1.106.485,19
3740 - EMPRÉSTIMO SANTANDER	2.1.8.8.1.01.99	770.838,49	752.347,97	769.725,03	8.641.515,94	8.707.131,61	753.461,43
3741 - EMPRÉSTIMOS BANCO DO BRASIL	2.1.8.8.1.01.99	42.751,16	39.501,93	41.161,86	516.715,25	537.153,56	41.091,23
3760 - SEGURO DE VIDA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.1.8.8.1.01.14	978.523,14	474.251,55	1.164.710,54	3.467.636,76	3.678.563,28	288.064,15
3761 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	2.1.8.8.1.01.99	6.625,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.625,05
3781 - CONVENIOS MEDICOS - OUTROS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	15.633,59	15.633,59	254.098,08	254.098,08	0,00
<b>5400</b>		<b>261.011,96</b>	<b>106.733,54</b>	<b>184.217,94</b>	<b>3.204.401,20</b>	<b>2.947.589,35</b>	<b>183.527,56</b>
3060 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.1.8.8.1.01.99	7.185,26	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,26
3093 - INDENIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS	2.1.8.8.1.01.99	81.118,36	4.249,69	0,00	105.146,90	22.472,63	85.368,05
3441 - PATROCÍNIO POR CONTA DE TERCEIROS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	0,00	0,00	83.163,33	0,00	0,00
3770 - ANULAÇÃO E REATIVACAO DE PAGAMENTOS	2.1.8.8.1.01.99	172.708,34	102.483,85	184.217,94	3.016.090,97	2.925.116,72	90.974,25
<b>Total Fonte:</b>		<b>14.853.059,07</b>	<b>16.797.773,60</b>	<b>16.845.983,04</b>	<b>178.582.801,15</b>	<b>177.194.095,58</b>	<b>14.804.849,63</b>
<b>Fonte de Recurso : 2- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>							
<b>5400</b>		<b>0,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.657,75</b>	<b>1.657,65</b>	<b>0,10</b>
3780 - BANCO DO POVO PAULISTA - BONUS	2.1.8.8.1.01.99	0,10	0,00	0,00	1.657,75	1.657,65	0,10
<b>Total Fonte:</b>		<b>0,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.657,75</b>	<b>1.657,65</b>	<b>0,10</b>

OFR00233

19/12/2016 13.55.30

Versão 09/11/2016 - 09:54

2/4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/11/2016 à 30/11/2016

<b>Total Geral:</b>	<b>14.853.059,17</b>	<b>16.797.773,60</b>	<b>16.845.983,04</b>	<b>178.584.458,90</b>	<b>177.195.753,23</b>	<b>14.804.849,73</b>
---------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------

OFR00233

19/12/2016 13.55.30

Versão 09/11/2016 - 09:54

3/4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/11/2016 à 30/11/2016

Classificação Contábil	Saldo Anterior	Período		Acumulado		Saldo Atual
		Receita Arrecadada	Despesa Paga	Receita Arrecadada	Despesa Paga	
1.1.3.2.1.11.00	1.005.896,73	0,00	0,00	0,00	1.005.896,73	1.005.896,73
2.1.8.8.1.01.02	520.208,40	415.975,32	420.228,36	3.540.271,51	3.583.697,69	515.955,36
2.1.8.8.1.01.03	291.867,41	2.757.335,01	2.577.724,11	27.338.946,02	27.323.248,69	471.478,31
2.1.8.8.1.01.10	8.632,50	285.220,85	286.537,01	3.399.311,98	3.395.947,91	7.316,34
2.1.8.8.1.01.14	978.523,14	474.251,55	1.164.710,54	3.467.636,76	3.678.563,28	288.064,15
2.1.8.8.1.01.99	12.450.590,29	12.345.173,13	12.383.582,35	138.707.657,03	138.193.514,56	12.412.181,07
2.1.8.8.1.03.01	1.609.134,16	519.817,74	13.200,67	2.130.635,60	14.884,37	2.115.751,23

OFR00233

19/12/2016 13.55.30

Versão 09/11/2016 - 09:54

4/4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## Resumo da Execução Orçamentária

Período de 01/11/2016 à 30/11/2016

RECEITAS			
Receitas Correntes	Período	Acumulado	
RECEITA TRIBUTÁRIA	46.961.866,91	543.996.541,38	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.493,68	17.549.035,16	
RECEITA PATRIMONIAL	2.278.352,88	32.345.199,89	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.259.557,36	1.302.753.842,56	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.153.246,10	145.860.037,04	
<b>Total Correntes</b>	<b>181.253.516,93</b>	<b>2.042.504.656,03</b>	

RECEITAS			
Receitas Capital	Período	Acumulado	
OPERAÇÕES DE CREDITO	1.617.162,22	70.986.995,85	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.791,05	72.528.587,98	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	417.588,29	6.529.710,69	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	77.944.075,72	
<b>Total Capital</b>	<b>2.037.541,56</b>	<b>227.989.370,24</b>	

DESPESAS			
Despesas Correntes	Período	Acumulado	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.185.455,00	673.961.644,95	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.446.439,97	1.067.838.841,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-1.108.526,42	11.647.639,64	
<b>Total Correntes</b>	<b>79.523.368,55</b>	<b>1.753.448.125,90</b>	

DESPESAS			
Despesas Capital	Período	Acumulado	
INVESTIMENTOS	8.688.244,12	376.721.171,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-252.004,83	16.453.697,53	
<b>Total Capital</b>	<b>8.436.239,29</b>	<b>393.174.869,51</b>	

## RESUMO GERAL

REPASSES RECEBIDOS	0,00	264.443,38	
RECEITAS CORRENTES	181.253.516,93	2.042.504.656,03	
RECEITAS DE CAPITAL	2.037.541,56	227.989.370,24	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	16.294.965,02	178.739.140,16	
<b>Déficit</b>	<b>0,00</b>	<b>176.480.165,94</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>166.996.093,47</b>	<b>2.268.499.495,43</b>	

REPASSE CEDIDO	16.850.000,00	121.876.500,02	
DESPESAS CORRENTES	79.523.368,55	1.753.448.125,90	
DESPESAS DE CAPITAL	8.436.239,29	393.174.869,51	
<b>Superávit</b>	<b>62.186.485,63</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>166.996.093,47</b>	<b>2.268.499.495,43</b>	

OFR00383

19/12/2016 09.52.00

Versão 06/06/2016 - 15:04

1/1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ENSINO

01/11/2016 até 30/11/2016

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período		Para o Exercício (Prev.)	Até o Período (Arrecadado)
Próprios	0,00	48.575.919,88	TOTAL (25%)	0,00	32.512.470,55
Transferências da União	0,00	8.134.109,72			
Transferências do Estado	0,00	73.339.852,59			
<b>Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>130.049.882,19</b>			
Retenções do Fundeb	0,00	-16.294.965,02			
<b>Total :</b>		<b>-16.294.965,02</b>			
<b>Total Receitas Líquidas</b>	<b>0,00</b>	<b>113.754.917,17</b>			

## DESPESAS PROPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
Ensino Fundamental	225.580.973,03	0,00	6.890.001,04	5,30	14.560.807,13	11,20	12.699.509,83	9,77
Educação Infantil	64.513.000,78	0,00	1.273.595,18	0,98	4.162.035,80	3,20	3.541.829,50	2,72
Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00	0,00
Educação Especial	502.046,61	0,00	0,00	0,00	15.108,94	0,01	15.108,94	0,01
Retenções do Fundeb	0,00	0,00	16.294.965,02	12,53	16.294.965,02	12,53	16.294.965,02	12,53
<b>DEDUÇÕES</b>								
EDUCAÇÃO INFANTIL								
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			1.171,40	0,00	1.171,40	0,00	1.171,40	0,00
<b>TOTAL DESPESAS :</b>	<b>290.614.020,42</b>	<b>0,00</b>	<b>8.164.798,82</b>	<b>6,28</b>	<b>18.739.154,47</b>	<b>14,41</b>	<b>16.257.650,87</b>	<b>12,50</b>
<b>RETENÇÕES DO FUNDEB :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.294.965,02</b>	<b>12,53</b>	<b>16.294.965,02</b>	<b>12,53</b>	<b>16.294.965,02</b>	<b>12,53</b>
<b>TOTAL</b>	<b>290.614.020,42</b>	<b>0,00</b>	<b>24.459.763,84</b>	<b>18,81</b>	<b>35.034.119,49</b>	<b>26,94</b>	<b>32.552.615,89</b>	<b>25,03</b>

Carlos Jose de Almeida  
Prefeito MunicipalLuiz Carlos de Lima  
Secretário de EducaçãoSamanta da Costa Alves Pereira  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
CRC: 1SP284373/O-0Edmilson Ramos dos S. Scandola  
Presidente E/OU Membro do Cons.da Educação

OFR00481

19/12/2016 13.57.14

Versão 30/06/2016 - 16:59

1/1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

01/11/2016 até 30/11/2016

RECEITA DO FUNDEB			APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS		
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período		Para o Exercício (Prev.)	Até o Período (Arrecadado)
Receita de Aplicações Financeiras	0,00	26.982,10	TOTAL MAGISTERIO (60% DO TOTAL)	0,00	12.341.884,61
Receitas de Transferências	0,00	20.542.825,59			
<b>Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>20.569.807,69</b>			

## RETENÇÕES AO FUNDEB

Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
0,00	16.294.965,02

## APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
20.542.825,59	16.294.965,02

## DIFERENÇA

GANHO	PERDA
4.247.860,57	

## DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
MAGISTERIO	174.836.000,00	0,00	19.375.321,06	94,19	19.375.321,06	94,19	19.370.939,14	94,17
OUTRAS	120.408.005,30	0,00	845.456,88	4,11	845.456,88	4,11	845.456,88	4,11
<b>TOTAL</b>	<b>295.244.005,30</b>	<b>0,00</b>	<b>20.220.777,94</b>	<b>98,30</b>	<b>20.220.777,94</b>	<b>98,30</b>	<b>20.216.396,02</b>	<b>98,28</b>

Carlos Jose de Almeida  
Prefeito MunicipalLuiz Carlos de Lima  
Secretário de EducaçãoSamanta da Costa Alves Pereira  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
CRC: 1SP284373/O-0Edmilson Ramos dos S. Scandola  
Presidente E/OU Membro do Cons.da Educação

OFR00481

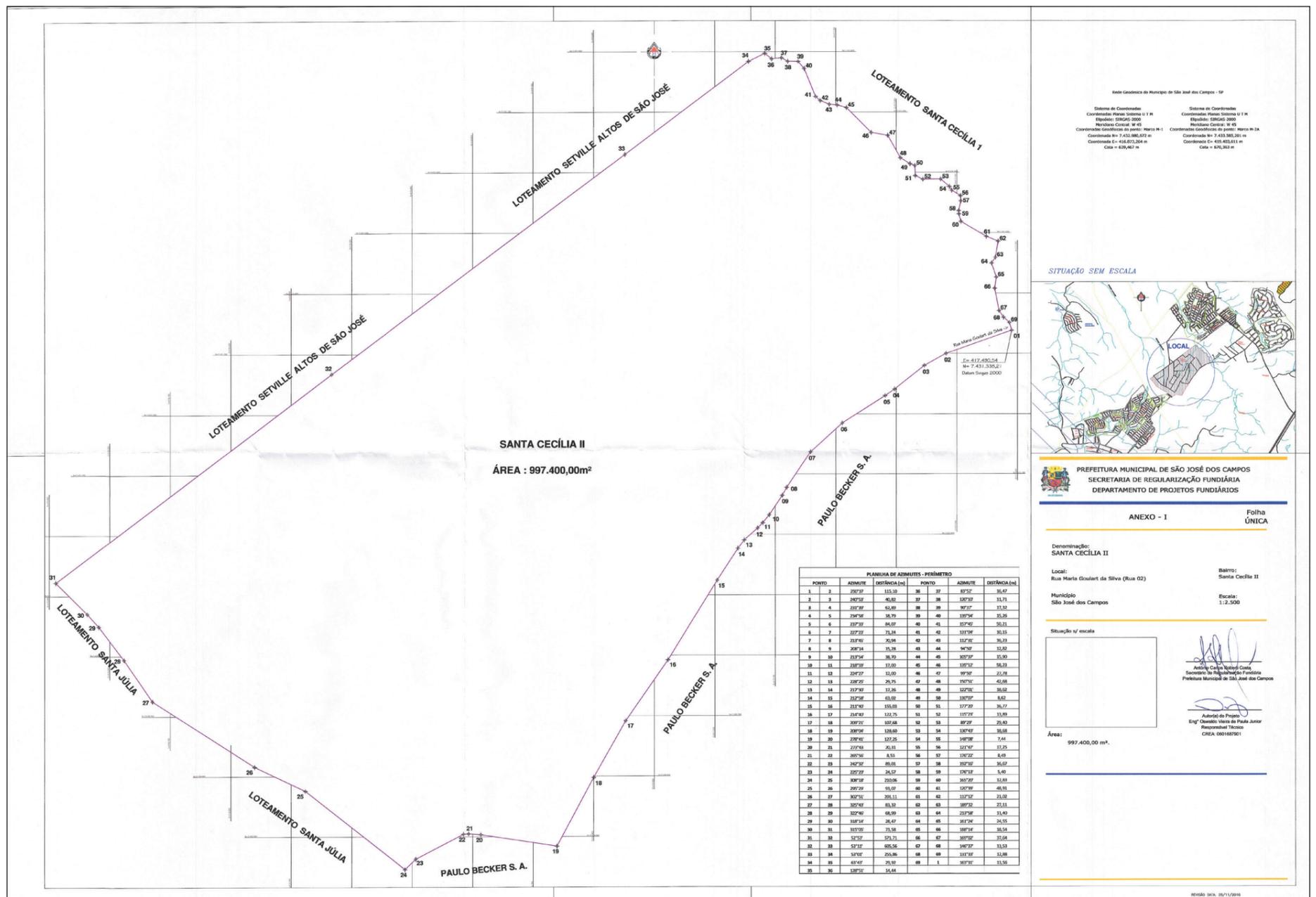
19/12/2016 13.57.39

Versão 30/06/2016 - 16:59

1/1

# Anexos

## ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 587, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.



Setor Geométrico do Município de São José dos Campos - SP

Sistema de Coordenadas: UTM  
 Datum: SIRGAS 2000  
 Referência Geodésica do ponto: Maria N.1  
 Coordenada N: 7.431.338,21 m  
 Coordenada E: 438.873,204 m  
 Escala: 1:629,462 m

Sistema de Coordenadas: UTM  
 Datum: SIRGAS 2000  
 Referência Geodésica do ponto: Maria N.1A  
 Coordenada N: 7.433.981,261 m  
 Coordenada E: 435.453,611 m  
 Escala: 1:629,462 m

**SITUAÇÃO SEM ESCALA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE PROJETOS FUNDIÁRIOS**

**ANEXO - I** Folha ÚNICA

Denominação: **SANTA CECÍLIA II**

Local: Rua Maria Goulart da Silva (Rua 02)

Município: São José dos Campos

Situação: Situação sem escala

Área: 997.400,00 m².

Engº Oswaldo Vieira de Paula Junior  
 CREA: 0601687901

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE PROJETOS FUNDIÁRIOS**

**ANEXO - II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**SANTA CECÍLIA II**

Refere-se ao presente memorial ao perímetro do loteamento 'Santa Cecília II', situado no município e comarca de São José dos Campos.

O referido Imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja descrição está contida dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 01 (UTM E:417.490,54; N:7.431.338,21; Datum Sirgas 2000); localizado no alinhamento da Rua Maria Goulart da Silva, junto ao canto de divisa com a propriedade de Paulo Becker S/A; Deste segue no sentido horário com os seguintes azimutes e distâncias: 250°37' e 115,10 metros até o ponto 02; 240°53' e 40,82 metros até o ponto 03; 231°39' e 62,89 metros até o ponto 04; 234°58' e 18,79 metros até o ponto 05; 237°33' e 84,07 metros até o ponto 06; 227°23' e 71,24 metros até o ponto 07; 213°45' e 70,94 metros até o ponto 08; 208°14' e 15,28 metros até o ponto 09; 213°54' e 38,70 metros até o ponto 10; 218°59' e 17,00 metros até o ponto 11; 224°27' e 12,00 metros até o ponto 12; 228°25' e 29,75 metros até o ponto 13; 217°30' e 17,26 metros até o ponto 14; 212°58' e 63,02 metros até o ponto 15; 211°40' e 155,03 metros até o ponto 16; 214°40' e 122,75 metros até o ponto 17; 209°21' e 107,68 metros até o ponto 18; 208°04' e 128,60 metros até o ponto 19; 278°41' e 127,25 metros até o ponto 20; 273°43' e 20,31 metros até o ponto 21; 265°56' e 8,53 metros até o ponto 22; 242°32' e 89,01 metros até o ponto 23; 225°29' e 24,57 metros até o ponto 24, confrontando do ponto inicial 01 ao ponto 24 com a propriedade de Paulo Becker S/A; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 308°18' e 210,06 metros até o ponto 25; 295°29' e 93,07 metros até o ponto 26; 302°51' e 201,11 metros até o ponto 27; 325°43' e 83,32 metros até o ponto 28; 322°46' e 68,99 metros até o ponto 29; 318°14' e 28,47 metros até o ponto 30; 315°05' e 73,58 metros até o ponto 31; 52°53' e 571,71 metros até o ponto 32, confrontando do ponto 24 ao ponto 31 com o loteamento Santa Júlia, deflete à direita e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 53°11' e 605,56 metros até o ponto 33; 53°01' e 255,86 metros até o ponto 34; 63°43' e 29,92 metros até o ponto 35, confrontando do ponto 31 ao ponto 35 com o loteamento Santa Júlia, deflete à direita e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 128°51' e 14,44 metros até o ponto 36; 83°52' e 16,47 metros até o ponto 37; 120°10' e 11,71 metros até o ponto 38; 90°37' e 17,32 metros até o ponto 39; 139°54' e 15,26 metros até o ponto 40; 157°45' e 50,21 metros até o ponto 41; 131°04' e 10,15 metros até o ponto 42; 112°31' e 16,23 metros até o ponto 43; 94°50' e 12,82 metros até o ponto 44; 105°37' e 15,90 metros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE PROJETOS FUNDIÁRIOS**

até o ponto 45; 135°12' e 58,23 metros até o ponto 46; 99°50' e 27,78 metros até o ponto 47; 150°51' e 42,68 metros até o ponto 48; 122°01' e 18,62 metros até o ponto 49; 110°07' e 8,62 metros até o ponto 50; 177°20' e 16,77 metros até o ponto 51; 115°23' e 13,89 metros até o ponto 52; 89°29' e 29,40 metros até o ponto 53; 130°43' e 18,68 metros até o ponto 54; 148°08' e 7,44 metros até o ponto 55; 121°47' e 17,25 metros até o ponto 56; 176°22' e 8,49 metros até o ponto 57; 192°16' e 16,67 metros até o ponto 58; 176°13' e 5,40 metros até o ponto 59; 165°20' e 12,83 metros até o ponto 60; 120°39' e 48,91 metros até o ponto 61; 112°12' e 21,02 metros até o ponto 62; 189°32' e 27,11 metros até o ponto 63; 213°58' e 11,40 metros até o ponto 64; 161°24' e 24,55 metros até o ponto 65; 188°14' e 18,54 metros até o ponto 66; 169°02' e 37,64 metros até o ponto 67; 146°37' e 13,53 metros até o ponto 68; 131°33' e 12,88 metros até o ponto 69, confrontando do ponto 35 ao ponto 69 com o loteamento Santa Cecília I; deste segue com azimute 163°31' e 13,56 metros confrontando com a Rua Maria Goulart da Silva até o ponto inicial 01, fechando assim o perímetro.

O perímetro descrito perfaz uma área de 997.400,00m² (Novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos metros quadrados).

Engº Oswaldo Vieira de Paula Junior  
 CREA: 0601687901

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 588, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO II

MEMORIAL DEMARCATÓRIO  
Loteamento Capão Grosso II

Matrículas: 27.301 (2ªRI), 25.235 (2ªRI), 79.852 (1ªRI), 87.012 (1ªRI) e 31.521 (2ªRI).

Refere-se o presente memorial à demarcação levada a efeito nos imóveis urbanos, em ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), denominado Capão Grosso II, município e comarca de São José dos Campos, com área total de 238.414,55m².

O referido imóvel é delimitado por polígono irregular, cuja descrição está contida dentro das seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se no ponto 01 (UTM E: 421.314,20; N: 7.435.678,14 datum SAD69) situado no canto de divisa do imóvel de Matrícula 10.749 (2ªRI), com o remanescente da Matrícula 27.301 (2ªRI) e segue em sentido horário com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: 52°38'45"NE e 62,16m até o ponto 02, confrontando com o remanescente da Matrícula 27.301 (2ªRI). Deste segue com 41°45'53"SE e 254,12m até o ponto 03, confrontando com o remanescente da Matrícula 25.235 (2ªRI). Deste segue com 30°14'59"SE e 9,97m, até o ponto 04; 71°54'37"NE e 35,66m até o ponto 05; 78°17'59"NE e 37,88m até o ponto 06; 81°05'57"NE e 35,89m até o ponto 07; 83°06'33"NE e 50,75m até o ponto 08; 89°09'49"NE e 18,83m até o ponto 09; 71°49'37"NE e 11,86m até o ponto 10; 63°49'12"NE e 44,73m até o ponto 11, confrontando do ponto 03 ao ponto 11 com a Estrada Municipal do Capão Grosso (SJC-455). Deste segue com 37°46'26"NW e 220,40m até o ponto 12; 40°00'10"NW e 71,48m até o ponto 13, confrontando do ponto 11 ao ponto 13 com o remanescente da Matrícula 25.235 (2ªRI). Deste segue com 56°58'08"NE e 74,11m até o ponto 14, confrontando com o remanescente da Matrícula 87.012 (1ªRI). Deste segue com 28°07'03"SE e 21,17m até o ponto 15; 37°14'53"SE e 67,45m até o ponto 16; 37°19'09"SE e 226,12m até o ponto 17; 84°35'51"NE e 5,16m até o ponto 18; 52°18'52"NE e 68,69m até o ponto 19; 41°00'22"NW e 43,18m até o ponto 20; 54°12'11"NE e 48,43m até o ponto 21; 51°28'57"NE e 86,05m até o ponto 22; 53°45'19"NE e 10,39m até o ponto 23; 60°35'22"NE e 10,31m até o ponto 24; 73°58'26"NE e 110,38m até o ponto 25, confrontando do ponto 14 ao ponto 25 com a Matrícula 30.831 (2ªRI). Deste segue com 24°49'47"SE e 88,73m até o ponto 26; 41°39'32"SE e 125,75m até o ponto 27; 39°53'42"SE e 78,64m até o ponto 28; 54°28'32"SE e 45,53m até o ponto 29; 45°19'24"SE e 70,48m até o ponto 30; 50°33'17"SW e 55,43m até o ponto 31; 43°44'25"SE e 59,45m até o ponto 32; 49°47'33"SW e 69,10m até o ponto 33; 46°51'35"NW e 173,90m até o ponto 34; 48°40'00"SW e 136,34m até o ponto 35, confrontando do ponto 25 ao ponto 35 com o remanescente da Matrícula

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

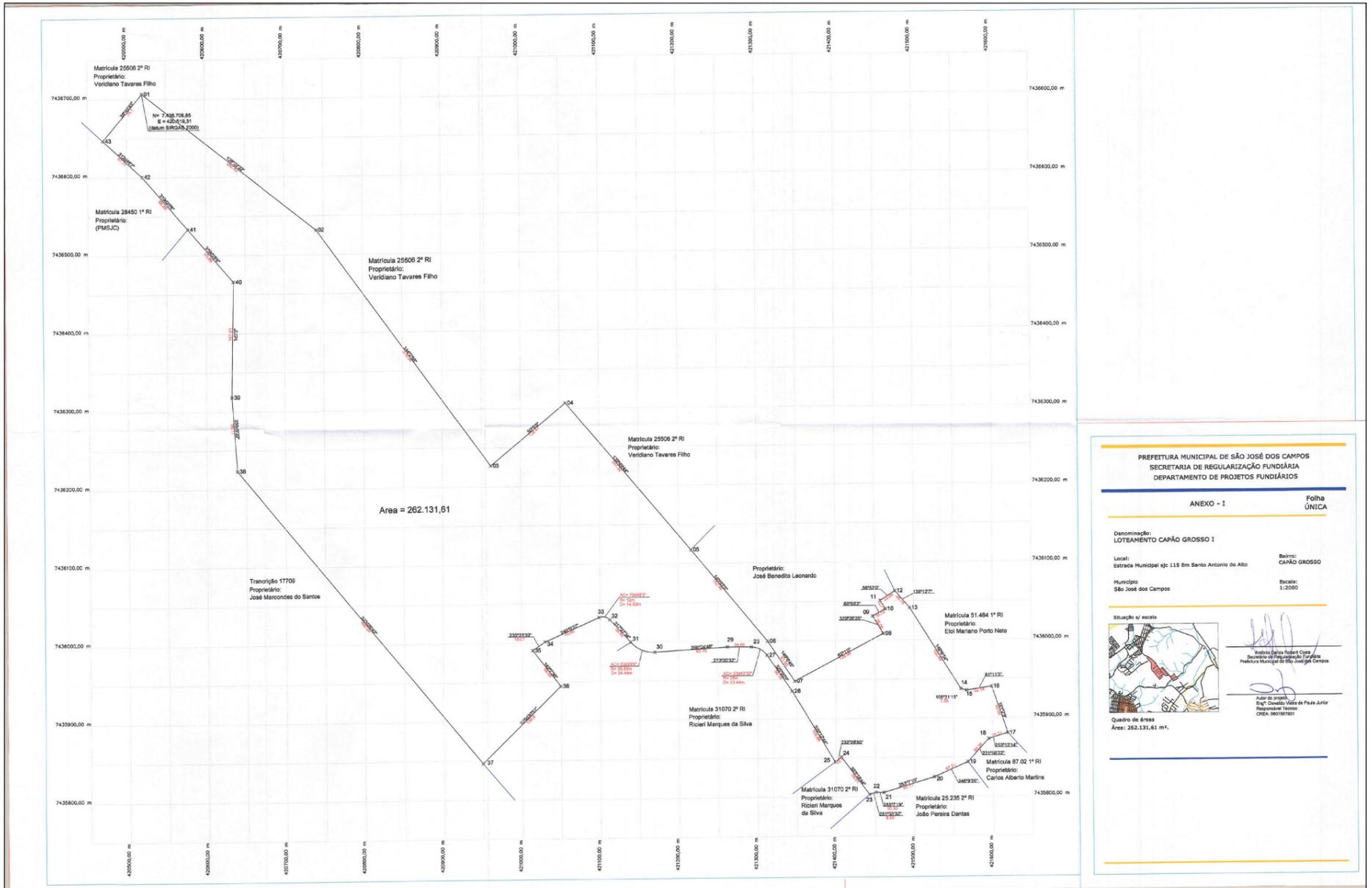
31.521 (2ªRI). Deste segue com 36°05'38"NW e 38,95m até o ponto 36; 32°47'30"NW e 23,16m até o ponto 37; 36°34'09"NW e 31,16m até o ponto 38; 50°12'44"SW e 46,54m até o ponto 39; 48°45'36"SW e 217,85m até o ponto 40; 44°04'49"SW e 43,21m até o ponto 41, confrontando do ponto 35 ao ponto 41 com o imóvel de Matrícula 36.137 (2ªRI). Deste segue com 74°15'43"SW e 8,89m até o ponto 42, confrontando com a Estrada Quebra-eixo. Deste segue com 47°52'38"SW e 23,19m até o ponto 43, confrontando com o imóvel de Matrícula 36.137 (2ªRI). Deste segue com 46°08'18"NW e 39,98m até o ponto 44; 46°36'44"NW e 42,75m até o ponto 45; 45°41'19"NW e 38,25m até o ponto 46; 46°29'52"NW e 39,49m até o ponto 47; 46°10'01"NW e 59,75m até o ponto 48; 43°30'23"NW e 20,63m até o ponto 49; 45°57'12"NW e 59,61m até o ponto 50; 45°31'06"NW e 82,71m até o ponto 51; 36°25'28"NW e 7,94m até o ponto 52; 44°47'34"NW e 95,03m até o ponto 53; 44°28'01"NW e 34,04m até o ponto 54, confrontando do ponto 43 ao ponto 54 com o imóvel de Matrícula 10.749 (2ªRI). Deste segue com 44°14'17"NW e 27,08m até o ponto 55, confrontando com a Estrada Municipal do Capão Grosso (SJC-455); 44°27'21"NW e 81,20m até o ponto 01 (inicial), confrontando com a Matrícula 10.749 (2ªRI), fechando-se assim o perímetro.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2016.

*[Handwritten signature]*  
Eng.ª Ana Paula Pereira Ribeiro Vendrame  
CREA 5063460485 - SP

*[Handwritten signature]*

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 589, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS FUNDIÁRIO

**ANEXO - II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**"LOTEAMENTO CAPÃO GROSSO I"**

Refere-se o presente memorial ao perímetro do loteamento "Jardim Capão Grosso I", situado no Bairro Capão Grosso, município e comarca de São José dos Campos.

O referido Imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja descrição esta contida dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 01 (UTM E:420.519,31; N:7.436.706,85; datum SIRGAS 2000); localizado no canto da divisa da propriedade de Veridiano Tavares Filho matrícula nº 25506 do 2º RI, com a av. Narciso Ferreira; segue no sentido horário com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 01 segue com 128°22'22" e 282,42m, até o ponto 02; deste segue com 144°02'58" e 376,34m até o ponto 03; neste deflete a esquerda e segue com 50°05'05" e 124,47m até o ponto 04; neste deflete a direita e segue com 139°49'44" e 247,32m até o ponto 05; confrontando do ponto 01 ao ponto 05 com a propriedade de Veridiano Tavares Filho matrícula nº 25506 do 2º RI; deste segue com 140°27'05" e 152,46m até o ponto 06; deste segue com 146°08'45" e 61,93m até o ponto 07; neste deflete a esquerda com 62°01'00" e 128,06m até o ponto 08; neste deflete a esquerda com 329°28'25" e 26,05m até o ponto 09; neste deflete a direita com 60°55'02" e 18,75m até o ponto 10; neste deflete a esquerda com 60°55'02" e 12,71m até o ponto 11; neste deflete a direita com 56°52'00" e 22,66m até o ponto 12; confrontando do ponto 05 ao ponto 12 com propriedade de José Benedito Leonardo neste deflete a direita com 139°12'07" e 28,79m o ponto 13; deste segue com 148°08'54" e 122,48m até o ponto 14; neste deflete a esquerda com 105°21'15" e 7,59m até o ponto 15; deste segue com 81°11'03" e 32,14m até o ponto 16; neste deflete a direita com 161°02'09" e 62,92m até o ponto 17; confrontando do ponto 12 ao ponto 17 com propriedade de Elói Mariano Porto Neto matrícula nº 51484 do 1º RI; neste deflete a direita com 253°13'14" e 25,71m até o ponto 18; deste segue com 221°56'22" e 39,38m, confrontando do ponto 17 ao ponto 19 com propriedade de Carlos Alberto Martins matrícula nº 8702 do 1º RI; deste segue com 246°09'25" e 47,21m até o ponto 20; deste segue com 253°07'19" e 67,17m até o ponto 21; deste segue com 253°07'19" e 10,30m até o ponto 22; deste segue com 251°33'32" e 8,50m até o ponto 23; confrontado do ponto 19 ao ponto 23 com propriedade de João Pereira Dantas matrícula nº 25235 do 2º RI; neste deflete a direita com 323°18'44" e 59,61m até o ponto 24; neste deflete a esquerda com 232°26'50" e 10,10m até o ponto 25; neste deflete a direita com 329°12'44" e 105,88m até o ponto 26, deste segue com 325°20'09" e 56,18m até o ponto 27; neste deflete a esquerda em curva AC=53°43'32", R=25,00m e D=23,44m, até o ponto 28; deste segue com 270°20'32" e 30,60m até o ponto 29; deste segue com 266°24'48" e 92,78m até o ponto 30; neste deflete a direita em curva AC=53°29'06", R=36,89m e D=34,44m, até o ponto 31; deste segue 317°27'34" e 39,45m até o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS FUNDIÁRIO

ponto 32; deste segue em curva a esquerda com AC=70°48'03", R=12,00m e D=14,83m, até o ponto 33; deste segue com 246°09'37" e 75,68m até o ponto 34; deste segue com 235°28'39" e 19,07m até o ponto 35; neste deflete a esquerda com 142°07'36" e 58,08m até o ponto 36; neste deflete a direita com 225°30'51" e 139,80m até o ponto 37; confrontando do ponto 23 ao ponto 37 com a propriedade de Ricieri Marques da Silva, matrícula nº 31070 do 2º RI; neste deflete a direita com 320°26'43" e 488,59m até o ponto 38; neste deflete a direita com 356°09'29" e 95,17m até o ponto 39; deste segue com 01°03'03" e 147,41m até o ponto 40; neste deflete a esquerda com 319°25'06" e 88,89m até o ponto 41; confrontando do ponto 37 ao ponto 41 com a propriedade de José Marcondes dos Santos transcrição nº 17709, deste segue 319°25'06" e 88,89m até o ponto 42; deste segue com 312°46'07" e 67,77m até o ponto 43; confrontando do ponto 40 ao ponto 43 com propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos (PMSJC) matrícula nº 28450 do 1º RI; neste deflete a direita com 39°45'43" e 78,10m até o ponto 01(inicial); confrontando com a propriedade de Veridiano Tavares Filho matrícula nº 25506 do 2º RI; encerrando a presente descrição.

Abrange o polígono acima descrito a área de 262.131,61m² (duzentos e sessenta e dois mil cento e trinta e um metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).

São José dos Campos, 29 de novembro de 2016.

  
Autor do projeto:  
Eng.º Oswaldo Vieira de Paula Junior  
CREA-060168 7901